



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 14\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	500\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 38:145 — Regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1951.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 38:145

I

Organização orçamental

1. Quem sabe se por vocação, jactância dos grandes e descuido dos pequenos fez-se entre nós timbre de liberalidade e de mãos rotas — fomos dissipadores e também fomos mal administrados.

Certamente os meios seriam escassos para a grandeza dos empreendimentos históricos; talvez avessos à ciência cameralista viemos a cair em excessos e, mal gasta a fazenda, governantes e governados se acharam perante a pedra que rola de novas dificuldades.

Era fatal que um dia teríamos de ser poupados mas com disciplina, providentes mas com método, severos mas com limitações.

Somente viemos a sê-lo à voz dum comando indiscutível, firmado na autoridade mais alta.

Pareceram outros os tempos e... os homens.

De inteligência e mãos puras passou a herança até a recebermos há pouco — herança que abrange a fazenda, os direitos e o património moral conquistado.

De 27 de Abril de 1923 até 28 de Agosto de 1940, de então a esta parte, a mesma se formou e consolidou. Este é o 23.º orçamento.

Conhecemos, por isso, e sentimos o peso das nossas responsabilidades.

Não estamos alheios à herança recebida, nem tão-pouco aos seus encargos morais.

2. Dado o *condicionalismo actual*, a prudência continua a ser mãe da segurança.

A tensão internacional tem subido ao mais alto grau nestes últimos dias, em que fenece a gestão de 1950.

A situação continua séria, mas não há motivos para pânico.

Os portugueses aprenderam já a fazer e refazer a sua vida, frente aos lances internacionais, com calma, em brenhados no trabalho sem esmorecimento. Demos disso algumas provas.

Elevaram-se ao máximo os coeficientes de risco na vida pública e na vida privada, mas, por sermos acautelados e providentes, não significa que embarquemos naquela nuvem negra de que certos condutores estrangeiros se fazem acompanhar para manter em transe as multidões irresolutas.

De resto, os financeiros trabalham com modelos económicos, avaliam e prevêem, estimam apenas o que se vai passar, usando de proverbial cautela, formulam hipóteses com margem de segurança, mas não devem contar, nem com o melhor, nem com o pior.

O que pode dizer-se é que o esforço de defesa tolhe os negócios, embarça as correntes mercantis, eleva os custos e oferece diferentes programas de despesas militares, cujo ciclo começou de novo.

Isto nos obriga a ser precavidos, mas sem temor.

Preparemo-nos para acudir a novos encargos maciços.

O abastecimento tão caro e decepcionante, servido por improvisações apressadas, de novo vai urdir a sua teia de Penélope, que nunca desfez durante a noite, nem deixou de tecer pelo dia adiante.

Assim a prudência — nada tem que ver com o pessimismo — poderá não ser a virtude suprema dos clássicos, mas é ainda a virtude cardial da administração fi-

nanceira, onde o alheamento e o descuido se pagam como o pior dos erros.

3. No imenso quadro do equilíbrio e harmonia universal o *equilíbrio financeiro* figura como obra de vontade legal e política que a impôs contra as tendências de desorganização e rotura.

Está ainda na nossa memória, apesar de cedo ter passado à história, o esforço legislativo e administrativo que supernivelou as receitas, tradicionalmente insuficientes, com as despesas públicas, sempre em progresso.

Desde 1930 que o equilíbrio — árduamente conseguido — obtém confirmação plena, no alinhamento do que entrou e saiu, obviando a novos encargos e apresentando saldos apreciáveis para futuras realizações. As vantagens do equilíbrio são nítidas.

Onde existe desequilíbrio logo se descortina desordem administrativa, imprevidência, gestão defeituosa, seguidas de consequências graves.

Quando o *deficit* era já proverbial, como entre nós, a desconfiança, não pedindo licença, impedia a formação duma base moral indispensável para se recorrer ao crédito público.

Os meios ordinários não chegavam para fazer o que era preciso e os meios extraordinários não se obtinham porque aqueles faltavam para um serviço de juros e amortização; por outro lado sem estes o País não levava a cabo a obra de que necessitava para obter mais receita dos primeiros — vinha a ser este um circuito fechado de dificuldades donde o equilíbrio nos pôde tirar.

De 1928 a 1931 foi estabelecido o domínio sério dalguns princípios — onde campeava a desorganização foi introduzido um princípio de ordem; onde o desnivelamento era regra restabeleceu-se e sustentou-se o equilíbrio; onde avultava o desperdício passou a dominar a economia; onde as situações se desconheciam surdiram contas esclarecedoras; onde o contribuinte e o Tesouro viviam distantes ou inimigos passaram a ser solidários nos seus interesses.

Estes princípios mantêm-se de pé e conservam intacto o seu valor construtivo.

Conservam-no mesmo, a despeito de teorias e especulações puras que se dirigem à capacidade de reparar e suplantar os erros nos grandes países ricos ou às possibilidades de sofrer das nações sujeitas a inflação continuada.

Sempre vem um dia em que o esbanjamento acorda dos seus erros para prestar homenagem à disciplina financeira!

O trabalho de equilibrar a despesa com a receita continua árduo e requer meticulosidade.

As fórmulas ambiciosas dos departamentos tiveram de baixar até à linha de capacidade do Tesouro.

Mais uma vez se teve de estabelecer proporcionalidade entre inscrições e serviços.

Não convinha ampliar sob a vaga conjuntural os sacrifícios do contribuinte que ainda paga bem.

Tinha de se poupar nos gastos e começar a hierarquizar-los pela sua produtividade financeira.

Vendo verba a verba, poupando aqui e além, acudindo ao indispensável, coarctando nos exageros mas fazendo frente ao que era legitimamente novo, pôde ser achada e prevista uma nova situação equilibrada, que terá de ser realizada sem descanso e com tradicional energia.

4. Certas normas clássicas, como a da *unidade e da universalidade* orçamentais, devem ser aplicáveis aos fundos e autonomias excessivas.

Elas impõem o orçamento como um documento unitário e totalizador, que se faz eco duma disciplina rigorosa e completa.

Pela unidade basta fazer duas adições para saber se em conjunto resulta equilíbrio, *deficit* ou excedente.

Pela universalidade tudo se deve receber e pagar pelo orçamento, no domínio das finanças públicas.

As vantagens resultantes da aplicação dos dois princípios mostram-se importantes e recomendáveis — exactidão, economia, clareza, ordem, coerência, digo mais, combate à versatilidade administrativa e à independência da acção fiscalizadora.

Ora uma melhoria nestes aspectos todos, oferecerá vantagens, além da consagração de um maior respeito pelos princípios.

Não se trata de concentrar no Ministério das Finanças a gestão de autonomias excessivas e fundos, nem de os dissolver inteiramente no centro da vida orçamental. Nada disso.

Apenas se pretende que se possam ler os seus orçamentos com a desejável discriminação, que se lhe apliquem regras precisas mas inflexíveis, que os seus responsáveis prestem contas e que se saiba o que o País lhes paga, como o aplicam e a utilidade que podia esperar-se dos seus meios acumulados e, na realidade, resultou das suas aplicações.

5. Os saldos de anos económicos findos, que atingiram após a reconstituição financeira cifra avultada, forneceram uma fonte de abastecimento financeiro posta ao serviço da execução da Lei n.º 1:914 e de meios suplementares nas vagas de conjuntura depressiva verificadas de então para cá.

Em qualquer altura prestariam serviço esplêndido, mas quando o forneceram atingiram talvez o óptimo.

Era preciso correr em vez de andar, dado o estado de atraso em que se encontravam as comunicações e o apetrechamento nacional.

A política que se chama anticíclica parece demasiado esquematizada a quem tem a responsabilidade, não do ensino da teoria pura mas da gestão dos negócios públicos, que não se ajeitam inteiramente a modelos preestabelecidos.

Em todo o caso, uma aproximação pôde ser achada:

Perante a contracção das despesas gerais, o Estado procura pelas verbas extraordinárias e ordinárias manter grande parte da sua actividade dispensadora, em benefício da actividade nacional, nos termos do § único do artigo 1.º da Lei de Meios.

Não podendo entrar no caminho de aliviar encargos, renunciou-se, neste orçamento de 1951, ao agravamento da carga fiscal.

Perante a natural contracção dos meios extrardinários, avança-se cautelosamente até onde pode ser.

Desta sorte, de acordo com os princípios da reforma de 1928-1931, o potencial, em vez de disperso, vai sendo considerado e concentrado para se aplicar no momento oportuno pela forma mais útil.

II

Alguns problemas

1. Desde há muito que as reformas dos serviços vão quase sempre *alargando os quadros* e criando novos encargos para o Tesouro.

Porque estranhá-lo?

As imposições da consciência social, o progresso administrativo, as exigências de ordem técnica dilatam o campo de acção onde se desenvolvem os serviços públicos e ampliam a capacidade de gastos, como consequência da actividade reformadora.

É uma lei sociológica dos Estados contemporâneos, a que não fazemos excepção. Instituem-se serviços. Reorganizam-se, alargam-se na sua orgânica e ampliam-se na

sua técnica. Criam-se novos órgãos. Dotam-se com ulteriores meios.

A Administração não pára e, enfrentando novas tarefas, requer cada vez mais recursos para a si própria se suplantando como realizadora.

Na carreira para o bem público lança mão do capital humano, qualificado e seleccionado, mas aumenta o seu já imponente exército funcional.

Assim, serviços permanentes e eventuais obrigam, anos após anos, a cargas suplementares no orçamento geral.

É isto um bem? É isto um mal?

Se as administrações têm diante de si novos recursos e tarefas suplementares, impostas pelo próprio direito, há que reconhecer a legitimidade dos factos e, porventura, poderá lamentar-se apenas que numa ou noutra reforma venham a ampliar-se os próprios quadros à custa das verbas de apetrechamento, das suas aquisições e conservação.

Não se criticam nem se discutem estes acontecimentos, que se sucedem irresistivelmente; apenas se faz notar como é ingrata a tarefa dum Ministério — que é o das receitas e do equilíbrio — perante os demais Ministérios, que são os das despesas.

2. Constantemente se ouvem referências ao *problema dos vencimentos* do pessoal das administrações, aumentando aquelas de volume sempre que se aproxima o fecho da gerência, para tomar por duas vias igualmente absurdas: a dos acrescentamentos inoportunos a favor de todos e a das severíssimas restrições contra alguns. Publicado o orçamento, o movimento atenua-se, para de novo se intensificar pelo exercício adiante.

A Administração está atenta às queixas.

Não custa reconhecer as exigências justas formuladas, mas o problema fundamental é o dos meios com que acudir às reclamações, e não o de reconhecer pura e simplesmente uma certa ordem e predomínio de direitos económicos.

Só as remunerações certas ao pessoal ultrapassam hoje dois milhões de contos e não se conta com o pessoal pago por dotações extraordinárias, nem com o que é remunerado por verbas de carácter eventual.

Aquela cifra enorme desdobra-se assim:

Pessoal dos quadros aprovados por lei	749:600.668\$70
Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	13:660.372\$00
Pessoal contratado, assalariado, etc.	122:995.500\$47
Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	56:800.562\$40
Suplemento	819:540.526\$40
<i>Soma</i>	1.762:597.629\$97
Outras despesas com o pessoal	279:629.348\$20
<i>Total</i>	2.042:226.978\$17

A questão não pode ficar esquematizada nesta soma, pois que arrasta outros aspectos.

Além das remunerações que foram referidas, tem de contar-se com a repercussão de qualquer medida sobre os serviços autónomos, corpos e corporações administrativas, serviços corporativos e explorações concedidas, alguns dos quais vivem há anos em regime deficitário.

Receiam-se mesmo como inevitáveis os reflexos imediatos, na situação dos aposentados, reformados, reserva e pensionistas do Estado e do Montepio dos seus servidores. Compreendem-se pois, as dificuldades de qualquer solução.

Só o suplemento de vencimento foi previsto para 1949 em 812:203 contos. Sentimos e compreendemos as ansiedades, a espécie de sentimentalismo com que se reclama,

o eco parlamentar das queixas, a generosidade dos que, não sendo directamente em causa, sentem e compreendem também as afições alheias.

Porém, o problema não é o da despesa a fixar, em si considerada, mas o da existência de meios para lhe fazer frente.

A taxa de remuneração da função pública surpreende pela sua complexidade, ligada a uma série de situações e aspectos que vão desde o baixo teor da vida portuguesa até aos direitos económicos do funcionalismo, que decaíram nos últimos anos, como atestam os índices monetários.

Empenham-se alguns em encontrar a taxa oscilando de harmonia com certos dados históricos, mas sob a influência de vários requisitos administrativos — o carácter do serviço prestado, a fórmula de organização social, o prestígio inerente à função, a vontade de servir, as vantagens especiais servem para construir a solução económica que administrativamente vier a ser justa.

Entre nós, diversamente dos países de formação individualista, a função oficial obtém e desfruta um favor inenso por parte do público, começando aqui não poucas dificuldades.

Todos os que podem preparar os seus filhos para a corrida aos cargos do Estado. Cada vez cresce mais a legião dos peticionários e concursados em face do número pouco elástico dos quadros.

É isto uma vantagem, sob o aspecto de o Estado possuir sempre massa plástica do capital humano, mas é um inconveniente ao desarvorar-se e abandonar-se o sector onde campeia a iniciativa livre e a vontade de triunfar sem ajuda.

Outras vantagens seguidas de novos inconvenientes esclarecem o problema da taxa de remuneração pública:

A segurança da remuneração pública cobre certos riscos da carreira e da idade, o que não acontece nas actividades agrícolas e outras que ainda se conservam fora das instituições de previdência;

A estabilização das vantagens concedidas sempre que o Governo é capaz de assegurar a invariabilidade da moeda;

O que a indústria e outros empreendimentos consideram taxa geral de remuneração, na dupla situação de pagar ao pessoal e ao Tesouro.

Mas o que há-de julgar-se administrativamente justo, à luz destas condições, pode não ser financeiramente possível, porque o não comporta a capacidade de pagar do Estado.

Cremos que são de repelir as soluções simplistas, que nem vale a pena enumerar.

Seriam desagradáveis e incómodas as soluções que contentassem alguns, mas sem acudir a outros, dividindo para resolver por escala de dificuldades.

Extrair as largas somas necessárias de uma assentada da economia pública, ou privar dessas cifras, arrancando-as às economias privadas, lançar-nos-ia em tremendas dificuldades.

De momento o orçamento, com toda a lealdade, mostra que o não pode ser.

3. O ilustre desconhecido das discussões financeiras costuma ser o *contribuinte, sobretudo o pequeno contribuinte*.

Ainda há dias em Paris, na Sociedade da Economia Política, o Ministro do Orçamento francês apresentou com particular interesse do qualificado cenáculo que o ouvia a filosofia do orçamento.

Foram de registar, no meio das discussões suscitadas, as insistências do professor Louis Baudin, sobejamente admirado entre nós, relativamente à indiferença com que era deixado à sua sorte, perante os naturais reflexos, o contribuinte, mola propulsora inicial do sistema.

Mesmo os que deviam ser seus mandatários ou defensores, nem sempre dele se lembram; tantas vezes, lamentavelmente, reconhecem-no apenas como uma máquina produtora de receita fiscal, não lembrando que a sua capacidade de pagar finaliza e coroa uma larga actividade de esforços ingentes e de obstinada poupança para apresentar algumas faculdades de disposição a tributar.

Existe nas províncias pobres, nos meios pequenos, nos casais modestíssimos, nos bairros populares das urbes, legião imensa de colectados por alguns escudos de imposto directo que, como a sua prole, estão sob a incidência agravada das tributações dos consumos familiares.

Enquanto não implatarmos a técnica fiscal do conhecimento único não disporemos de estatística apropriada ao estudo da totalidade e divisão em classes dos contribuintes portugueses.

Sabemos tão-somente que o número de colectas por imposto directo, no continente e ilhas, ascende a 3.544:952, que podem corresponder a mais de 2 milhões de contribuintes individuais (1949).

As colectas dividem-se assim por alturas:

	Por cento
Até 100\$	75,79
De 100\$01 a 1.000\$	20,93
De 1.000\$01 a 10.000\$	3,04
Superiores a 10.000\$01	0,24

Até 100\$ encontram-se os pequenos contribuintes com alguns médios; de 100\$01 até 10.000\$ estarão os médios e possivelmente alguns grandes; de 10.000\$01 para cima encontrar-se-ão os grandes, atrás desta estatística de colectas que só indirectamente autoriza a esboçar com traços fugitivos o retrato do verdadeiro pagador de impostos.

No primeiro escalão avultam fatalmente os pequenos proprietários rústicos e lavradores.

Ora como o contribuinte nas transacções e nos consumos se perde no anonimato e aparece na hora de menor sensibilidade ao fisco, só, verdadeiramente, o colectado por imposto directo sente o peso constante das suas obrigações tributárias.

Mas os impostos de consumo carregam, embora menos sensíveis, com o seu peso, o orçamento do chefe da família.

Na verdade, estes últimos impostos, que atingem a alimentação e a compra dos bens necessários à vida, sentem-se e percutem relativamente mais nas famílias modestas e numerosas do que sobre aqueles que dispõem de *aisance* ou mesmo de riqueza e fortuna.

Está feita a demonstração de que os tributos sobre o consumo são regressivos ou incidem sobre uma progressão invertida, sobrecolectando as famílias de poucos meios e pobres, encontrando aqui os reformadores fiscais modernos não poucas razões para a progressividade dos impostos directos e a tributação complementar dos réditos pessoais, no aspecto global.

Portanto, quando se fala em carência de meios, em falta de haveres, em debilidade económica de alguns, há-de referenciar-se a fraqueza económica da maioria, que são os pequenos contribuintes.

A justiça social manda que se não esqueçam no cálculo financeiro ou nos raciocínios sobre as possibilidades de disposição de meios monetários estes escalões de contribuintes menos abastados.

Quando a primeira das grandes reformas orçamentais, o Decreto n.º 15:465, de 14 de Maio de 1928, se referia à defesa do contribuinte, solidarizando-a com a defesa do Tesouro, preconizando a concentração e poupança dos gastos públicos — embora a todos sem excepção aproveitasse a protecção da lei — esta dirigia-se princi-

palmente àqueles que dela mais careciam pela sua inferior capacidade de pagar.

Se as estatísticas mostram com dificuldade a figura do contribuinte individual, em compensação atestam flagrantemente como os recursos públicos se formam de mil e um pedacinhos das poupanças individuais e de infinitamente pequenos sacrifícios fiscais, que as circunstâncias psicológicas engrandecem logo originariamente:

Número imenso de homens do campo e pequenas casas!

Número ainda imponente de possuidores dum pequeno pecúlio dado a juros!

Pequenos comércios, pequenas indústrias, em quantidade!

As colectas de menos de 100\$ fornecem assim a esmagadora maioria das tributações predial, rústica e urbana, aplicação de capitais e industrial grupo A.

São ainda em número apreciável dentro do conjunto os colectados pelo grupo C.

Tal é o espectáculo oferecido por aqueles que nas províncias pagam os seus impostos ao Tesouro.

O panorama de uma grande cidade como Lisboa difere, porém, notavelmente, elevando-se e concentrando a riqueza geral.

Obviamente as propriedades rústicas são excepção.

Também são ínfimos os pequenos prédios urbanos, poucos os modestíssimos comércios e indústrias, os empregos e exercícios profissionais abaixo do limite de 100\$.

Aqui os impostos adquirem significativa expressão, mostrando em toda a altura os réditos profissionais e até onde sobe o nível geral de ganhos em relação com o resto do País.

Portanto, aqueles 75,79 por cento de colectas apresentam capacidade limitada, e enganam-se muitas vezes os que supõem que esta legião de contribuintes possui riqueza inesgotável.

III

Previsão das receitas ordinárias

1. No orçamento para 1951, agora apresentado, as receitas ordinárias sobem a 4.700:257 contos, contra 4.478:653 no orçamento do ano que finda.

A diferença para mais é de 221:604 contos, assim distribuída pelos oito capítulos que a totalizam:

(Em milhares de contos)

Capítulos de receita	1950	1951	Diferenças	
			Para mais	Para menos
I. Impostos directos	1:426,2	1:535,5	109,3	—
II. Impostos indirectos	1:609,5	1:629,5	20	—
III. Regimes tributários especiais	291,9	299,7	7,8	—
IV. Taxas	250,1	251,5	1,4	—
V. Domínio privado	289,9	332,6	42,7	—
VI. Rendimentos de capitais	21	25,7	4,7	—
VII. Reembolsos e reposições	344,6	350,9	6,3	—
VIII. Consignações	245,4	274,8	29,4	—
<i>Soma</i>	<i>4:478,6</i>	<i>4:700,2</i>	<i>221,6</i>	<i>—</i>
			+ 221,6	

Encontram-se neste mapa de previsões os meios financeiros para o ano próximo, que podem ser instrumentos económicos de governo.

Qual a base em que se assentaram os cálculos financeiros?

Como, em globo, puderam ser estabelecidas tais previsões?

Qual a prudência posta na elaboração deste quadro?

Algumas observações repetidas, algumas experiências adquiridas e grande soma de outros elementos forneceram uma base de avaliação nos termos seguintes:

- a) O nosso sistema de receitas, realizando um certo ideal de justiça, tem-se mostrado sobremaneira estável nos seus resultados;
- b) Os impostos directos e indirectos apresentam-se altamente insensibilizados às vagas da conjuntura, rendendo sempre e adaptando-se à estrutura e ritmo da economia portuguesa;
- c) Se as técnicas ganharam de grau de complexidade, oferecendo uma realização dispersiva, nem por isso deixaram de assegurar crescentes arrecadações, nem mesmo mostraram tendência de serem afectadas pela sobrecarga de tarefa exigida dos departamentos administrativos.

Os principais rendimentos públicos continuam a ser derivados dos *impostos directos* e dos *indirectos*, os quais perfazem um valor superior ao dobro das restantes receitas, com destaque para os últimos, onde a rubrica «Direitos de importação de vários géneros e mercadorias» atingê ainda a mais elevada previsão orçamental.

Desde o ano económico de 1933-1934, sem interrupção, que os recursos fiscais aumentam de volume normalmente, por forma graduada, o que representa acréscimo da própria fonte onde se produzem.

Assim, as matérias colectáveis e certos rendimentos se ampliam, de ano a ano, embora seguidas dos necessários ajustamentos de previsão, e isto a par de alguns agravamentos tributários mais pronunciados no período da guerra e próximos anos que se lhe seguiram, como as circunstâncias então financeiramente aconselhavam. Desta forma se acompanhou o progresso de despesas, em regra simultaneamente verificado.

O excedente que se obteve, embora superior ao do ano findo, ficará assim dentro da normalidade e não encontra explicação na promulgação de novas providências de ordem fiscal.

Sabido que para efeitos comparativos não têm verdadeiro significado as oscilações nos dois últimos capítulos de receita, por se tratar de movimentos que correspondem, na sua maioria, a movimentos semelhantes na despesa e mais não significam do que um maior ou menor desenvolvimento, nuns casos, dessas mesmas despesas, noutros, dos serviços a que os rendimentos se destinam, temos uma diferença nos restantes cinco capítulos de 185,9 milhares de contos, ainda rectificável para 185,3, em virtude de no capítulo v se encontrarem em idênticas circunstâncias as previsões relativas à administração dos bens da Junta de Colonização Interna e a algumas das receitas brutas.

2. Examinando os capítulos I a VI do orçamento das receitas a que se está fazendo referência, vê-se nos quadros que constituem o anexo II que o aumento dos impostos directos é superior a qualquer dos outros, e, dado que excede mesmo a soma deles, não vá por isso supor-se que existem razões especiais determinantes do facto. Como atrás ficou dito que não se operou qualquer agravamento tributário, a explicação do rigor da previsão tem de ir buscar-se ao desenvolvimento natural destas receitas.

Os 109,3 milhares de contos estão regularmente repartidos pelas diversas rubricas desta classe de receitas, onde, à parte um pequeno ajustamento para menos de 1:000 contos na «Sisa», todas as outras diferenças são positivas e têm por base elementos numerosos, dos quais prudentemente se partiu antes de recorrer aos nossos tradicionais métodos de orçamentar.

Deve apenas destacar-se que na «Contribuição predial» se admitiu poder resultar uma maior produtividade das avaliações gerais e da entrada em vigor do cadastro geométrico, isto pelo que se refere à propriedade rústica em alguns concelhos. Nos prédios urbanos contou-se também, além do benefício das avaliações, como fonte de nova matéria, com a receita adicional produzida pelos que, temporariamente isentos de contribuição, vão agora progressivamente perdendo essa regalia.

Por mais de um motivo as diferenças nos *impostos indirectos* não merecem desta vez destacada referência. São de relativamente pequenos quantitativos, têm lugar em poucas verbas e, em parte, compensam-se. É isto um bem, dado o seu carácter regressivo das faculdades do núcleo familiar.

Efectivamente, os 5:000 contos que a mais se espera cobrar da importação do tabaco estrangeiro e que resultam, como parece, do aumento de direitos determinado pelo Decreto-Lei n.º 37:374, de 13 de Abril de 1949, são anulados por idêntica diferença para menos calculada com referência às estampilhas fiscais, mas com aparente tendência para a descida, por virtude do deferimento de pedidos de várias entidades no sentido de, nos termos do Regulamento do Imposto do Selo, o seu pagamento passar a ser efectuado por meio de guia.

O imposto do selo sobre especialidades farmacêuticas nacionais e estrangeiras figura apenas com um pequeno aumento de 500 contos, por se ter atendido ao desenvolvimento que está tendo no País a indústria de preparação destes produtos e à crescente importação das especialidades; porém, em contrapartida, desce de igual valor o mesmo imposto sobre os produtos de perfumaria e de toucador, devido a restrições de importação e outras causas previstas e fortuitas.

Ficam-nos por fim, com sinal positivo, ainda 20:000 contos na «Taxa de salvação nacional», quantia esta igual à que constitui o resultado das diferenças no capítulo considerado. A previsão deste imposto pôde ser elevada, visto que as disposições de lei promulgadas em 1949 trouxeram manifesto aumento de cobranças, particularmente no que se refere à gasolina.

Nas *indústrias em regime tributário especial* devemos agora destacar a esperada descida de 16:000 contos no imposto sobre a indústria da pesca e o acréscimo de 22:500 contos de rendimento no imposto de camionagem e na taxa de compensação.

Aquela, em parte, é devida à publicação do Decreto n.º 37:874, de 3 de Julho de 1950, que substituiu as antigas taxas do imposto do pescado pela taxa única de 7 por cento.

Com as providências legais promulgadas ultimamente, as cobranças da última das referidas proveniências têm subido bastante desde 1949, o que levou a orçamentar-se acompanhando esta tendência. O aumento da previsão é mesmo superior aos 22:500 contos indicados, visto que na classe de consignações se inclui pela primeira vez em rubrica própria a parte do imposto de camionagem directamente afectado ao respectivo Fundo, ou sejam uns três quintos do imposto na parte em que o mesmo respeita a carreiras de serviço público, calculados em 9:000 contos aproximadamente.

As restantes diferenças, por serem de menor importância, não carecem de especial menção.

3. Teve-se diante uma data inultrapassável em Setembro que obrigou a um trabalho enorme dentro de limitado prazo de tempo, ao reajustarem-se as pautas aduaneiras. Tornando-se impossível o estabelecimento duma tarifa geral *ad valorem* — a qual na Itália subiu ultimamente para 5:237 artigos e não parece ainda o ideal —, foi necessário proceder à tarefa meticulosa, lenta e complexiva de ajustar o nosso código de *taxas*

aduaneiras às necessidades da economia pública e privada.

Era necessário facilitar ainda o abastecimento alimentar do País, dada a sua demonstrada insuficiência de produzir o que precisa em bens primários. Convinha reforçar a protecção das indústrias novas, que, nascendo recentemente, mostravam florescer já, desviando para si o poder comprador tradicionalmente canalizado para o estrangeiro, e preservar as instituições quando as surpresas da vida internacional e as manobras incorrectas de preços no mercado internacional as põem em perigo. Para se trabalhar mais ainda e dar ocupação aos portugueses, requeriam-se novos alívios de incidência quanto a matérias-primas, artigos usuais do lar familiar, máquinas agrícolas, etc. A tudo se atendeu na medida do praticável, não sem preocupação quanto a repercussões fatais ou especulativas no comércio dos produtos importados e dos internos subsidiários, ou mesmo concorrentes.

Teve de se reagir contra a pressão doutrinal dos que entendem tudo poder fazer-se levantando novas muralhas da Jericó aduaneira e contra os que pensam, simultaneamente, arrasá-las num ápice.

Os elementos preparatórios não faltaram. Mesmo assim, tomou-se posição firme em relação às ambições legítimas do trabalho nacional e permitiu-se que o País defina uma posição, neste capítulo, tal como o concerto do mundo ocidental impunha, por agora. Abriu-se largo campo às reclamações nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 37:977, começando já a ser atendidas e resolvidas as legítimas pretensões nelas levantadas. São menos do que prevíamos e reportam-se a um número bastante limitado de artigos da pauta.

Ainda não foi possível encontrar um meio jurídico que ressalve da nova incidência certos casos de regime transitório. Neste capítulo o número de reclamações é menor ainda.

Até aqui as previsões de receita alfandegária caracterizavam-se pelo seu rigor, sem diferenças sensíveis nas cobranças, com excepção dos emolumentos, que desceram, e da taxa de salvação nacional, que rendeu mais, e quase seríamos tentados a considerar isto índice de melhoria.

Se não houver reacções violentas e inesperadas, se não rarefizermos as transacções pelos seus novos encargos e pelo recurso sistemático ao mercado interno, as previsões cautelosas acharão em novos factos a justiça do cômputo estabelecido.

4. No capítulo IV encontra-se mais valia nas previsões das *taxas de serviços* administrativos, dos serviços de instrução e dos serviços sanitários, avultando naqueles primeiros as receitas de emigração, a licença de uso e porte de arma, as taxas adicionais sobre as licenças cobradas pelas câmaras municipais, os emolumentos consulares, a receita nos termos do Código da Estrada e as multas.

Os outros grupos apresentam baixas nas previsões, mais destacadamente os serviços alfandegários e os serviços militares; nestes últimos alguns acréscimos não foram suficientes para anular o valor das descidas operadas nas multas por infracção dos regulamentos militares, nas receitas a satisfazer pelos estabelecimentos produtores do Ministério do Exército e, em especial, nas cauções militares de ausentes no estrangeiro e outras receitas.

Os serviços de fomento aparecem influenciados pela redução de 1:000 contos nas receitas da marinha mercante, e os judiciais e de registo, principalmente, pelo desaparecimento da receita emolumentar das conservatórias do registo comercial, do registo civil e dos notários, que deixaram de constituir rendimentos do Estado

e figuram avaliados num total de 1:250 contos no orçamento do ano que finda, circunstância digna de registo.

Com os movimentos num e noutro sentido, o conjunto deste capítulo mostra-se também com um acréscimo de 1:382 contos, valor este resultante de alterações em muitas outras rubricas além das indicadas, visto tratar-se de classe orçamental onde se agrupam rendimentos das mais variadas proveniências.

5. Já antes se fez referência ao facto de existirem no capítulo V algumas alterações sem interesse na determinação do saldo orçamental, por se tratar de aumentos ou diminuições com directa repercussão no orçamento das despesas. É o caso da administração dos bens na posse da Junta de Colonização Interna, do Aeroporto de Lisboa e do Porto de Lisboa, com mais valia nas previsões, num montante de 2:770 contos, a que deverão abater-se 2:149,6 contos dos portos do Douro e Leixões, para se chegar a + 42:136,9 contos.

Assim rectificado, tal capítulo acusa importante aumento desta classe de receitas, onde também mostram sentido positivo as diferenças totais de cada um dos grupos em que se desdobra. Mas são as participações de lucros que em muito contribuem para o resultado final, predominando no conjunto.

No domínio privado o maior aumento é de 200 contos em «Fianças-crimes quebradas e depósitos de contratos não cumpridos».

Nas indústrias do Estado está previsto um maior rendimento bruto de 1:200 contos na Casa da Moeda, cujas receitas vêm avolumando-se no último triénio; de 500 contos tanto para o Aeroporto de Santa Maria como para o do Sal, com fundamento num esperado aumento do tráfego, e de 3:000 contos nos Serviços Florestais e Aquícolas, por se contar com a continuação do acréscimo de actividade dos serviços registado nos últimos anos.

As participações de lucros concorrem com 36:641 contos para o total da diferença apurada no capítulo, mas tem de acentuar-se que a posição seria completamente diferente se não se contasse com uma nova receita.

Há uma diminuição de 3:000 contos nos correios, telégrafos e telefones. Esta quantia é o valor da renda fixa a satisfazer anualmente pelo serviço, tendo-se orçamentado pelo dobro no ano que finda por estar em atraso o pagamento de uma anuidade. A situação neste particular encontra-se presentemente regularizada.

Nada se orçamenta como entrega da «Sacor», o que motiva a diferença para os 2:158,6 contos previstos e cobrados em 1950. Acontece isto por ter terminado o período de dez exercícios, a que alude o artigo 38.º dos estatutos da Sociedade, para atribuição de partes de fundador, constituindo agora dividendos das suas acções a receita proveniente dos capitais do Estado.

O novo rendimento que sobejamente compensa estas quebras está computado em 41:300 contos e é constituído pelas receitas provenientes da exploração do Caminho de Ferro da Beira, fruto também dum investimento do Estado, que se espera corresponda às afirmações optimistas provenientes de vários lados.

O aumento de 4:669 contos nos rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias resulta do robustecimento da posição do Estado, quer como accionista, quer como obrigacionista, o que levou a contar-se com mais 2:000 contos de dividendos, com igual quantia dos juros de 4 por cento das 50:000 obrigações que adquiriu da Empresa Hidro-Eléctrica do Cávado, e, finalmente, com mais 650 contos de juros de diversas proveniências, para cuja subida contribuem os 600 contos a satisfazer pela Câmara Municipal do Funchal, em virtude do empréstimo que lhe foi concedido para efeito de aquisição de todos os valores patrimoniais ligados à ex-

ploração do serviço de fornecimento de energia eléctrica da respectiva cidade e concelho.

6. Os capítulos VII e VIII, particularmente este último, pouco influem, como se disse, na evolução do orçamento e na estabilidade das estimativas.

Nos casos em que, por mero processo de contabilização, os reembolsos são compensação de despesas, as diferenças de ou para além de 1:000 contos podem registar-se desta maneira:

- a) Para mais, no custo dos materiais fornecidos pela Direcção do Serviço de Abastecimentos do Ministério da Marinha, na verba que é contrapartida das dotações concedidas à Direcção do Serviço de Abastecimentos do Ministério da Marinha para aquisição de géneros e artigos de fardamento, nos juros e amortização do empréstimo para o Fundo de renovação da marinha mercante, numa entrega a efectuar pela Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal em virtude das despesas efectuadas na Madeira com o cadastro geométrico da propriedade rústica e nas importâncias a entregar por intermédio do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência;
- b) Para menos, nas verbas respeitantes ao recenseamento geral da população, à sustentação de reclusos, às obras por conta de vários serviços públicos e, especialmente, às receitas provenientes das importâncias abonadas para construção de casas económicas, estas descendo de 30:000 contos.

Os reembolsos que dizem respeito a despesas de anos anteriores, e neste caso sem compensação directa, cujas diferenças atingem ou ultrapassam o aludido montante, resumem-se ao empréstimo concedido à Câmara Municipal do Funchal (1:400 contos), ao custo do material adquirido para reapetrechamento do Caminho de Ferro da Beira (18:700 contos), às despesas com a construção de escolas primárias de harmonia com o Plano dos Centenários (1:602 contos) e ao adiantamento concedido à Direcção-Geral do Ensino Linceal (2:000 contos), cujo total é reduzido na menor valia da receita proveniente dos impressos para o serviço de racionamento e trânsito da Intendência-Geral dos Abastecimentos (2:400 contos) e nas reposições não abatidas (5:000 contos).

Nas consignações, as despesas com o funcionalismo têm uma quebra, em resultado da diminuição de 1:000 contos na Direcção do Serviço de Fiscalização. Somente as despesas com obras de assistência e os fundos especiais para fomento apresentam subidas, que, pelo seu volume global, merecem melhor especialização.

As primeiras aumentam 1:300 contos no Instituto de Assistência à Família, 840 contos na Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância e 500 contos nos serviços anti-sazonáticos, apenas diminuindo de 500 contos os Serviços Jurisdicionais de Menores.

Os fundos especiais para fomento têm oscilações mais volumosas, que se cifram em acréscimos vários, de maior importância os de 10:000 contos no Fundo de fomento de exportação, 9:000 contos no Fundo especial de camionagem, 8:800 contos no Fundo especial de caminhos de ferro, 1:000 contos no Fundo do trabalho prisional e 800 e 600 contos, respectivamente, nas receitas dos serviços agrícolas e dos serviços eléctricos. Para melhor ajustamento às cobranças registadas, desce de 1:945 contos o Fundo do serviço de turismo.

Compensados todos os aumentos e diminuições, resulta no capítulo um acréscimo de receita de 29:396 contos.

Os pequenos mapas que se publicam em anexo servem para se apreciar mais detalhadamente as modificações existentes em relação a 1950.

IV

Cômputo da despesa ordinária

1. O mapa inserto a seguir mostra-nos a diferença entre a despesa ordinária de 1951 e 1950.

(Em contos)

Ministérios	Orçamento		Diferenças	
	1950	1951	+	-
Dívida pública	463:827	500:671	36:844	-
Encargos gerais da Nação (a)	374:962	380:339	5:377	-
Encargos próprios dos Ministérios:				
Finanças	308:565	286:502	-	22:063
Interior	577:477	580:552	3:075	-
Justiça	134:530	135:088	558	-
Exército	620:973	628:417	7:444	-
Marinha	350:807	374:314	23:507	-
Negócios Estrangeiros	82:650	83:870	1:220	-
Obras Públicas	380:299	333:752	-	46:547
Colónias	46:480	40:024	-	6:456
Educação Nacional	483:508	494:505	10:997	-
Economia	195:857	199:277	3:420	-
Comunicações	325:514	339:530	14:016	-
Corporações	-	27:382	27:382	-
Soma	4.345:449	4.404:223	133:840	75:066
Diferença para mais			+ 58:774	

(a) Inclui 22:302 contos de encargos com as «Corporações e Previdência Social», que transitaram para o novo Ministério das Corporações.

Em globo, o aumento cifra-se em 58:774 contos, mas, como em parte é aparente por resultar do movimento de verbas que têm compensação em receita e que não oneram, portanto, directamente os réditos públicos, convém, para uma conveniente apreciação, desdobrar esses movimentos pelos dois grupos: despesas com compensação e outras despesas. É o que se faz no presente quadro:

(Em contos)

Ministérios	Despesas com compensação	Outras despesas	Total
Dívida pública	+ 4:125	+ 32:719	+ 36:844
Encargos gerais da Nação	- 8:750	+ 14:127	+ 5:377
Encargos próprios dos Ministérios:			
Finanças	- 108	- 21:955	- 22:063
Interior	+ 457	+ 2:618	+ 3:075
Justiça	+ 499	+ 59	+ 558
Exército	-	+ 7:444	+ 7:444
Marinha	+ 24:030	- 523	+ 23:507
Negócios Estrangeiros	+ 80	+ 1:140	+ 1:220
Obras Públicas	- 36:383	- 10:164	- 46:547
Colónias	- 366	- 6:090	- 6:456
Educação Nacional	- 27	+ 11:024	+ 10:997
Economia	+ 7:567	- 4:147	+ 3:420
Comunicações	+ 17:990	- 3:974	+ 14:016
Corporações	+ 8:210	+ 19:172 (a)	+ 27:382
	+ 17:324	+ 41:450	+ 58:774

(a) 22:302 contos transitaram do Ministério das Finanças.

Verifica-se agora que o aumento efectivo se limita a 41:450 contos, provocado por encargos incompressíveis.

veis, como os da dívida pública e pensões, e por outros a cuja progressão não se deve fugir, mesmo em ocasiões de severas economias. Neste caso estão os aumentos com a instrução e a assistência pública.

2. Irá viver-se, na medida do possível, sob o domínio da *hierarquização das despesas públicas*, dada por critérios preferenciais e à luz dalguns princípios facilmente reconhecíveis. O movimento por novas trajectórias será lento e não poderá dizer-se total.

Por força da continuidade administrativa e pela própria lógica do processo financeiro este orçamento tinha de ser de transição pela impossibilidade duma imediata adaptação a novos rumos. No limiar destes está o problema da *eficiência das verbas*.

3. Se há algum problema financeiro no Ocidente que apresente o mais alto grau de actualidade é o da eficiência dos serviços. As hipertrofias administrativas herdadas das últimas guerras, bem como o confronto depreciativo dos serviços oficiais com os das grandes empresas de organização perfeita, trouxeram para o primeiro plano e abriram a tela da discussão entre os custos aferidos pelos resultados obtidos do pessoal, meios e material postos à disposição dos dirigentes públicos.

Partiu-se dos defeitos pronunciados de muitas administrações: fraca utilização de recursos; ausência de método; rotina burocrática; desorganização de tarefas; insuficiente fiscalização sobre a utilidade das aplicações; direcção ineficaz.

Desta sorte, a prática administrativa vista através da despesa pública requeria ainda racionalização maior que a grande empresa de perfeito funcionamento ao mostrar aquela desapontada com os últimos requisitos da ciência de administração.

Os processos por ela empregados deviam ser decompostos, ajuizados, conferidos, embaratecidos, reformados de modo a elevar os seus resultados positivos, padronizados mesmo, sob a vigilante fiscalização duma chefia esclarecida e crítica.

Havia que obter economias de custo e maior trabalho.

Havia que chegar a economias de rendimento e dispor de maior perfeição nos serviços prestados.

Para isso escolher, criticar, discutir, economizar esforço e dinheiro e aperfeiçoar as funções ao máximo, perdendo o menos possível.

Claro que actualmente, através da chamada correcção económica da despesa, esta já pode ser fiscalizada em alguns destes aspectos, obtendo-se possivelmente pela Intendência-Geral do Orçamento um emprego parcimonioso e conseguindo-se até que a despesa não possa ser criticada, ao verificarem-se os seus resultados.

Porém, torna-se indispensável empregar, com largueza e uniformidade, a fórmula da máxima vantagem com o mínimo dispêndio, poupando não só recursos no custo originário, mas poupando também ao fazê-los render socialmente na despesa.

Alguns países tomaram medidas que autorizam economias na aplicação dos créditos com base na autoridade de poderem discutir os seus resultados.

A França, pelo decreto de 9 de Agosto de 1946, criou uma comissão central de inquérito sobre o custo e o rendimento dos serviços públicos com base em exames locais, relatórios de funcionários estranhos ao quadro sujeito a inspecção, etc.

Nalguns países está em marcha a criação de organismos apropriados destinados a obter normas e esquemas de racionalização das práticas administrativas.

Entre nós, como foi anunciado, porque há uma lei, também se avizinha um esforço na execução da despesa orçamental.

4. O aumento importante que aos demais sobreleva é o da dívida pública. Equivalem-se os aumentos, quer no Ministério da Educação Nacional, quer nos encargos gerais da Nação, se se considerar que neste último grupo de despesas influuiu, como veremos adiante, a nova colocação no orçamento dos encargos com o Instituto Nacional de Estatística e a Comissão Técnica de Cooperação Económica Europeia, bem como a transferência para o Ministério das Corporações das despesas com o capítulo «Corporações e previdência social».

A diminuição nos serviços próprios do Ministério das Finanças pelo motivo já indicado é também de importância aparente, sendo as restantes alterações de valor bastante modesto.

No entanto, apreciemos em pormenor e separadamente, para um claro juízo, cada uma das diferenças.

5. Os encargos da *divida pública* registam um progresso de 36:844 contos, dos quais 4:125 não afectam directamente as receitas gerais do Estado, porque se trata de despesa com compensação. Aquela cifra deve reter a atenção, dada a propensão do Estado em tomar novos encargos e os atrasos em que se encontram obras reprodutivas que carecem de novo recurso ao crédito público.

Não olhando a pequenas alterações próprias do serviço da dívida, devemos fazer aqui especial referência à diminuição de 1:182 contos nos juros dos capitais convertidos em renda perpétua e renda vitalícia ou incorporados no fundo de amortização, redução que serve logicamente de contrapartida ao aumento de quase igual montante nas rubricas de «renda perpétua» e de «remissão diferida».

Deve ainda considerar-se a diferença para menos de 2:104 contos em juros de capitais correspondentes a obrigações amortizadas e a amortizar, a qual serviu para atender a parte do aumento neste capítulo.

O excesso total seria, pois, de 34:823 contos, que se explica da seguinte forma:

		Em contos
Juros . .	Dos certificados da dívida pública . . .	10:000
	Relativos à emissão de 100:000 contos do empréstimo amortizável de 3,5 por cento de 1950	3:113
	De dívida interna	20:010
Amortizações	De obrigações de dívida externa	296
	Do empréstimo da Caixa Geral de Depósitos (serviços prisionais e construção de palácios de justiça)	1:133
		35:152

tendo sido o excedente coberto com outras pequenas reduções que não vale a pena especificar.

O aumento de 4:125 contos nas despesas com compensação em receita tem origem nos juros das 6.^a e 7.^a séries do empréstimo de renovação da marinha mercante, cujo pagamento o Estado efectua, na sua qualidade de avalista do empréstimo, pertencendo, todavia, o encargo à Junta Nacional da Marinha Mercante, que faz, oportunamente, o devido reembolso.

6. No orçamento do Ministério das Finanças figuram, além dos serviços próprios, outros que são agrupados sob a rubrica genérica de «Encargos gerais da Nação» e que respeitam à mais alta estrutura do Estado.

Neste grupo de serviços há importantes movimentos de verbas, em consequência da nova arrumação administrativa que se deu a alguns organismos públicos em Agosto de 1950, pelo que o aumento efectivo não corresponde à realidade.

Com efeito, na Presidência do Conselho vão descritos pela primeira vez o Instituto Nacional de Estatística e a Comissão Técnica de Cooperação Económica Europeia, que estavam nos serviços próprios do Ministério.

O primeiro, que em 1950 somou 16:807 contos, sofre nas suas dotações uma redução de 3:872 contos, mas, como se abatem 4:000, de despesas com o 9.º recenseamento da população, os quais tinham compensação em receita, há de facto um acréscimo de 128 contos na despesa do Instituto, que se dispersa pelas várias rubricas que lhe são atribuídas. A Comissão Técnica, porém, apresenta um aumento efectivo de 500 contos.

Por outro lado, com a constituição do Ministério das Corporações e Previdência Social, deixaram de pesar nesta parte do orçamento do Ministério das Finanças 22:302 contos, correspondentes ao capítulo «Corporações e previdência social», dos quais 6:931 contos têm compensação em receita.

Ainda a criação dos Gabinetes dos Ministros da Presidência e da Defesa e do Secretariado-Geral da Defesa Nacional contribuíram com aumentos respectivamente de 685, 1:201 e 1:655 contos nos encargos gerais da Nação.

Por último, anota-se que no capítulo «Pensões e reformas» se elevam os subsídios ao Montepio dos Servidores do Estado e à Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Estado, de 4:000 e 2:000 contos, como foi forçoso, muito embora se pense que deve tocar-se na orgânica dos serviços sempre que eles impelem para novas dotações maciças.

O restante explica-se facilmente por pequenas alterações.

Nas despesas com compensação em receita há uma diminuição de 8:750 contos, que provém da transferência, já aludida, dos 6:931 contos das Corporações e Previdência Social para o novo Ministério, respeitando a diferença à rubrica «Despesas de turismo» e outras pequenas alterações.

7. Nos serviços próprios do Ministério das Finanças estamos em presença duma diminuição na despesa efectiva da ordem dos 22:000 contos.

Esta redução é, na sua maior parte, pelo que acabamos de acentuar no número anterior, apenas aparente, posto que 4:500 contos são consequência da deslocação dos encargos com a Comissão Técnica de Cooperação Económica Europeia para a zona dos «Encargos gerais» e 12:726 contos da do Instituto Nacional de Estatística. Entrando em linha de conta com estas duas quantias o decréscimo limita-se a perto de 4:800 contos.

Observemos, porém, que na Direcção-Geral da Fazenda Pública se orçamentam mais 2:970 contos para aquisição de móveis, entre os quais 220 mais para os Palácios Nacionais; e que no serviço de contribuições e impostos se inscrevem mais 1:000 contos de subsídio aos tribunais de recurso de Lisboa e Porto, aumentos que foram compensados com reduções em outras verbas, e teremos assim, para esclarecer, um total de diminuições à volta de 8:800 contos.

Tal quantia pode ser encontrada em verbas de aquisição de imóveis da Direcção-Geral da Fazenda Pública, que se reduziu de 4:309 contos, e da Casa da Moeda, onde se cortaram 1:500 contos em matérias-primas e 290 em pessoal assalariado, além de numerosas reduções pelas diferentes rubricas do orçamento, a acompanhar de perto a política de compressão de gastos que as próprias necessidades impõem como norma de boa administração.

Não possui significado a menor valia de 108 contos nas despesas com compensação. Mas cumpre referir que à diminuição de 4:081 contos, correspondente ao Instituto Nacional de Estatística, responde o aumento de 4:000 contos no serviço das alfândegas, na rubrica «Pagamento às juntas gerais dos distritos autónomos».

8. No *Ministério do Interior* o valor efectivo do aumento é de 2:600 contos; após muitos ajustamentos de verbas, distribui-se pela Legião Portuguesa, à qual se

concedeu no subsídio um aumento de 500 contos para a defesa civil do território; pela Imprensa Nacional de Lisboa (945 contos), em virtude de imperiosa necessidade de a guarnecer de máquinas que lhe permitam acompanhar os progressos das artes gráficas e satisfazer as encomendas dos serviços, cada vez mais desenvolvidos, e pelos serviços de assistência pública (1:865 contos), onde nunca se consideram elevadas as importâncias que se lhe destinam. Para o aumento ficar reduzido ao montante de 2:600 contos houve que comprimir muitas dotações, que, pela sua pulverização, impedem de se lhes fazer aqui especial referência.

As despesas assistenciais, além das finalidades de melhoria do estado geral de saúde e de resistência, obedecem a fins humanitários, que as tornam mais prementes em tempos de crise, devendo alargar-se até quando se impõem gerais economias de gastos públicos.

Porém, dado o carácter recente tomado pela maioria dos serviços assistenciais, a sua difusão por estabelecimentos, organismos autónomos e fundos, a expensas do Tesouro não é possível fazer ou ensaiar qualquer coisa de apreciável nesta trajectória. Mas fica esboçado um rumo para o qual devemos caminhar, embora não com a velocidade que desejamos, mas com a que pudermos.

9. O acréscimo que se nota no orçamento do *Ministério da Justiça* não mereceria referência especial, por insignificante, se ele traduzisse facilmente a realidade. Mas, na verdade, o exame minucioso das verbas permite verificar que os encargos com alimentação, vestuário e calçado de presidiários aumentaram de cerca de 1:800 contos e que a rubrica consignada a reparações urgentes e apetrechamento da Colónia Penal do Ultramar e Cadeia do Forte de Peniche exige mais 1:000 contos.

A estes aumentos se atendeu por redução de 550 contos no subsídio a entregar ao Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça e de 600 na verba do abono de família, que, segundo os gastos anteriores, revelaram consentir essa diminuição. O restante representa compressão em inúmeras dotações deste orçamento.

Nas verbas atribuídas à Colónia Penal de Cabo Verde aproveitou-se a eliminação da quantia de 500 contos, orçamentada em 1950 para encargos a satisfazer à colónia, com o fito de se dotarem melhor outras rubricas, tais como pessoal assalariado e manutenção do mesmo serviço.

10. No orçamento do *Ministério do Exército* apura-se um aumento de despesa sobre 1950 de pouco mais de 7:400 contos, sendo o único onde não há que assinalar alterações nas despesas com compensação em receita. Esta importância distribui-se por todo o orçamento e, principalmente, destina-se a pensões a oficiais na reserva; a rancho, pão, fardamento e calçado de cabos e soldados; a combustíveis, lubrificantes e reparações de aviões; a cartas militares, transportes, tratamento hospitalar, etc.

11. No *Ministério da Marinha* a despesa para 1951 apresenta-se acrescida de 23:507 contos, comparada com a que foi fixada para 1950. Todavia, se atentarmos nos números do segundo mapa, pode ver-se que 24:030 contos têm compensação em receita, de onde resulta que há a anotar uma diminuição de 523 contos após inúmeros ajustamentos levados a efeito.

Nas despesas compensadas por receitas a maior valia é, como dissemos, de pouco mais de 24:000 contos, dos quais 23:500 pertencem à Direcção dos Serviços de Abastecimento, provenientes do reembolso de dotações concedidas para géneros, fardamentos e materiais. Também a dotação para rações no Corpo de Marinheiros da Armada tem uma compensação em receita de mais 350 contos.

12. À parte ligeiros ajustamentos, só há que referir em relação ao orçamento do *Ministério dos Negócios Estrangeiros*, para esclarecer o aumento de 1:200 contos, a inscrição da verba de 600 contos para as despesas com os serviços do Pacto do Atlântico, em consequência das obrigações que derivam da nossa posição política internacional, e o acréscimo de pouco mais de 1:000 contos nas dotações consignadas a representação do pessoal diplomático e a pessoal assalariado das embaixadas e legações, aliás em parte compensado com reduções em outras verbas, que, a ajulzar pelos gastos anteriores, permitiam ajustá-las neste sentido.

Os encargos com o pessoal assalariado no estrangeiro têm subido sucessivamente de volume, em virtude do aumento de custo de vida em vários países e da instalação de novos postos no estrangeiro em representação dos interesses nacionais.

13. Observa-se no *Ministério das Obras Públicas* uma diferença para menos entre as despesas orçamentadas em 1950 e 1951 de 46:547 contos. A diferença efectiva, porém, pouco excede os 10:000 contos, porque 36:383 são de despesas com compensação em receita e, destes, 30:000 na dotação para construção de casas económicas, cujo reembolso por parte dos organismos competentes não se tem feito com a regularidade prevista, não convindo, portanto, manter o elevado montante que se propôs sem a compensação estar assegurada.

Nas despesas a efectuar por conta das receitas gerais do Estado a diferença de 10:000 contos para menos reparte-se, em pequenas parcelas e em obediência à política de redução de gastos, pelas diversas dotações destinadas a construções e a conservação e aproveitamento de imóveis, a cargo da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, bem como por algumas dotações da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos referentes a obras em portos, aquisição de barcos e outras viaturas com motor.

A diminuição de 6:400 contos, que falta explicar nas despesas com compensação em receita, verifica-se igualmente em verbas de construções, quer a cargo dos CTT, quer do Porto de Lisboa, quer da Emissora Nacional de Radiodifusão. Nesta zona de encargos pode ainda apontar-se a economia de 350 contos, por motivo de ter sido extinta pelo Decreto n.º 37:756, de 20 de Fevereiro de 1950, a Junta do Rio Mondego.

14. Quanto ao *Ministério das Colónias*, a circunstância de se ter já dado inteiro cumprimento ao Decreto-Lei n.º 34:464, de 27 de Março de 1945, permitiu uma redução efectiva de pouco mais de 6:000 contos.

15. Para as exigências da nossa cultura e em relação com o que devemos aos que nos seguirem, nenhuma das despesas se podem neste capítulo considerar suficientemente dotadas. Desta sorte, as despesas deste Ministério sobem sempre e não esperam aqui grandes economias.

Apresenta-se, por isso, o orçamento do *Ministério da Educação Nacional* com um notável acréscimo, em relação ao de 1950. São mais 11:000 contos, que terão de ser cobertos exclusivamente pelas receitas gerais do Estado, já que nas despesas com compensação não se registam alterações de vulto, como se pode observar do respectivo mapa: nestas últimas, uma diminuição de 27 contos apenas.

Seguiu-se na revisão deste orçamento disciplina igual à que se usou em todos os outros e são por isso muitos os reajustamentos feitos, tendo servido as reduções que se operaram em verbas que se comprimiram para dotar melhor algumas que de tal careciam.

Apesar da firmeza adoptada na fixação das despesas, mantém-se o excedente de 11:000 contos, para o qual

contribuíram principalmente: 450 contos no Instituto para a Alta Cultura, por se terem melhorado as dotações destinadas a subsídios para o fomento e relações culturais; 1:975 contos para aquisição de 1 grama de rádio de que carece o Instituto Português de Oncologia; 400 contos com vista à conservação de manuscritos, incunábulo e livros preciosos, alto valor do património nacional que está em risco de se perder na Biblioteca Nacional; 5:223 contos resultantes das últimas reformas do ensino médio industrial e comercial e do ensino médio agrícola; finalmente, 2:965 contos no professorado do ensino primário. A penúltima cifra mostra o nível de consequências financeiras que uma simples reforma acarreta.

16. Regista-se no orçamento do *Ministério da Economia* a ascensão, no total das despesas, de 3:420 contos, mas porque 7:567 de aumentos constituem encargos com compensação, traduz-se, nas outras despesas, por uma redução de 4:147 contos.

Nas diferenças para menos, as de maior importância são as de 5:500 contos na extinta Comissão Delegada para o Comércio Externo, 1:380 em diversas verbas da Direcção-Geral dos Combustíveis e 450 nos serviços industriais, em dotações de publicidade e propaganda, missões, inquéritos e outras.

Aproveitando estas reduções, dotaram-se melhor os serviços agrícolas, consignando-lhes 1:150 contos mais para investigação das condições de cultura, e atendeu-se ao aumento de encargos (3:167 contos) na Direcção-Geral do Comércio, proveniente da transferência para lá dos serviços de licenciamento.

O aumento de 7:500 contos nas despesas com compensação justifica-se com as seguintes alterações: 10:000 contos no Fundo de fomento de exportação; 900 de aumento do reembolso para despesas com a Comissão de Coordenação Económica, que substituiu o Conselho Técnico Corporativo; 800 contos nos Serviços Agrícolas, e 300 na Comissão de Explosivos, às quais há que abater 1:000 contos por pagamento de serviços requeridos por particulares nas Minas e Serviços Geológicos e 3:400 da Intendência-Geral dos Abastecimentos.

As outras pequenas alterações não parece necessário pormenorizar.

17. No total o orçamento do *Ministério das Comunicações* apresenta um progresso nas despesas da ordem dos 14:000 contos, mas, tendo em vista que as despesas com compensação em receita subiram quase 18:000, o que de facto se verifica é uma diminuição de perto de 4:000 contos nos encargos a satisfazer com contrapartida nas receitas gerais do Estado.

Essa redução atingiu em especial a Aeronáutica Civil e o Serviço Meteorológico Nacional, respectivamente com 2:200 e 1:600 contos, em verbas de pessoal contratado além dos quadros, missões de serviço no estrangeiro, ajudas de custo, subsídio de residência, aquisições de semoventes e de móveis, tendo no entanto sido concedida uma dotação de 2:000 contos para a reparação geral das instalações de combustíveis arrendadas à Socony-Vacuum, de acordo com compromissos já assumidos e para se evitar a danificação destas instalações.

A maior valia nas despesas com compensação deve-se exclusivamente ao capítulo «Fundos Especiais de Caminhos de Ferro e de Camionagem», pois conta-se com 8:800 contos mais na cobrança do imposto ferroviário e orçamenta-se pela primeira vez 9:000 contos do Fundo Especial de Camionagem.

Em despesas com compensação registam-se ainda aumentos de 1:150 contos na Aeronáutica Civil e 1:500 na Administração-Geral do Porto de Lisboa, os quais são anulados pelas reduções nas previsões das receitas

da Administração dos Portos do Douro e Leixões (2:150 contos) e juntas autónomas dos portos (310 contos).

18. Por fim e relativamente ao novo *Ministério das Corporações*:

Aos 27:382 contos de aumento temos de deduzir os 22:302 que já constituíam encargo do Estado e que transitaram do Ministério das Finanças para a nova Secretaria de Estado. Fica assim limitada a diferença para mais a 5:080 contos, dos quais 1:280 têm compensação em receita e 3:800 pertencem a aumento efectivo em outras despesas.

Este último acréscimo justifica-se pela formação do novo Ministério e pela necessidade de promover a instalação dos serviços que lhe são inerentes. Sacrificou-se tudo quanto podia parecer supérfluo ou havia possibilidade de se dispensar, pois, além de verbas que se distribuíram pelo orçamento do novo Ministério a fim de garantir a sua eficiência, ainda houve que atender ao aumento de 1:024 contos, proveniente da reforma dos tribunais do trabalho, operada pelo Decreto-Lei n.º 37:911, de 1 de Agosto de 1950, e fixar em 300 contos as despesas com o Congresso de Medicina no Trabalho.

Tem de se reconhecer que a constituição dum novo Ministério, de que a Nação há-de esperar naturalmente tantos benefícios, não podia deixar de pesar sobre o Orçamento Geral.

Nas despesas com compensação em receita, os 1:280 contos resultam de maior valia nas previsões de despesa a cobrir pelo Fundo das casas económicas, de abono de família, Commissariado do Desemprego e Casas do Povo e dos Pescadores.

V

Despesas extraordinárias

1. O montante das despesas extraordinárias tem aumentado progressivamente de há vinte anos a esta parte, com excepção das últimas gerências, nas quais se verifica visível tendência para regresso.

A comparação seguinte põe em evidência os números previstos nos orçamentos extremos do último vinténio:

I) Receitas:

a) Ordinárias:		Por cento	
1950	4.478.653.172\$		
1930-1931	1.947.242.000\$	+ em 1950	2.531.411.172\$ 129,9

b) Extraordinárias:			
1950	792.869.480\$70		
1930-1931	157.000.000\$	+ em 1950	635.869.480\$70 405

II) Despesas:

a) Ordinárias:			
1950	4.345.448.649\$63		
1930-1931	1.899.964.818\$30	+ em 1950	2.445.483.831\$33 128,7

b) Extraordinárias:			
1950	922.869.480\$70		
1930-1931	198.500.000\$	+ em 1950	724.369.480\$70 367,9

Embora se tenham ampliado enormemente os quantitativos das receitas e despesas ordinárias, o crescimento das receitas e despesas extraordinárias suplanta-o de forma notável.

É certo que as despesas extraordinárias nascem e morrem quando menos se espera, oferecendo, por isso, menor grau de certeza que as ordinárias quanto à sua previsão e repetição.

2. Este fenómeno não nos é próprio; mais ou menos, os orçamentos dos Estados modernos registam igual linha evolutiva.

A salutar doutrina da nossa Constituição (artigos 66.º e 67.º) que manda consignar no orçamento os recursos indispensáveis *para cobrir as despesas totais*, autorizando o recurso ao crédito apenas para despesas extraordinárias taxativamente indicadas, criou uma disciplina financeira pela qual podemos aferir o movimento equilibrado do global das receitas e despesas.

Esta doutrina, aplicada em vinte e dois orçamentos, deu as suas provas. Tem sido a base duma grande obra. Os resultados estão patentes; e, embora se siga com curiosidade, não podemos aceitar como melhor a nova corrente, que leva alguns teóricos a preconizar dois orçamentos e dois equilíbrios onde há um, ou o desdobramento do Orçamento Geral em dois compartimentos estanques:

- O orçamento do ano corrente;
- O orçamento de capital.

Como não podia deixar de ser, a parte da despesa extraordinária para 1951 obedece aos princípios constitucionais atrás recordados.

Vejam os números:

3. A despesa extraordinária para 1951, comparada com a de 1950, apresenta o seguinte aspecto:

Ministérios	1951	1950	(+)	(-)
Finanças	37.000.000\$	33.480.000\$	3.520.000\$	- \$
Interior	1.959.015\$	449.740\$70	1.509.274\$30	- \$
Exército	210.000.000\$	205.800.000\$	4.200.000\$	- \$
Marinha	49.000.000\$	61.500.000\$	- \$	12.500.000\$
Negócios Estrangeiros	1.000.000\$	1.000.000\$	- \$	- \$
Obras Públicas	425.970.000\$	400.770.000\$	25.200.000\$	- \$
Colónias	15.000.000\$	15.000.000\$	- \$	- \$
Economia	80.275.800\$	67.350.820\$	12.924.980\$	- \$
Comunicações	80.550.000\$	137.518.920\$	- \$	56.968.920\$
Corporações	10.250.000\$	- \$	10.250.000\$	- \$
Soma	911.004.815\$	922.869.480\$70	57.604.254\$30	69.468.920\$
Diferença para menos			- 11.864.665\$70	

Acentua-se no orçamento de 1951 regressão nas despesas extraordinárias, pois em relação a 1950 orçamentam-se menos 11:864.665\$70.

Os movimentos que originaram este resultado têm a seguinte justificação:

No *Ministério das Finanças* a diferença para mais de 3:520 contos provém:

Inscrição para a compra de material circulante destinado ao Caminho de Ferro da Beira	+ 24:500
Redução efectuada nos levantamentos topográficos e avaliações	- 1:000
Porque os financiamentos para aproveitamentos hidroeléctricos se fazem no ano de 1951 através do Plano Marshall, há a redução do que se inscreveu em 1950 como participação do Estado no capital da Companhia Nacional de Electricidade e no da Empresa Hidroeléctrica do Cávado	- 19:730
Se atendermos ainda a que a importância destinada ao pagamento de dotações às Casas do Povo, nos termos do § 2.º do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 30:710, de 29 de Agosto de 1940, transitou do Ministério das Finanças para o das Corporações, há a deduzir	- 250 - 20:980
ou seja	+ 3:520

No *Ministério do Interior*.— Há ainda um saldo de aproximadamente 2:000 contos do subsídio de comparticipação extraordinária nos termos do Decreto-Lei n.º 36:368, de 24 de Junho de 1947, a ser utilizado pelos Hospitais Cívis de Lisboa, o que justifica o aumento de 1:509.274\$30.

No *Ministério do Exército*. — Regista-se uma diferença para mais de 4:200 contos no rearmamento do Exército.

Os 145:000 contos concedidos incluem 14:400 como despesa prevista com a Mutual Defense Assistance Agreement.

No *Ministério da Marinha*. — No total há menos 12:500 contos. Todavia, as verbas parcelares sofreram profunda modificação. Na verdade, reduziu-se em 15:000 contos a dotação para aquisição de navios de guerra e em 9:000 contos a destinada à reparação e modernização de navios de guerra, para se aumentar com 6:500 contos a dotação destinada à execução do plano relativo à aviação naval e com 5:000 contos a verba destinada à manutenção das forças navais extraordinárias nas colónias.

No *Ministério dos Negócios Estrangeiros*. — Mantém-se a dotação de 1:000 contos para despesas de protecção a refugiados.

No *Ministério das Obras Públicas*. — Conta-se no presente orçamento para a construção de escolas técnicas com 68:000 contos da utilização do Fundo de contrapartida da ajuda indirecta do Plano Marshall. Isto tornou possível que, dotado este Ministério para aquele fim com tão elevado montante, o somatório das suas despesas extraordinárias apresente, em relação a 1950, um aumento de 25:200 contos. Este número resulta do seguinte:

Dotaram-se a mais: regularização de rios (2:000 contos); edifícios escolares (42:300 contos); melhoramentos rurais (10:000 contos); abastecimento de águas às sedes de concelhos (5:000 contos), e fizeram-se as seguintes reduções: construções e obras novas em portos (—10:000 contos); instalações para a marinha de guerra (—2:000 contos); Estádio de Lisboa (—1:100 contos); edifícios públicos (—1:000 contos); construções prisionais (—3:000 contos); trabalhos de urbanização (—1:000 contos); Cidade Universitária de Coimbra (—1:000 contos); obras diversas (—7:000 contos); casas para alojamento de famílias pobres (—3:500 contos); construções hospitalares no País (—2:500 contos); e, por já estar ultimado o Estádio 28 de Maio, em Braga (—2:000 contos).

No *Ministério das Colónias*. — Mantém-se a dotação de 15:000 contos para auxílio a Timor.

No *Ministério da Economia*. — Nota-se um aumento de quase 13:000 contos. Para povoamento florestal a dotação de 1950 (30:000 contos) passa para 40:000 contos, com uma verba de 500 contos especialmente consignada à despesa contra a erosão. Na colonização interna aumentou-se de quase 8:000 contos o Fundo de melhoramentos agrícolas e com 550 contos as colónias agrícolas, diminuindo-se de 6:614 contos as despesas realizadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36:054, de 20 de Dezembro de 1946; inscreveu-se pela primeira vez uma verba de 500 contos para intensificação agrícola por meio de rotações e afolhamentos e aumentou-se ainda de 800 contos o subsídio a conceder à Junta Geral do Distrito Autónomo de Angra do Heroísmo para execução do plano de aproveitamento dos baldios agrícolas da ilha Terceira.

No *Ministério das Comunicações*. — Verifica-se, em relação a 1950, uma diminuição de 56:968.920\$, que se obteve assim: 10:768 contos na construção de aeroportos e aeródromos; 5:500 contos no subsídio aos T. A. P., em virtude de se dotar só para parte do ano de 1951; 11:000 contos na rede telegráfica e telefónica, de harmonia com o saldo de utilização dos meios extra-

ordinários para tal fim destinados; 29:700 contos em construções e obras novas de portos (—30:000 no Porto de Lisboa e + 300 contos no Porto de Leixões).

No *Ministério das Corporações*. — Neste Ministério, criado pelo Decreto-Lei n.º 37:909, de 1 de Agosto de 1950, aparecem duas verbas: uma, de 250 contos, que, dada a nova estrutura, para este Ministério transitou do Ministério das Finanças; outra, de 10:000 contos, correspondente a metade da dotação inscrita para casas económicas no orçamento ordinário das obras públicas, que, com mais 10:000 contos a entregar pelo Fundo de casas económicas, reembolsarão a despesa que se tenciona fazer com casas económicas em 1951.

4. Resumida, por Ministérios, a despesa extraordinária para 1951, justificadas as diferenças em relação a 1950, apresenta-se agora uma visão panorâmica da despesa extraordinária segundo a Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950:

a) Fomento da produção da metrópole e das colónias pelo mais intenso aproveitamento dos recursos naturais, designadamente no respeitante a energia hidroeléctrica, irrigação e povoamento florestal:

	Contos
Caminho de Ferro da Beira . . .	24:500
Obras de hidráulica agrícola . .	25:000
Aproveitamentos hidroeléctricos das bacias hidrográficas . . .	3:500
Aproveitamentos hidráulicos da Madeira	3:000
Portos	30:000
Rede complementar de estradas da ilha da Madeira	6:375
Rede complementar de estradas dos Açores	18:095
Construção de estradas e pontes	100:000
Abastecimento de água às sedes dos concelhos	10:000
Obras de regularização de rios e defesa dos campos marginais	5:000
Obras marítimas	2:500
Povoamento florestal	40:000

Colonização interna:

a) Colónias agrícolas	1:000
b) Melhorias agrícolas	10:000
c) Fundo de melhoramentos agrícolas	10:000
d) Outras obras	1:375,8
Combustíveis nacionais	3:000
Fomento mineiro	10:000
Caminho de ferro mineiro	2:400
Intensificação agrícola por meio de rotações e afolhamentos . .	500
Aproveitamento dos baldios agricultáveis	2:000
Aeroporto de Lisboa	8:000
Aeroporto do Porto	1:050
Aeroporto de Santa Maria	5:000
Aeroporto do Sal	1:500
Estabelecimento de linhas aéreas	3:500
Rede telegráfica e telefónica nacional	8:000
Porto de Lisboa	50:000
Porto de Leixões	3:500
	388:795,8

e) Defesa nacional:

Rearmamento do Exército . . .	145:000
Aquisição de navios de guerra	15:000
Aviação naval	20:000
Reparação e modernização de navios de guerra	3:500
Novas instalações para a marinha de guerra	6:000
Forças militares extraordinárias nas colónias	65:000
Forças navais extraordinárias nas colónias	10:500
	265:000

c) Obras de desenvolvimento sanitário, cultural e social:

Contos

Desenvolvimento sanitário:

Subsídio de comparticipação extraordinário nos termos do Decreto-Lei n.º 36:368, de 24 de Junho de 1947 (saldo)	1:959	
Hospitais escolares em Lisboa e Porto (Ver «Desenvolvimento cultural»)		
Construções hospitalares do País	2:500	4:459

Desenvolvimento cultural:

Edifícios escolares	103:000	
Hospitais escolares em Lisboa e Porto	50:000	
Estádio de Lisboa	2:000	
Cidade Universitária de Coimbra	7:500	162:500

Desenvolvimento social:

Trabalhos de urbanização	2:000	
Construções prisionais	10:000	
Casas para alojamento de famílias pobres	1:500	
Casas do Povo	250	
Casas económicas	10:000	23:750

d) Outras obras, trabalhos públicos e aquisições:

Cadastro geométrico da propriedade rústica	12:500	
Edifícios públicos	8:000	20:500

e) Melhoramentos rurais

f) Outras despesas extraordinárias em regime especial:		30:000
Auxílio a Timor	15:000	
Protecção a refugiados	1:000	16:000

Total da despesa extraordinária 911:004,8

VI

Fecho do orçamento. Conclusões

Milhares de contos

1. Vimos que as receitas ordinárias para 1951, depois de cautelosas avaliações, sem novas cargas tributárias, mas tendo em consideração os ajustamentos que as cobranças aconselharam, somam 4:700,2

Por outro lado, passando em revista todas as propostas, atendendo às despesas de manutenção dos serviços, concedendo algumas novas dotações cuja necessidade foi reconhecida, a despesa ordinária fixou-se em 4:404,2

Há, portanto, um excesso de receita ordinária sobre a despesa da mesma natureza do montante de 296

2. A despesa extraordinária foi fixada em 911

Visto a actual conjuntura não aconselhar que para a sua cobertura se recorra, em tão elevado montante, ao mercado de capitais, há que aproveitar as sobras das receitas ordinárias para tal fim. Pode resumir-se desta forma a cobertura que se prevê para os 911 milhares de contos atrás indicados:

a) Por excesso de receitas ordinárias	293	
b) Pelo Fundo de contrapartida do Plano Marshall	68	
c) Por receitas de amoeção	5,9	
d) Por saldo de contas de anos económicos findos	78,7	
e) Pelo recurso ao crédito	465,4	911

3. Mais resumidamente, é o seguinte o resultado final do orçamento:

(Em milhares de contos)

	Ordinárias	Extraordinárias	Total
Receitas	4:700,2	618	5:318,2
Despesas	4:404,2	911	5:315,2
Saldo	+ 296	- 293	+ 3

4. Eis o relatório do orçamento elaborado com base na autorização geral que a Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950, concretizou.

A Lei de Meios é um documento claro, leal, sem subterfúgios, nem segunda linha de preocupações.

Vai direita aos seus compreensivos e assaz reclamados intuitos.

Leva soldada a alta autoridade da Representação Nacional e um apoio enorme.

Mas os seus princípios começam apenas a poder ser realizados.

Vamos mostrar obediência aos seus fins, conformidade às suas técnicas, servidos por uma hermenêutica que saberá distinguir entre o justo e o injusto e procurará aproximar-se do bem comum e geral.

O Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.

I

RECEITAS

Resumo comparativo das receitas ordinárias segundo os orçamentos de 1951 e de 1950

	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças em 1951	
			Para mais	Para menos
Receitas ordinárias:				
Impostos directos gerais	1.535:500.000\$	1.426:230.000\$	109:270.000\$	—\$—
Impostos indirectos	1.629:520.000\$	1.609:520.000\$	20:000.000\$	—\$—
Indústrias em regime tributário especial	299:653.800\$	291:903.800\$	7:750.000\$	—\$—
Taxas — Rendimentos de diversos serviços	251:528.500\$	250:146.500\$	1:382.000\$	—\$—
Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros	332:601.000\$	289:843.713\$	42:757.287\$	—\$—
Rendimento de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias	25:690.800\$	21:020.909\$	4:669.891\$	—\$—
Reembolsos e reposições	350:972.594\$	344:593.730\$	6:378.864\$	—\$—
Consignações de receitas	274:790.160\$	245:394.520\$	29:395.640\$	—\$—
<i>Total da receita ordinária.</i>	4.700:256.854\$	4.478:653.172\$	221:603.682\$	—\$—
			+ 221:603.682\$	

II

Alterações nas principais receitas

(Em contos)

Impostos directos gerais

	1951	1950	+	-
Industrial	500:000	470:000	30:000	-
Profissional	65:000	60:000	5:000	-
Predial	315:000	300:000	15:000	-
Aplicação de capitais	105:000	90:000	15:000	-
Complementar	205:000	170:000	35:000	-
Sucessões e doações	220:000	210:000	10:000	-
Sisa	110:000	111:000	-	1:000
Trânsito (viação)	7:000	7:000	-	-
Juros da mora	7:500	7:400	100	-
Outros rendimentos	1:000	830	170	-
	1.535:500	1.426:230	110:270	1:000
			+ 109:270	

II

Impostos indirectos

	1951	1950	+	-
Exportação do vinho	1:020	1:020	-	-
Exportação de vários géneros	20:000	20:000	-	-
Importação de cereais	1:500	1:500	-	-
Importação de tabaco estrangeiro	230:000	225:000	5:000	-
Importação de vários géneros	700:000	700:000	-	-
Estampilhas	180:000	185:000	-	5:000
Imposto do selo sobre especialidades farmacêuticas	2:500	2:000	500	-
Imposto do selo sobre os produtos de perfumaria e de toucador	4:500	5:000	-	500
Imposto do selo	240:000	240:000	-	-
Taxa de salvação nacional	250:000	230:000	20:000	-
	1.629:520	1.609:520	25:500	5:500
			+ 20:000	

III

Impostos especiais

	1951	1950	+	-
Álcool e aguardente da Madeira	1:100	1:100	-	-
Prémios de seguro	19:000	18:000	1:000	-
Imposto sobre minas	4:500	4:000	500	-
Indústria da pesca	40:000	56:000	-	16:000
Fabrico de fósforos	17:000	16:500	500	-
Fabrico de tabacos	115:000	115:000	-	-
Imposto do fabrico de câmaras-de-ar e protectores	1:000	950	50	-
Venda de tabacos	9:000	9:300	-	300
Ferrovário	15:000	15:000	-	-
Camionagem	45:000	22:500	22:500	-
Espectáculos públicos	15:000	15:000	-	-
Jogo	10:000	10:000	-	-
Cerveja	8:000	8:500	-	500
Outros rendimentos	54	54	-	-
	299:654	291:904	24:550	16:800
			+ 7:750	

IV

Taxas — Rendimentos de diversos serviços

	1951	1950	+	-
Serviços administrativos	124:693	115:359	9:334	-
Serviços alfandegários	47:902	53:053	-	5:151
Serviços do fomento	32:190	32:344	-	154
Serviços de instrução	18:227	18:200	27	-
Serviços judiciais	13:021	13:670	-	649
Serviços militares	14:865	17:000	-	2:135
Serviços sanitários	630	520	110	-
	251:528	250:146	9:471	8:089
			+ 1:382	

V

Domínio privado — Participação de lucros

	1951	1950	+	-
Domínio privado	6:951	6:585	366	-
Indústrias do Estado	183:850	178:100	5:750	-
Participação de lucros	141:800	105:159	36:641	-
	332:601	289:844	42:757	-
			+ 42:757	

VI

Rendimentos de capitais

	1951	1950	+	-
Dividendos de acções	10:000	8:000	2:000	-
Juros de obrigações do Fundo de renovação da marinha mercante	11:410	11:395	15	-
Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses (obrigações)	380	376	4	-
Juros de obrigações da Empresa Hidroeléctrica do Cávado	2:000	-	2:000	-
Juros de diversas proveniências	1:900	1:250	650	-
	25:690	21:021	4:669	-
			+ 4:669	

VII

Reembolsos e reposições

	1951	1950	+	-
Encargos da dívida das colónias	4:181	4:181	-	-
Encargos de vários empréstimos	24:372	24:379	-	-
Garantia de juros dos caminhos de ferro	623	392	231	-
Recenseamento geral da população	400	4:000	-	3:600
Reembolso do custo do papel para valores selados	1:000	900	100	-
Reembolso de despesas com a coloração de óleos minerais para iluminação	900	900	-	-
Reembolso das despesas efectuadas com a aquisição de fardamentos e placas distintivos do pessoal das alfândegas	511	511	-	-

	1951	1950	+	-
Reembolso do empréstimo concedido à colónia de Moçambique (juros)	18:000	18:037	-	37
Reembolso do empréstimo concedido à Câmara Municipal do Funchal	1:400	-	1:400	-
Reembolso de despesas feitas com a aquisição de metais para amoeirar	1:500	1:500	-	-
Reembolso de juros e amortização do empréstimo para o Fundo de renovação da marinha mercante	15:538	11:413	4:125	-
Reembolso do custo do material adquirido para reapetrechamento do Caminho de Ferro da Beira	18:700	-	18:700	-
Reembolso das despesas a que se refere o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 37:244	8:100	6:620	1:480	-
Reembolso, pela Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, de parte das despesas com o cadastro geométrico da propriedade rústica, na Ilha da Madeira . . .	1:500	-	1:500	-
Reembolso de despesas com a sustentação de reclusos . . .	-	1:000	-	1:000
Reembolso das importâncias entregues pelo Ministério da Marinha ao Arsenal do Alfeite	58:888	58:887	1	-
Reembolso de despesas com a alimentação dos oficiais, sargentos e praças da Armada	4:000	3:650	350	-
Reembolso do custo de materiais fornecidos pela Direcção dos Serviços de Abastecimentos do Ministério da Marinha	18:500	-	18:500	-
Reembolso das dotações concedidas à Direcção dos Serviços de Abastecimento do Ministério da Marinha para aquisição de géneros e artigos de fardamento	21:000	16:000	5:000	-
Reembolso das despesas de c/ dos correios, telégrafos e telefones com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios . .	7:100	8:500	-	1:400
Reembolso das despesas de c/ do porto de Lisboa com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios	4:700	5:700	-	1:000
Reembolso das despesas de c/ da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios	21:500	21:500	-	-
Reembolso das despesas de c/ da Misericórdia de Lisboa com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios	1:500	700	800	-
Reembolso das despesas de c/ dos serviços florestais e aquícolas com a construção e melhoramento de edifícios	1:000	1:000	-	-
Reembolso das despesas realizadas de conta da Emissora Nacional de Radiodifusão com a instalação dos emissores regionais e conservação, reparação e melhoramento de edifícios	7:000	11:000	-	4:000
Reembolso de despesas realizadas pela Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos de conta de particulares	3:300	3:300	-	-
Reembolso de despesas realizadas pela Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos de conta de particulares . . .	506	1:500	-	994

	1951	1950	+	-
Reembolso de despesas realizadas pela Direcção-Geral dos Serviços Industriais de conta de particulares	6:000	6:000	-	-
Reembolso de despesas realizadas pela Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais de conta de particulares	2:000	2:000	-	-
Reembolso das importâncias abonadas para a construção de casas económicas	20:000	50:000	-	30:000
Reembolso pelas câmaras municipais das despesas com o levantamento de plantas topográficas	850	850	-	-
Reembolso das despesas efectuadas com a construção do Aeroporto de Lisboa	3:066	2:679	387	-
Reembolso pela Administração-Geral do Porto de Lisboa de parte das despesas efectuadas com a construção do Aeroporto Marítimo de Cabo Ruivo	3:000	3:000	-	-
Reembolso das despesas com os serviços de urbanização	11:452	11:485	-	33
Reembolso de rendas de casa das escolas do ensino primário da cidade de Lisboa . . .	650	650	-	-
Reembolso pelas câmaras municipais de parte das despesas com a construção de edifícios para escolas primárias de harmonia com o Plano dos Centenários	4:684	3:082	1:602	-
Reembolso do adiantamento concedido à Direcção-Geral do Ensino Liceal	2:000	-	2:000	-
Reembolso do custo de impressos para o serviço de racionamento e trânsito da Intendência-Geral dos Abastecimentos	1:300	3:700	-	2:400
Reembolso das despesas realizadas com a Comissão de Coordenação Económica . . .	4:000	4:195	-	195
Vencimentos liquidados a funcionários públicos (excesso de)	2:250	2:250	-	-
Reposições não abatidas	40:000	45:000	-	5:000
Outros rendimentos	4:002	4:133	-	131
	350:973	344:594	56:176	49:797
			+ 6:379	

VIII

Consignações de receitas

	1951	1950	+	-
Despesas com obras de assistência	42:991	40:674	2:317	-
Despesas com funcionalismo	17:315	18:047	-	732
Despesas com o Património do Estado	8:892	8:770	122	-
Despesas militares	143	142	1	-
Despesas com os serviços de justiça	10	19	-	9
Despesas com publicações	254	322	-	68
Fundos especiais para fomento	166:191	137:766	28:425	-
Fundos em títulos da dívida pública	22:507	22:507	-	-
Portos (juntas autónomas)	16:487	17:147	-	660
	274:790	245:394	30:865	1:469
			+ 29:396	

III

DESPESAS

Resumo comparativo, por Ministérios, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950

	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças em 1951	
			Para mais	Para menos
Despesas:				
<i>Ordinárias:</i>				
Dívida pública	500:671.248\$40	463:827.145\$30	36:844.103\$10	-\$-
Presidência da República, Presidência do Conselho, Representação nacional, Tribunal de Contas, Junta do Crédito Público e Pensões e reformas	380:338.582\$50	374:962.200\$	5:376.382\$50	-\$-
Serviços próprios dos Ministérios:				
Finanças	286:502.485\$70	308:565.481\$40	-\$-	22:062.995\$70
Interior	580:551.900\$	577:476.536\$33	3:075.363\$67	-\$-
Justiça	135:088.400\$50	134:530.619\$60	557.780\$90	-\$-
Exército	628:416.860\$70	620:972.673\$	7:444.187\$70	-\$-
Marinha	374:313.985\$	350:806.691\$	23:507.294\$	-\$-
Negócios Estrangeiros	83:870.411\$	82:649.582\$	1:220.829\$	-\$-
Obras Públicas	333:751.906\$	380:299.380\$	-\$-	46:547.474\$
Colónias	40:024.087\$	46:479.635\$40	-\$-	6:455.548\$40
Educação Nacional	494:505.253\$50	483:507.651\$60	10:997.601\$90	-\$-
Economia	199:276.452\$60	195:857.410\$	3:419.042\$60	-\$-
Comunicações	339:529.456\$	325:513.644\$	14:015.812\$	-\$-
Corporações	27:381.676\$	-\$-	27:381.676\$	-\$-
	4.404:222.704\$90	4.345:448.649\$63	133:840.073\$37	75:066.018\$10
			+ 58:774.055\$27	
<i>Extraordinárias:</i>				
Ministério das Finanças	37:000.000\$	33:480.000\$	3:520.000\$	-\$-
Ministério do Interior	1:959.015\$	449.740\$70	1:509.274\$30	-\$-
Ministério do Exército	210:000.000\$	205:800.000\$	4:200.000\$	-\$-
Ministério da Marinha	49:000.000\$	61:500.000\$	-\$-	12:500.000\$
Ministério dos Negócios Estrangeiros	1:000.000\$	1:000.000\$	-\$-	-\$-
Ministério das Obras Públicas	425:970.000\$	400:770.000\$	25:200.000\$	-\$-
Ministério das Colónias	15:000.000\$	15:000.000\$	-\$-	-\$-
Ministério da Economia	80:275.800\$	67:350.820\$	12:924.980\$	-\$-
Ministério das Comunicações	80:550.000\$	137:518.920\$	-\$-	56:968.920\$
Ministério das Corporações	10:250.000\$	-\$-	10:250.000\$	-\$-
	911:004.815\$	922:869.480\$70	57:604.254\$30	69:468.920\$
			- 11:864.665\$70	
Total das despesas	5.315:227.519\$90	5.268:318.130\$33	+ 46:909.389\$57	

IV

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Encargos da dívida pública	500:671.248\$40	463:827.145\$30	36:844.103\$10	-\$-
				+ 36:844.103\$10	
	Encargos gerais				
2.º	Presidência da República	2:328.532\$50	2:285.385\$	43.147\$50	-\$-
3.º	Presidência do Conselho	45:423.684\$	23:593.930\$	21:829.754\$	-\$-
4.º	Representação nacional	8:423.040\$	8:269.120\$	153.920\$	-\$-
5.º	Tribunal de Contas	3:440.206\$	3:341.780\$	98.426\$	-\$-
6.º	Junta do Crédito Público	3:078.620\$	3:192.840\$	-\$-	114.220\$
7.º	Pensões e reformas	317:644.500\$	311:977.000\$	5:667.500\$	-\$-
-	Corporações e Previdência Social	-\$-	22:302.145\$	-\$-	22:302.145\$
		380:338.582\$50	374:962.200\$	27:792.747\$50	22:416.365\$
				+ 5:376.382\$50	
	Serviço próprio do Ministério				
8.º	Gabinete do Ministro	1:472.152\$	5:543.812\$	-\$-	4:071.660\$
9.º	Intendência-Geral do Orçamento	1:700.000\$	1:700.000\$	-\$-	-\$-
10.º	Direcção-Geral da Fazenda Pública	41:200.974\$30	42:526.877\$	-\$-	1:325.902\$70
11.º	Direcção-Geral da Contabilidade Pública	11:201.360\$	11:157.360\$	44.000\$	-\$-
12.º	Serviço de contribuições	68:554.072\$	67:603.772\$	950.300\$	-\$-
13.º	Inspecção-Geral de Finanças	8:898.160\$	8:753.660\$	144.500\$	-\$-
14.º	Serviço das alfândegas	51:963.617\$90	51:323.615\$90	640.002\$	-\$-
15.º	Guarda Fiscal	69:878.439\$50	69:656.069\$50	222.370\$	-\$-
-	Instituto Nacional de Estatística	-\$-	16:807.364\$	-\$-	16:807.364\$
16.º	Inspecção-Geral de Crédito e Seguros	2:900.570\$	2:924.570\$	-\$-	24.000\$
17.º	Casa da Moeda	12:492.590\$	14:279.331\$	-\$-	1:786.741\$
18.º	Instituto Geográfico e Cadastral	6:840.550\$	6:889.050\$	-\$-	48.500\$
19.º	Abono de família aos funcionários	7:500.000\$	7:500.000\$	-\$-	-\$-
20.º	Despesas de anos económicos findos	1:900.000\$	1:900.000\$	-\$-	-\$-
		286:502.485\$70	308:565.481\$40	2:001.172\$	24:064.167\$70
				- 22:062.995\$70	
	<i>Soma da despesa ordinária . . .</i>	1.167:512.316\$60	1.147:354.826\$70		
	<i>Diferença para mais.</i>			+ 20:157.489\$90	
	Despesa extraordinária				
-	Casas do Povo	-\$-	250.000\$		
21.º	Levantamentos topográficos e avaliações	12:500.000\$	13:500.000\$		
-	Aproveitamentos hidroeléctricos	-\$-	19:730.000\$		
22.º	Caminho de Ferro da Beira	24:500.000\$	-\$-		
	<i>Soma da despesa extraordinária</i>	37:000.000\$	33:480.000\$	+ 3:520.000\$	
	<i>Total da despesa do Ministério . .</i>	1.204:512.316\$60	1.180:834.826\$70		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1951</i>			+ 23:677.489\$90	

V

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950**

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	15:538.100\$	15:258.020\$	280.080\$	—\$—
2.º	Secretaria-Geral	980.080\$	1:013.920\$	—\$—	33.840\$
3.º	Administração Política e Civil	35:207.013\$	34:199.138\$57	1:007.874\$43	—\$—
4.º	Serviços de segurança pública	251:604.583\$	251:514.810\$48	89.772\$52	—\$—
5.º	Serviços de saúde pública	33:718.928\$	34:090.207\$28	—\$—	371.279\$28
6.º	Serviços de assistência pública	227:693.980\$	225:803.980\$	1:890.000\$	—\$—
7.º	Junta da Emigração	5:109.216\$	4:896.460\$	212.756\$	—\$—
8.º	Abono de família aos funcionários	10:000.000\$	10:000.000\$	—\$—	—\$—
9.º	Despesas de anos económicos findos	700.000\$	700.000\$	—\$—	—\$—
	<i>Soma da despesa ordinária . .</i>	<u>580:551.900\$</u>	<u>577:476.536\$33</u>	<u>3:480.482\$95</u>	<u>405.119\$28</u>
	<i>Diferença para mais</i>			+ 3:075.363\$67	
	Despesa extraordinária				
10.º	Reapetrechamento dos Hospitais Cíveis de Lisboa	1:959.015\$	449.740\$70	+ 1:509.274\$30	
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	<u>582:510.915\$</u>	<u>577:926.277\$03</u>		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1951</i>			+ 4:584.637\$97	

VI

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	667.260\$	672.940\$	-\$-	5.680\$
2.º	Conselhos superiores e organismos de inspecção	13:612.740\$	13:360.380\$	252.360\$	-\$-
3.º	Direcção-Geral da Justiça	40:253.918\$40	40:598.345\$30	-\$-	344.426\$90
4.º	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	51:702.813\$70	49:942.626\$70	1:760.187\$	-\$-
5.º	Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores	15:472.312\$20	15:305.172\$60	167.139\$60	-\$-
6.º	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	5:398.776\$20	5:970.400\$	-\$-	571.623\$80
7.º	Serviços médico-legais e de identificação civil e criminal	5:980.580\$	6:080.755\$	-\$-	100.175\$
8.º	Abono de família aos funcionários	1:500.000\$	2:100.000\$	-\$-	600.000\$
9.º	Despesas de anos económicos findos	500.000\$	500.000\$	-\$-	-\$-
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	135:088.400\$50	134:530.619\$60	2:179.686\$60	1:621.905\$70
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1951</i>			+ 557.780\$90	

VII

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950**

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças	
				Para mais	Para menos
Despesa ordinária					
1.º	Gabinete do Ministro	1:765.440\$	2:016.610\$	-\$-	251.170\$
2.º	Primeira Direcção-Geral do Ministério do Exército	449.950\$50	446.198\$	3.752\$50	-\$-
3.º	Segunda Direcção-Geral do Ministério do Exército	11:083.730\$	12:417.030\$50	-\$-	1:333.300\$50
4.º	Terceira Direcção-Geral do Ministério do Exército	6:486.915\$	5:182.059\$	1:304.856\$	-\$-
5.º	Serviços Gerais do Ministério do Exército	69:170.877\$40	69:958.467\$40	-\$-	787.590\$
6.º	Governo Militar de Lisboa, Regiões e Comandos Militares . .	1:051.185\$	806.255\$	244.930\$	-\$-
7.º	Corpo de Generais	3:821.520\$	3:828.540\$	-\$-	7.020\$
8.º	Corpo do Estado-Maior do Exército	4:125.600\$	4:066.200\$	59.400\$	-\$-
9.º	Arma de Infantaria	92:783.251\$80	94:603.890\$	-\$-	1:820.638\$20
10.º	Arma de Artilharia	42:934.722\$50	44:410.690\$	-\$-	1:475.967\$50
11.º	Arma de Cavalaria	30:697.463\$30	28:798.064\$50	1:899.398\$80	-\$-
12.º	Arma de Engenharia	26:409.677\$80	26:035.126\$80	374.551\$	-\$-
13.º	Aeronáutica Militar	38:856.230\$10	37:846.913\$10	1:009.317\$	-\$-
14.º	Serviço de Saúde Militar	26:597.806\$40	24:811.827\$20	1:785.979\$20	-\$-
15.º	Serviço Veterinário Militar	1:548.340\$	1:427.816\$	120.524\$	-\$-
16.º	Serviço de Administração Militar	9:941.858\$	10:412.146\$50	-\$-	470.288\$50
17.º	Serviços Auxiliares do Exército	51:689.447\$80	50:926.647\$	762.800\$80	-\$-
18.º	Serviços de Instrução Militar	86:321.499\$60	83:227.342\$80	3:094.156\$80	-\$-
19.º	Serviços de Justiça Militar	918.210\$50	916.748\$	1.462\$50	-\$-
20.º	Serviços Prisionais Militares	2:464.841\$	2:358.086\$50	106.754\$50	-\$-
21.º	Forças Eventualmente Constituídas	40:614.370\$50	39:379.411\$	1:234.959\$50	-\$-
22.º	Classes Inactivas do Ministério do Exército	72:808.923\$50	71:221.603\$70	1:587.319\$80	-\$-
23.º	Abono de Família aos Funcionários	5:755.000\$	5:755.000\$	-\$-	-\$-
24.º	Despesas de Anos Económicos Findos	120.000\$	120.000\$	-\$-	-\$-
	Soma da despesa ordinária . . .	628:416.860\$70	620:972.673\$	13:590.162\$40	6:145.974\$70
	Diferença para mais			+ 7:444.187\$70	
Despesa extraordinária					
25.º	Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950: Rearmamento do Exército em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações, bem como despesas com missões de estudo ou de fiscalização inerente ao mesmo rearmamento	145:000.000\$	140:800.000\$		
26.º	Forças Militares Extraordinárias nas Colónias	65:000.000\$	65:000.000\$		
	Soma da despesa extraordinária	210:000.000\$	205:800.000\$	+ 4:200.000\$	
	Total da despesa do Ministério	838:416.860\$70	826:772.673\$		
	Diferença para mais no orçamento de 1951			+ 11:644.187\$70	

VIII

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950**

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	3:190.660\$	3:210.060\$	-\$-	19.400\$
2.º	Comando-Geral da Armada	11.100\$	9.950\$	1.150\$	-\$-
3.º	Estado-Maior Naval	134.500\$	95.500\$	39.000\$	-\$-
4.º	Superintendência dos Serviços da Armada	264:888.956\$	241:495.552\$	23:393.404\$	-\$-
5.º	Inspecção da Marinha	13.800\$	13.800\$	-\$-	-\$-
6.º	Direcção-Geral da Marinha	40:656.889\$	40:534.749\$	122.140\$	-\$-
7.º	Intendência de Marinha do Alfeite	1:080.150\$	1:109.150\$	-\$-	29.000\$
8.º	Arsenal do Alfeite	58:887.930\$	58:887.930\$	-\$-	-\$-
9.º	Abono de família aos funcionários	4:450.000\$	4:450.000\$	-\$-	-\$-
10.º	Despesas de anos económicos findos	1:000.000\$	1:000.000\$	-\$-	-\$-
	<i>Soma da despesa ordinária . . .</i>	374:313.985\$	350:806.691\$	23:555.694\$	48.400\$
	<i>Diferença para mais</i>			+ 23:507.294\$	
	Despesa extraordinária				
11.º	Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950: Aquisição de navios de guerra e de outras embarcações, armamento e equipamento para navios, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, aquisição, instalação e transformação de radiofaróis, de faróis marítimos e aeromarítimos e de sinais sonoros, material de balizagem, incluindo as despesas com missões de estudo e fiscalização, transportes e direitos alfandegários, aquisição de terrenos, construções e indispensáveis instalações dos serviços, compreendendo a aquisição do respectivo material	15:000.000\$	30:000.000\$		
	Continuação da execução do plano relativo à aviação naval	20:000.000\$	13:500.000\$		
12.º	Reparação e modernização de navios de guerra	3:500.000\$	12:500.000\$		
13.º	Forças navais extraordinárias nas colónias	10:500.000\$	5:500.000\$		
	<i>Soma da despesa extraordinária</i>	49:000.000\$	61:500.000\$	— 12:500.000\$	
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	423:313.985\$	412:306.691\$		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1951</i>			+ 11:007.294\$	

IX

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950**

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	748.200\$	905.240\$	-\$-	157.040\$
2.º	Secretaria-Geral	2:727.640\$	2:022.320\$	705.320\$	-\$-
3.º	Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna	53:052.500\$	51:970.640\$	1:081.860\$	-\$-
4.º	Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares . . .	26:222.071\$	26:431.382\$	-\$-	209.311\$
5.º	Abono de família aos funcionários	120.000\$	120.000\$	-\$-	-\$-
6.º	Despesas de anos económicos findos	1:000.000\$	1:200.000\$	-\$-	200.000\$
	<i>Soma a despesa ordinária . . .</i>	83:870.411\$	82:649.582\$	1:787.180\$	566.351\$
	<i>Diferença para mais</i>			+ 1:220.829\$	
	Despesa extraordinária				
7.º	Protecção a refugiados	1:000.000\$	1:000.000\$		-\$-
	<i>Total da despesa do Ministério. .</i>	84:870.411\$	83:649.582\$		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1951</i>			+ 1:220.829\$	

X

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950**

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	778.700\$	776.200\$	2.500\$	—\$
2.º	Secretaria-Geral	3:193.750\$	2:072.910\$	1:120.840\$	—\$
3.º	Conselho Superior de Obras Públicas	1:784.140\$	1:796.140\$	—\$	12.000\$
4.º	Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	114:599.240\$	160:793.240\$	—\$	46:194.000\$
5.º	Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos	40:724.576\$	42:387.920\$	—\$	1:663.344\$
6.º	Junta Autónoma de Estradas	150:000.000\$	150:000.000\$	—\$	—\$
7.º	Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização	11:352.160\$	11:385.160\$	—\$	33.000\$
8.º	Laboratório de Engenharia Civil	4:819.340\$	4:787.810\$	31.530\$	—\$
9.º	Abono de família aos funcionários	6:000.000\$	5:800.000\$	200.000\$	—\$
10.º	Despesas de anos económicos findos	500.000\$	500.000\$	—\$	—\$
	Soma da despesa ordinária	333:751.906\$	380:299.380\$	1:354.870\$	47:902.344\$
	Diferença para menos				— 46:547.474\$
	Despesa extraordinária				
11.º	Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950:				
	Obras de Hidráulica Agrícola	25:000.000\$	25:000.000\$		
	Portos	30:000.000\$	40:000.000\$		
	Regularização dos rios e defesa dos campos marginaes	5:000.000\$	3:000.000\$		
	Aproveitamento hidroeléctrico das bacias hidrográficas	3:500.000\$	3:500.000\$		
	Novas instalações para a marinha de guerra	6:000.000\$	8:000.000\$		
	Edifícios escolares	103:000.000\$	60:700.000\$		
	Estádio de Lisboa	2:000.000\$	3:100.000\$		
	Edifícios públicos	8:000.000\$	9:000.000\$		
	Melhoramentos rurais	30:000.000\$	20:000.000\$		
	Edifícios para hospitais escolares em Lisboa e Porto	50:000.000\$	50:000.000\$		
	Construções prisionais	10:000.000\$	13:000.000\$		
	Rede complementar das estradas da ilha da Madeira (subsídio)	6:375.000\$	6:375.000\$		
	Rede complementar das estradas dos Açores	18:095.000\$	18:095.000\$		
	Aproveitamentos hidráulicos da Madeira	3:000.000\$	3:000.000\$		
	Trabalhos de urbanização	2:000.000\$	3:000.000\$		
12.º	Cidade Universitária de Coimbra	7:500.000\$	8:500.000\$		
13.º	Abastecimento de água às sedes dos concelhos	10:000.000\$	5:000.000\$		
—	Obras diversas	—\$	7:000.000\$		
14.º	Casas para alojamento de famílias pobres	1:500.000\$	5:000.000\$		
15.º	Construção de estradas e pontes	100:000.000\$	100:000.000\$		
—	Estádio 28 de Maio, em Braga	—\$	2:000.000\$		
16.º	Construções hospitalares no País	2:500.000\$	5:000.000\$		
17.º	Obras marítimas	2:500.000\$	2:500.000\$		
	Soma da despesa extraordinária	425:970.000\$	400:770.000\$	+ 25:200.000\$	
	Total da despesa do Ministério	759:721.906\$	781:069.380\$		
	Diferença para menos no orçamento de 1951				— 21:347.474\$

XI

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950**

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	1:875.080\$	1:639.410\$	235.670\$	—\$—
2.º	Secretaria-Geral	528.280\$	6:737.810\$	—\$—	6:209.530\$
3.º	Direcção-Geral de Administração Política e Civil	2:586.070\$	2:541.070\$	45.000\$	—\$—
4.º	Inspecção Superior de Administração Colonial	648.420\$	639.954\$	8.466\$	—\$—
5.º	Inspecção Superior dos Negócios Indígenas	38.880\$	38.880\$	—\$—	—\$—
6.º	Direcção-Geral de Fomento Colonial	8:947.037\$60	9:095.697\$60	—\$—	148.660\$
7.º	Direcção-Geral de Fazenda das Colónias	6:512.219\$40	6:906.563\$80	—\$—	394.344\$40
8.º	Direcção-Geral do Ensino	8:783.990\$	8:787.540\$	—\$—	3.550\$
9.º	Conselhos e outros órgãos	7:330.920\$	7:326.090\$	4.830\$	—\$—
10.º	Estabelecimentos dependentes do Ministério	2:403.190\$	2:396.620\$	6.570\$	—\$—
11.º	Abono de família aos funcionários	120.000\$	120.000\$	—\$—	—\$—
12.º	Despesas de anos económicos findos	250.000\$	250.000\$	—\$—	—\$—
	<i>Soma da despesa ordinária . .</i>	<u>40:024.087\$</u>	<u>46:479.635\$40</u>	300.536\$	6:756.084\$40
	<i>Diferença para menos</i>			— 6:455.548\$40	
	Despesa extraordinária				
13.º	Despesa excepcional derivada da guerra	15:000.000\$	15:000.000\$		—\$—
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	<u>55:024.087\$</u>	<u>61:479.635\$40</u>		
	<i>Diferença para menos no orçamento de 1951</i>			— 6:455.548\$40	

XII

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	660.520\$	662.520\$	—\$—	2.000\$
2.º	Secretaria-Geral	29:977.332\$	29:377.060\$	600.272\$	—\$—
3.º	Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes	115:873.731\$30	113:038.926\$30	2:834.805\$	—\$—
4.º	Direcção-Geral do Ensino Liceal	52:733.522\$80	53:396.882\$80	—\$—	663.360\$
5.º	Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional	64:481.816\$60	59:333.257\$50	5:148.559\$10	—\$—
6.º	Direcção-Geral do Ensino Primário	218:645.530\$80	215:596.465\$	3:049.065\$80	—\$—
7.º	Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar	6:132.800\$	6:102.540\$	30.260\$	—\$—
8.º	Abono de família aos funcionários	4:500.000\$	4:500.000\$	—\$—	—\$—
9.º	Despesas de anos económicos findos	1:500.000\$	1:500.000\$	—\$—	—\$—
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	494:505.253\$50	483:507.651\$60	11:662.961\$90	663.360\$
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1951</i>			+ 10:997.601\$90	

XIII

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	36:134.860\$	30:738.340\$	5:396.520\$	-\$-
2.º	Secretaria-Geral	179.880\$	153.664\$	26.216\$	-\$-
3.º	Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas	41:210.697\$	39:472.165\$	1:738.532\$	-\$-
4.º	Direcção-Geral dos Serviços Pecuários	23:870.063\$50	23:910.282\$90	-\$-	40.219\$40
5.º	Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	21:967.235\$10	21:944.235\$10	23.000\$	-\$-
6.º	Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais	10:662.384\$	10:685.588\$	-\$-	23.204\$
7.º	Junta de Colonização Interna	6:339.680\$	6:318.680\$	21.000\$	-\$-
8.º	Instituto Nacional do Pão	50.000\$	50.000\$	-\$-	-\$-
9.º	Direcção-Geral do Comércio	5:383.370\$	2:216.565\$	3:166.805\$	-\$-
10.º	Direcção-Geral dos Serviços Industriais	14:257.385\$	14:833.035\$	-\$-	575.650\$
11.º	Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos	4:333.538\$	5:724.478\$	-\$-	1:390.940\$
12.º	Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos	4:429.880\$	4:585.380\$	-\$-	155.500\$
13.º	Direcção-Geral dos Combustíveis	6:308.380\$	7:708.897\$	-\$-	1:400.517\$
14.º	Comissão dos Explosivos	800.000\$	500.000\$	300.000\$	-\$-
15.º	Intendência-Geral dos Abastecimentos	21:099.100\$	24:736.100\$	-\$-	3:637.000\$
16.º	Abono de família aos funcionários	2:100.000\$	2:100.000\$	-\$-	-\$-
17.º	Despesas de anos económicos findos	150.000\$	180.000\$	-\$-	30.000\$
	Soma da despesa ordinária	199:276.452\$60	195:857.410\$	10:672.073\$	7:253.030\$40
	Diferença para mais			+ 3:419.042\$60	
	Despesa extraordinária				
18.º	Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950:				
	Povoamento florestal	40:000.000\$	30:000.000\$		
	Colonização interna	22:375.800\$	20:750.820\$		
	Intensificação agrícola	500.000\$	-\$-		
	Fomento da produção e utilização de combustíveis nacionais	3:000.000\$	3:000.000\$		
	Fomento mineiro	10:000.000\$	10:000.000\$		
	Construção do caminho de ferro mineiro, via larga, do couto mineiro do Cabo Mondego	2:400.000\$	2:400.000\$		
	Subsídio à Junta Geral do Distrito Autónomo de Angra do Heroísmo para execução do plano de aproveitamento dos baldios agricultáveis da ilha Terceira	2:000.000\$	1:200.000\$		
	Soma da despesa extraordinária	80:275.800\$	67:350.820\$	+ 12:924.980\$	
	Total da despesa do Ministério	279:552.252\$60	263:208.230\$		
	Diferença para mais no orçamento de 1951			+ 16:344.022\$60	

XIV

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	522.960\$	539.960\$	—\$—	17.000\$
2.º	Secretaria-Geral.	569.270\$	595.920\$	—\$—	26.650\$
3.º	Fundos Especiais de Caminhos de Ferro e de Camionagem . .	108:006.000\$	90:206.000\$	17:800.000\$	—\$—
4.º	Direcção-Geral dos Serviços de Viação	18:174.260\$	18:340.658\$	—\$—	166.398\$
5.º	Aeronáutica Civil	53:265.186\$	54:326.566\$	—\$—	1:061.380\$
6.º	Serviço Meteorológico Nacional	11:354.780\$	12:907.940\$	—\$—	1:553.160\$
7.º	Administração-Geral do Porto de Lisboa	107:500.000\$	106:000.000\$	1:500.000\$	—\$—
8.º	Administração dos Portos do Douro e Leixões	22:500.000\$	24:649.600\$	—\$—	2:149.600\$
9.º	Juntas autónomas dos portos	16:487.000\$	16:797.000\$	—\$—	310.000\$
10.º	Abono de família aos funcionários	1:000.000\$	1:000.000\$	—\$—	—\$—
11.º	Despesas de anos económicos findos	150.000\$	150.000\$	—\$—	—\$—
	<i>Soma da despesa ordinária . . .</i>	339:529.456\$	325:513.644\$	19:300.000\$	5:284.188\$
	<i>Diferença para mais</i>			+ 14:015.812\$	
	Despesa extraordinária				
12.º	Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 Dezembro de 1950:				
	Construção de aeroportos e aeródromos	15:550.000\$	26:318.000\$		
	Estabelecimento de linhas aéreas	3:500.000\$	9:000.000\$		
	Rede telegráfica e telefónica nacional	8:000.000\$	19:000.000\$		
	Portos	53:500.000\$	83:200.000\$		
13.º	Administração dos Portos do Douro e Leixões	—\$—	920\$		
	<i>Soma da despesa extraordinária</i>	80:550.000\$	137:518.920\$	— 56:968.920\$	
	<i>Total da despesa do Ministério . .</i>	420:079.456\$	463:032.564\$		
	<i>Diferença para menos no orçamento de 1951</i>			— 42:953.108\$	

XV

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1951 e 1950**

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1951	Orçamento para 1950	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	1:312.052\$	-\$-	1:312.052\$	-\$-
2.º	Secretaria-Geral.	6:532.275\$	-\$-	6:532.275\$	-\$-
3.º	Conselho Superior da Previdência Social	262.900\$	-\$-	262.900\$	-\$-
4.º	Magistratura do Trabalho	5:520.960\$	-\$-	5:520.960\$	-\$-
5.º	Direcção-Geral do Trabalho e Corporações	9:152.346\$	-\$-	9:152.346\$	-\$-
6.º	Direcção-Geral da Previdência e Habitações Económicas	4:001.143\$	-\$-	4:001.143\$	-\$-
7.º	Abono de família aos funcionários	500.000\$	-\$-	500.000\$	-\$-
8.º	Despesas de anos económicos findos	100.000\$	-\$-	100.000\$	-\$-
	<i>Soma da despesa ordinária . . .</i>	27:381.676\$	(a) -\$-	27:381.676\$	-\$-
	<i>Diferença para mais</i>			+ 27:381.676\$	
	Despesa extraordinária				
9.º	Casas do Povo	250.000\$	(b) -\$-		
10.º	Casas económicas	10:000.000\$	-\$-		
	<i>Soma da despesa extraordinária</i>	10:250.000\$	-\$-	+ 10:250.000\$	
	<i>Total da despesa do Ministério . .</i>	37:631.676\$	-\$-		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1951</i>			+ 37:631.676\$	

(a) No orçamento do Ministério das Finanças foi inscrita a quantia de 22:302.145\$ para ocorrer às despesas dos Serviços dependentes do Subsecretariado de Estado das Corporações e Previdência Social.

(b) Idem, idem a quantia de 250.000\$.

X

RESUMO, POR MINISTÉRIOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

Designação	Dívida pública	Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do Exército e da Armada	Despesas da 1.ª classe — Despesas com o pessoal				
			Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
			Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária							
Dívida pública	500:671.248\$40	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Presidência da República, Presidência do Conselho, Representação nacional, Tribunal de Contas e Junta do Crédito Público	—\$—	—\$—	10:566.840\$	—\$—	2:516.622\$50	13:083.462\$50	35.000\$
Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do Exército e da Armada	—\$—	217:644.500\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Serviços próprios dos Ministérios:							
Finanças	—\$—	—\$—	90:440.340\$	109.512\$	12:250.951\$40	102:800.803\$40	1:916.000\$
Interior	—\$—	—\$—	125:688.185\$	—\$—	8:317.941\$	134:006.126\$	—\$—
Justiça	—\$—	—\$—	32:238.960\$	50.400\$	5:273.359\$90	37:562.719\$90	203.258\$40
Exército	—\$—	—\$—	114:352.721\$60	7:855.323\$	10:058.107\$50	132:266.152\$10	43:316.276\$50
Marinha	—\$—	—\$—	62:584.588\$	3:915.400\$	15:664.927\$	82:164.915\$	10:532.000\$
Negócios Estrangeiros	—\$—	—\$—	25:910.600\$	125.000\$	11:651.200\$	37:686.800\$	752.680\$
Obras Públicas	—\$—	—\$—	27:594.623\$	33.000\$	22:293.598\$	49:921.221\$	—\$—
Colónias	—\$—	—\$—	4:822.900\$	—\$—	251.600\$	5:074.500\$	—\$—
Educação Nacional	—\$—	—\$—	199:283.336\$	606.048\$	16:780.476\$60	216:669.860\$60	115.655\$20
Economia	—\$—	—\$—	33:876.472\$	27.600\$	13:740.629\$50	47:644.701\$50	18.480\$
Comunicações	—\$—	—\$—	16:386.900\$	—\$—	6:748.700\$	23:135.600\$	—\$—
Corporações	—\$—	—\$—	11:164.200\$	—\$—	—\$—	11:164.200\$	—\$—
<i>Soma da despesa ordinária</i>	<i>500:671.248\$40</i>	<i>217:644.500\$</i>	<i>754:910.665\$60</i>	<i>12:722.283\$</i>	<i>125:548.113\$40</i>	<i>893:181.062\$</i>	<i>56:889.350\$10</i>
Despesa extraordinária							
Ministério das Finanças	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério do Interior	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério do Exército	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério da Marinha	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério dos Negócios Estrangeiros	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério das Obras Públicas	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério das Colónias	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério da Economia	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	8:831.460\$	8:831.460\$	—\$—
Ministério das Comunicações	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério das Corporações	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Soma da despesa extraordinária</i>	<i>—\$—</i>	<i>—\$—</i>	<i>—\$—</i>	<i>—\$—</i>	<i>8:831.460\$</i>	<i>8:831.460\$</i>	<i>—\$—</i>
<i>Total da despesa dos Ministérios</i>	<i>500:671.248\$40</i>	<i>217:644.500\$</i>	<i>754:910.665\$60</i>	<i>12:722.283\$</i>	<i>134:379.573\$40</i>	<i>902:012.522\$</i>	<i>56:889.350\$10</i>

VI

DE 1951, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

			Despesas da 2.ª classe Despesas com o material				Despesas da 8.ª classe Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37:115	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	500:671.248\$40
878.786\$	10:291.804\$	24:289.052\$50	- \$ -	928.000\$	2:473.400\$	3:401.400\$	35:003.630\$	- \$ -	62:694.082\$50
- \$ -	100:000.000\$	100:000.000\$	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	317:644.500\$
14:079.917\$40	82:901.982\$	201:698.702\$80	400.000\$	11:031.900\$	15:760.090\$	27:191.990\$	55:711.792\$90	1:900.000\$	286:502.485\$70
25:870.120\$	106:470.337\$	266:346.583\$	30.000\$	5:188.500\$	24:209.452\$	29:427.952\$	284:077.365\$	700.000\$	580:551.900\$
2:773.016\$50	29:681.698\$	70:220.692\$80	50.000\$	1:267.600\$	2:540.600\$	3:858.200\$	60:509.507\$70	500.000\$	135:088.400\$50
107:905.871\$60	137:493.158\$	420:981.458\$20	2:500.000\$	16:415.975\$	90:459.113\$50	109:375.088\$50	97:940.314\$	120.000\$	628:416.860\$70
40:950.050\$	70:486.152\$	204:133.117\$	1:450.000\$	8:474.826\$	116:327.462\$	126:252.288\$	42:928.580\$	1:000.000\$	374:313.985\$
3:593.000\$	4:996.040\$	47:028.520\$	5:000.000\$	2:050.000\$	6:158.000\$	13:208.000\$	22:633.891\$	1:000.000\$	83:870.411\$
8:291.990\$	39:727.996\$	97:941.207\$	91:567.500\$	4:590.000\$	123:864.499\$	220:021.999\$	15:288.700\$	500.000\$	333:751.906\$
138.500\$	3:969.880\$	9:182.880\$	- \$ -	273.800\$	506.840\$	780.640\$	29:810.567\$	250.000\$	40:024.087\$
7:766.502\$	174:033.008\$	398:585.025\$80	50.000\$	10:304.500\$	15:759.760\$	26:114.260\$	68:305.967\$70	1:500.000\$	494:505.253\$50
6:312.358\$	37:846.526\$	91:822.065\$50	1:172.000\$	2:385.500\$	20:376.350\$	23:933.850\$	83:370.537\$10	150.000\$	199:276.452\$60
63:318.720\$	18:556.606\$	105:010.926\$	- \$ -	5:642.000\$	85:135.513\$60	90:777.513\$60	143:522.383\$40	218.633\$	339:529.456\$
1:410.576\$	8:922.800\$	21:497.576\$	- \$ -	1:075.000\$	1:113.500\$	2:188.500\$	3:595.600\$	100.000\$	27:381.676\$
283:289.407\$50	825:377.987\$	2.058:737.806\$60	102:219.500\$	69:627.601\$	504:684.580\$10	676:531.681\$10	942:698.835\$80	7:938.633\$	4.404:222.704\$90
- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	37:000.000\$	- \$ -	37:000.000\$
- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	1:959.015\$	1:959.015\$	- \$ -	- \$ -	1:959.015\$
- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	145:000.000\$	145:000.000\$	65:000.000\$	- \$ -	210:000.000\$
- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	38:500.000\$	38:500.000\$	10:000.000\$	500.000\$	49:000.000\$
- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	1:000.000\$	- \$ -	1:000.000\$
- \$ -	- \$ -	- \$ -	425:970.000\$	- \$ -	- \$ -	425:970.000\$	- \$ -	- \$ -	425:970.000\$
- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	15:000.000\$	- \$ -	15:000.000\$
- \$ -	- \$ -	8:831.460\$	43:435.200\$	- \$ -	- \$ -	43:435.200\$	28:009.140\$	- \$ -	80:275.800\$
- \$ -	- \$ -	- \$ -	77:050.000\$	- \$ -	- \$ -	77:050.000\$	3:500.000\$	- \$ -	80:550.000\$
- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	- \$ -	10:250.000\$	- \$ -	10:250.000\$
- \$ -	- \$ -	8:831.460\$	546:455.200\$	- \$ -	185:459.015\$	731:914.215\$	169:759.140\$	500.000\$	911:004.815\$
283:289.407\$50	825:377.987\$	2.067:569.266\$60	648:674.700\$	69:627.601\$	690:143.595\$10	1.408:445.896\$10	1.112:457.975\$80	8:438.633\$	5.315:227.519\$90

X

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	Dívida pública	Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do Exército e da Armada	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
			Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
			Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária							
1.º — Encargos da dívida pública	500:671.248\$40	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Encargos gerais							
2.º — Presidência da República	—\$—	—\$—	557.640\$	—\$—	139.022\$50	696.662\$50	—\$—
3.º — Presidência do Conselho . .	—\$—	—\$—	6:164.400\$	—\$—	2:110.600\$	8:275.000\$	35.000\$00
4.º — Representação nacional . .	—\$—	—\$—	701.400\$	—\$—	67.000\$	768.400\$	—\$—
5.º — Tribunal de Contas	—\$—	—\$—	1:570.200\$	—\$—	200.000\$	1:770.200\$	—\$—
6.º — Junta do Crédito Público	—\$—	—\$—	1:573.200\$	—\$—	—\$—	1:573.200\$	—\$—
7.º — Pensões e reformas	—\$—	217:644.500\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	—\$—	217:644.500\$	10:566.840\$	—\$—	2:516.622\$50	13:083.462\$50	35.000\$00
Serviço próprio do Ministério							
8.º — Gabinete do Ministro . . .	—\$—	—\$—	408.000\$	—\$—	—\$—	408.000\$	—\$—
9.º — Intendência-Geral do Orçamento	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
10.º — Direcção-Geral da Fazenda Pública	—\$—	—\$—	7:584.000\$	—\$—	3:038.019\$	10:622.019\$	41.000\$
11.º — Direcção-Geral da Contabilidade Pública	—\$—	—\$—	5:475.600\$	—\$—	—\$—	5:475.600\$	—\$—
12.º — Serviço de contribuições	—\$—	—\$—	24:308.400\$	—\$—	129.000\$	24:437.400\$	335.000\$
13.º — Inspecção-Geral de Finanças	—\$—	—\$—	2:755.200\$	—\$—	—\$—	2:755.200\$	40.000\$
14.º — Serviço das alfândegas . .	—\$—	—\$—	14:000.400\$	33.312\$	5:519.461\$50	19:553.173\$50	—\$—
15.º — Guarda Fiscal	—\$—	—\$—	32:549.940\$	76.200\$	29.670\$90	32:655.810\$90	1:500.000\$
16.º — Inspecção-Geral de Crédito e Seguros	—\$—	—\$—	1:114.800\$	—\$—	—\$—	1:114.800\$	—\$—
17.º — Casa da Moeda	—\$—	—\$—	1:113.600\$	—\$—	1:982.800\$	3:096.400\$	—\$—
18.º — Instituto Geográfico e Cadastral	—\$—	—\$—	1:130.400\$	—\$—	1:552.000\$	2:682.400\$	—\$—
19.º — Abono de família	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
20.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	—\$—	—\$—	90:440.340\$	109.512\$	12:250.951\$40	102:800.803\$40	1:916.000\$
Soma da despesa ordinária . .	500:671.248\$40	217:644.500\$	101:007.180\$	109.512\$	14:767.573\$90	115:884.265\$90	1:951.000\$
Despesa extraordinária							
21.º — Levantamentos topográficos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
22.º — Caminhos de Ferro da Beira	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Soma da despesa extraordinária	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Total da despesa do Ministério	500:671.248\$40	217:644.500\$	101:007.180\$	109.512\$	14:767.573\$90	115:884.265\$90	1:951.000\$

II

1951, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

AS FINANÇAS

			2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37:115	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	500:671.248\$40
142.600\$	522.170\$	1:361.432\$50	—\$—	124.000\$	461.000\$	585.000\$	382.100\$	—\$—	2:328.532\$50
621.900\$	6:518.534\$	15:450.434\$	—\$—	622.000\$	1:638.300\$	2:260.300\$	27:712.950\$	—\$—	45:423.684\$
73.000\$	613.640\$	1:455.040\$	—\$—	75.000\$	228.000\$	303.000\$	6:665.000\$	—\$—	8:423.040\$
21.186\$	1:387.480\$	3:178.866\$	—\$—	100.000\$	78.600\$	178.600\$	82.740\$	—\$—	3:440.206\$
20.100\$	1:249.980\$	2:843.280\$	—\$—	7.000\$	67.500\$	74.500\$	160.840\$	—\$—	3:078.620\$
—\$—	100:000.000\$	100:000.000\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	317:644.500\$
878.786\$	110:291.804\$	124:289.052\$50	—\$—	928.000\$	2:473.400\$	3:401.400\$	35:003.630\$	—\$—	380:338.582\$50
50.752\$	302.400\$	761.152\$	—\$—	189.000\$	163.000\$	352.000\$	359.000\$	—\$—	1:472.152\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:700.000\$	—\$—	1:700.000\$
670.500\$	8:296.556\$	19:630.075\$	—\$—	8:444.400\$	1:169.290\$	9:613.690\$	11:957.209\$30	—\$—	41:200.974\$30
154.000\$	4:370.760\$	10:000.360\$	—\$—	100.000\$	600.000\$	700.000\$	501.000\$	—\$—	11:201.360\$
1:816.000\$	19:330.872\$	45:919.272\$	—\$—	286.000\$	4:196.850\$	4:482.850\$	18:151.950\$	—\$—	68:554.072\$
3:129.800\$	2:543.460\$	8:468.460\$	—\$—	42.500\$	106.800\$	149.300\$	280.400\$	—\$—	8:898.160\$
1:415.335\$40	15:578.809\$	36:547.317\$90	—\$—	79.000\$	2:609.800\$	2:688.800\$	12:727.500\$	—\$—	51:963.617\$90
5:620.930\$	26:881.355\$	66:658.095\$90	—\$—	785.000\$	1:320.200\$	2:105.200\$	1:115.143\$60	—\$—	69:878.439\$50
272.300\$	953.390\$	2:340.490\$	—\$—	30.000\$	75.000\$	105.000\$	455.080\$	—\$—	2:900.570\$
106.300\$	2:473.340\$	5:676.040\$	—\$—	1:000.000\$	5:307.150\$	6:307.150\$	509.400\$	—\$—	12:492.590\$
844.000\$	2:171.040\$	5:697.440\$	400.000\$	76.000\$	212.000\$	688.000\$	455.110\$	—\$—	6:840.550\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	7:500.000\$	—\$—	7:500.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:900.000\$	1:900.000\$
14:079.917\$40	82:901.982\$	201:698.702\$80	400.000\$	11:031.900\$	15:760.090\$	27:191.990\$	55:711.792\$90	1:900.000\$	286:502.485\$70
14:958.703\$40	193:193.786\$	325:987.755\$30	400.000\$	11:959.900\$	18:233.490\$	30:593.390\$	90:715.422\$90	1:900.000\$	1.167:512.316\$60
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	12:500.000\$	—\$—	12:500.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	24:500.000\$	—\$—	24:500.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	37:000.000\$	—\$—	37:000.000\$
14:958.703\$40	193:193.786\$	325:987.755\$30	400.000\$	11:959.900\$	18:233.490\$	30:593.390\$	127:715.422\$90	1:900.000\$	1.204:512.316\$60

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal			
	Remunerações certas ao pessoal em exercício			Outras despesas com o pessoal
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária				
1.º — Gabinete do Ministro	306.000\$	—\$—	306.000\$	39.600\$
2.º — Secretaria-Geral	347.400\$	—\$—	347.400\$	177.060\$
3.º — Administração Política e Civil	3:592.800\$	4:773.269\$	8:366.069\$	2:731.170\$
4.º — Serviços de segurança pública	113:773.385\$	806.408\$	114:579.793\$	21:125.390\$
5.º — Serviços de saúde pública	5:743.800\$	1:781.400\$	7:525.200\$	627.800\$
6.º — Serviços de assistência pública	1:167.600\$	—\$—	1:167.600\$	180.500\$
7.º — Junta da Emigração	757.200\$	956.864\$	1:714.064\$	988.600\$
8.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
9.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Soma da despesa ordinária</i>	125:688.185\$	8:317.941\$	134:006.126\$	25:870.120\$
Despesa extraordinária				
10.º — Reapetrechamento dos Hospitais Cíveis de Lisboa	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	125:688.185\$	8:317.941\$	134:006.126\$	25:870.120\$

III

DE 1951, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

DO INTERIOR

Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37:115	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
228.000\$	573.600\$	—\$—	5.000\$	124.500\$	129.500\$	14:835.000\$	—\$—	15:538.100\$
283.520\$	807.980\$	—\$—	21.000\$	47.400\$	68.400\$	103.700\$	—\$—	980.080\$
6:679.474\$	17:776.713\$	—\$—	934.000\$	5:880.000\$	6:814.000\$	10:616.300\$	—\$—	35:207.013\$
90:690.051\$	226:395.234\$	30.000\$	2:858.500\$	13:411.052\$	16:329.552\$	8:879.797\$	—\$—	251:604.583\$
6:009.360\$	14:162.360\$	—\$—	1:160.000\$	4:374.000\$	5:534.000\$	14:022.568\$	—\$—	33:718.928\$
961.380\$	2:309.480\$	—\$—	100.000\$	97.500\$	197.500\$	225:187.000\$	—\$—	227:693.980\$
1:618.552\$	4:321.216\$	—\$—	110.000\$	245.000\$	355.000\$	433.000\$	—\$—	5:109.216\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	10:000.000\$	—\$—	10:000.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	700.000\$	700.000\$
106:470.337\$	266:346.583\$	30.000\$	5:188.500\$	24:209.452\$	29:427.952\$	284:077.365\$	700.000\$	580:551.900\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:959.015\$	1:959.015\$	—\$—	—\$—	1:959.015\$
106:470.337\$	266:346.583\$	30.000\$	5:188.500\$	26:168.467\$	31:386.967\$	284:077.365\$	700.000\$	582:510.915\$

X

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	204.000\$	—\$—	—\$—	204.000\$	—\$—
2.º — Conselhos superiores e organismos de inspecção	553.800\$	—\$—	—\$—	553.800\$	—\$—
3.º — Direcção-Geral da Justiça	21.822.600\$	50.400\$	—\$—	21.873.000\$	203.258\$40
4.º — Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	6.417.360\$	—\$—	1.720.447\$50	8.137.807\$50	—\$—
5.º — Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores	1.428.000\$	—\$—	1.872.112\$40	3.300.112\$40	—\$—
6.º — Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	618.000\$	—\$—	—\$—	618.000\$	—\$—
7.º — Serviços médico-legais e de identificação civil e criminal	1.195.200\$	—\$—	1.680.800\$	2.876.000\$	—\$—
8.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
9.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	32.238.960\$	50.400\$	5.273.359\$90	37.562.719\$90	203.258\$40

IX

DE 1951, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

DA JUSTIÇA

			2.ª classe — Despesas com o material:				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37:115	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
21.460\$	153.600\$	379.060\$	—\$—	3.000\$	70.500\$	73.500\$	214.700\$	—\$—	667.260\$
84.000\$	441.140\$	1:078.940\$	—\$—	1.500\$	9.500\$	11.000\$	12:522.800\$	—\$—	13:612.740\$
150.000\$	17:114.760\$	39:341.018\$40	—\$—	32.500\$	426.050\$	458.550\$	454.350\$	—\$—	40:253.918\$40
1:653.595\$	6:492.186\$	16:283.588\$50	50.000\$	939.500\$	1:259.100\$	2:248.600\$	33:170.625\$20	—\$—	51:702.813\$70
577.236\$50	2:629.372\$	6:506.720\$90	—\$—	196.100\$	387.950\$	584.050\$	8:381.541\$30	—\$—	15:472.312\$20
213.100\$	549.300\$	1:380.400\$	—\$—	2.500\$	19.000\$	21.500\$	3:996.876\$20	—\$—	5:398.776\$20
73.625\$	2:301.340\$	5:250.965\$	—\$—	92.500\$	368.500\$	461.000\$	268.615\$	—\$—	5:980.580\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:500.000\$	—\$—	1:500.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	500.000\$	500.000\$
2:773.016\$50	29:681.698\$	70:220.692\$80	50.000\$	1:267.600\$	2:540.600\$	3:858.200\$	60:509.507\$70	500.000\$	135:088.400\$50

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal					
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	Outras despesas com o pessoal
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
Despesa ordinária						
1.º — Gabinete do Ministro	265.800\$	—\$—	—\$—	265.800\$	—\$—	7.200\$
2.º — Primeira Direcção-Geral do Ministério do Exército	7.200\$	74.118\$	—\$—	81.318\$	—\$—	148.377\$50
3.º — Segunda Direcção-Geral do Ministério do Exército	1:240.200\$	—\$—	1:289.937\$	2:530.137\$	—\$—	99.297\$
4.º — Terceira Direcção-Geral do Ministério do Exército	45.000\$	—\$—	155.705\$	200.705\$	—\$—	3:240.569\$
5.º — Serviços Gerais do Ministério do Exército	—\$—	—\$—	129.600\$	129.600\$	—\$—	914.800\$
6.º — Governo Militar de Lisboa, Regiões e Comandos Militares	—\$—	—\$—	34.675\$	34.675\$	—\$—	48.600\$
7.º — Corpo de Generais	2:088.000\$	—\$—	—\$—	2:088.000\$	—\$—	148.080\$
8.º — Corpo do Estado-Maior do Exército	2:208.000\$	39.000\$	—\$—	2:247.000\$	—\$—	69.000\$
9.º — Arma de Infantaria	29:964.790\$50	1:276.000\$	—\$—	31:240.790\$50	—\$—	33:366.189\$30
10.º — Arma de Artilharia	12:345.363\$	1:475.400\$	—\$—	13:820.763\$	—\$—	16:107.073\$50
11.º — Arma de Cavalaria	8:087.487\$50	606.600\$	777.000\$	9:471.087\$50	—\$—	11:986.913\$80
12.º — Arma de Engenharia	6:531.508\$	953.400\$	100.130\$	7:585.038\$	—\$—	10:243.235\$80
13.º — Aeronáutica Militar	4:431.365\$	467.217\$50	1:339.926\$	6:238.508\$50	—\$—	6:486.946\$30
14.º — Serviço de Saúde Militar	4:033.497\$10	1:182.000\$	953.231\$50	6:168.728\$60	—\$—	2:969.821\$80
15.º — Serviço Veterinário Militar	628.200\$	21.600\$	24.000\$	673.800\$	—\$—	67.000\$
16.º — Serviço de Administração Militar	4:014.095\$	476.400\$	—\$—	4:490.495\$	—\$—	1:517.591\$
17.º — Serviços Auxiliares do Exército	23:421.370\$	1:213.987\$50	—\$—	24:635.357\$50	—\$—	6:810.604\$30
18.º — Serviços de Instrução Militar	7:959.424\$	69.600\$	1:406.262\$	9:435.286\$	—\$—	1:428.250\$80
19.º — Serviços de Justiça Militar	480.000\$	—\$—	—\$—	480.000\$	—\$—	19.188\$
20.º — Serviços Prisionais Militares	247.888\$	—\$—	15.000\$	262.888\$	—\$—	821.992\$50
21.º — Forças Eventualmente Constituídas	6:353.533\$50	—\$—	3:780.240\$	10:133.773\$50	—\$—	9:819.967\$
22.º — Classes Inactivas do Ministério do Exército	—\$—	—\$—	52.401\$	52.401\$	43:316.276\$50	1:585.174\$
23.º — Abono de Família aos Funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
24.º — Despesas de Anos Económicos Findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Soma da despesa ordinária . . .	114:352.721\$60	7:855.323\$	10:058.107\$50	132:266.152\$10	43:316.276\$50	107:905.871\$60
Despesa extraordinária						
25.º — Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950.	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
26.º — Forças Militares Extraordinárias nas Colónias	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Soma da despesa extraordinária . . .	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Total da despesa do Ministério	114:352.721\$60	7:855.323\$	10:058.107\$50	132:266.152\$10	43:316.276\$50	107:905.871\$60

X

DE 1951, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

DO EXÉRCITO

Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37-113	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
199.440\$	472.440\$	—\$—	—\$—	173.000\$	173.000\$	1:120.000\$	—\$—	1:765.440\$
65.055\$	294.750\$50	—\$—	—\$—	135.200\$	135.200\$	20.000\$	—\$—	449.950\$50
2.024.168\$	4:653.602\$	—\$—	5:220.000\$	1:051.800\$	6:271.800\$	158.328\$	—\$—	11:083.730\$
313.731\$	3:755.005\$	—\$—	224.000\$	608.712\$	832.712\$	1:899.198\$	—\$—	6:486.915\$
103.680\$	1:148.080\$	—\$—	5:540.600\$	54:043.325\$	59:583.925\$	8:438.872\$40	—\$—	69:170.877\$40
27.740\$	111.015\$	—\$—	34.000\$	689.450\$	723.450\$	216.720\$	—\$—	1:051.185\$
1:585.440\$	3:821.520\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	3:821.520\$
1:809.600\$	4:125.600\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	4:125.600\$
25:190.422\$	89:797.401\$80	—\$—	4.800\$	1:359.800\$	1:364.600\$	1:621.250\$	—\$—	92:783.251\$80
11:258.586\$	41:186.422\$50	—\$—	30.000\$	940.100\$	970.100\$	778.200\$	—\$—	42:934.722\$50
7:750.562\$	29:208.563\$30	—\$—	50.000\$	757.300\$	807.300\$	681.600\$	—\$—	30:697.463\$30
6:232.604\$	24:060.877\$80	—\$—	401.000\$	1:122.800\$	1:523.800\$	825.000\$	—\$—	26:409.677\$80
6:484.457\$	19:209.911\$80	—\$—	1:993.000\$	16:916.600\$	18:909.600\$	736.718\$30	—\$—	38:856.230\$10
5:091.496\$	14:230.046\$40	—\$—	547.000\$	1:226.160\$	1:773.160\$	10:594.600\$	—\$—	26:597.806\$40
552.540\$	1:293.340\$	—\$—	120.000\$	117.100\$	237.100\$	17.900\$	—\$—	1:548.340\$
3:639.132\$	9:647.218\$	—\$—	36.000\$	113.600\$	149.600\$	145.040\$	—\$—	9:941.858\$
19:696.986\$	51:142.947\$80	—\$—	500.000\$	46.500\$	546.500\$	—\$—	—\$—	51:689.447\$80
11:637.135\$	22:500.671\$80	—\$—	470.375\$	1:161.520\$	1:631.895\$	62:188.932\$80	—\$—	86:321.499\$60
367.800\$	866.988\$	—\$—	200\$	33.720\$	33.920\$	17.302\$50	—\$—	918.210\$50
197.774\$	1:282.654\$50	—\$—	15.000\$	179.926\$50	194.926\$50	987.260\$	—\$—	2:464.841\$
5:852.330\$	25:806.070\$50	2:500.000\$	1:230.000\$	9:769.300\$	13:499.300\$	1:309.000\$	—\$—	40:614.370\$50
27:412.480\$	72:366.331\$50	—\$—	—\$—	13.200\$	13.200\$	429.392\$	—\$—	72:808.923\$50
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	5:755.000\$	—\$—	5:755.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	120.000\$	120.000\$
137:493.158\$	420:981.458\$20	2:500.000\$	16:415.975\$	90:459.113\$50	109:375.088\$50	97:940.314\$	120.000\$	628:416.860\$70
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	145:000.000\$	145:000.000\$	—\$—	—\$—	145:000.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	65:000.000\$	—\$—	65:000.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	145:000.000\$	145:000.000\$	65:000.000\$	—\$—	210:000.000\$
137:493.158\$	420:981.458\$20	2:500.000\$	16:415.975\$	235:459.113\$50	254:375.088\$50	162:940.314\$	120.000\$	838:416.860\$70

X

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	172.200\$	—\$—	—\$—	172.200\$	—\$—
2.º — Comando-Geral da Armada	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
3.º — Estado-Maior Naval	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
4.º — Superintendência dos Serviços da Armada . .	45:174.600\$	3:915.400\$	227.200\$	49:317.200\$	10:507.000\$
5.º — Inspeção da Marinha	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
6.º — Direcção-Geral da Marinha	15:341.788\$	—\$—	437.727\$	15:779.515\$	25.000\$
7.º — Intendência de Marinha do Alfeite	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
8.º — Arsenal do Alfeite	1:896.000\$	—\$—	15:000.000\$	16:896.000\$	—\$—
9.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
10.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Soma da despesa ordinária . . .</i>	62:584.588\$	3:915.400\$	15:664.927\$	82:164.915\$	10:532.000\$
Despesa extraordinária					
11.º — Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950.	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
12.º — Reparação e modernização de navios de guerra. .	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
13.º — Forças navais extraordinárias nas colónias. . . .	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Soma da despesa extraordinária</i>	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	62:584.588\$	3:915.400\$	15:664.927\$	82:164.915\$	10:532.000\$

XI

DE 1951, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO
DA MARINHA

			2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37:115	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma	Pagamento de serviços e diversos encargos		
1:400.000\$	128.160\$	1:700.360\$	—\$	3.000\$	3.000\$	6.000\$	1:484.300\$	—\$	3:190.660\$
—\$	—\$	—\$	—\$	800\$	2.500\$	3.300\$	7.800\$	—\$	11.100\$
—\$	—\$	—\$	—\$	110.000\$	6.000\$	116.000\$	18.500\$	—\$	134.500\$
37:759.720\$	44:097.020\$	141:680.940\$	1:250.000\$	6:954.826\$	85:029.440\$	93:234.266\$	29:973.750\$	—\$	264:888.956\$
—\$	—\$	—\$	—\$	1.200\$	4.500\$	5.700\$	8.100\$	—\$	13.800\$
1:712.300\$	12:774.394\$	30:291.209\$	200.000\$	1:335.000\$	2:753.700\$	4:288.700\$	6:076.980\$	—\$	40:656.889\$
—\$	—\$	—\$	—\$	70.000\$	101.000\$	171.000\$	909.150\$	—\$	1:080.150\$
78.030\$	13:486.578\$	30:460.608\$	—\$	—\$	28:427.322\$	28:427.322\$	—\$	—\$	58:887.930\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	4:450.000\$	—\$	4:450.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	1:000.000\$	1:000.000\$
40:950.050\$	70:486.152\$	204:133.117\$	1:450.000\$	8:474.826\$	116:327.462\$	126:252.288\$	42:928.580\$	1:000.000\$	374:313.985\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	35:000.000\$	35:000.000\$	—\$	—\$	35:000.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	3:500.000\$	3:500.000\$	—\$	—\$	3:500.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	10:000.000\$	500.000\$	10:500.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	38:500.000\$	38:500.000\$	10:000.000\$	500.000\$	49:000.000\$
40:950.050\$	70:486.152\$	204:133.117\$	1:450.000\$	8:474.826\$	154:827.462\$	164:752.288\$	52:928.580\$	1:500.000\$	423:313.985\$

X

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO DOS NEGÓ

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	342.000\$	—\$—	—\$—	342.000\$	—\$—
2.º — Secretaria-Geral	849.000\$	—\$—	—\$—	849.000\$	—\$—
3.º — Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna	16:480.600\$	125.000\$	4:679.400\$	21:285.000\$	752.680\$
4.º — Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares	8:239.000\$	—\$—	6:971.800\$	15:210.800\$	—\$—
5.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
6.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Soma a despesa ordinária</i>	<i>25:910.600\$</i>	<i>125.000\$</i>	<i>11:651.200\$</i>	<i>37:686.800\$</i>	<i>752.680\$</i>
Despesa extraordinária					
7.º — Protecção a refugiados	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	<i>25:910.600\$</i>	<i>125.000\$</i>	<i>11:651.200\$</i>	<i>37:686.800\$</i>	<i>752.680\$</i>

XII

DE 1951, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

CIOS ESTRANGEIROS

			2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37:115	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
1.000\$	244.200\$	587.200\$	—\$—	—\$—	60.000\$	60.000\$	101.000\$	—\$—	748.200\$
220.000\$	668.640\$	1:737.640\$	—\$—	—\$—	60.000\$	60.000\$	930.000\$	—\$—	2:727.640\$
1:982.000\$	2:674.820\$	26:694.500\$	5:000.000\$	1:800.000\$	4:518.000\$	11:318.000\$	15:040.000\$	—\$—	53:052.500\$
1:390.000\$	1:408.380\$	18:009.180\$	—\$—	250.000\$	1:520.000\$	1:770.000\$	6:442.891\$	—\$—	26:222.071\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	120.000\$	—\$—	120.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:000.000\$	1:000.000\$
3:593.000\$	4:996.040\$	47:028.520\$	5:000.000\$	2:050.000\$	6:158.000\$	13:208.000\$	22:633.891\$	1:000.000\$	83:870.411\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:000.000\$	—\$—	1:000.000\$
3:593.000\$	4:996.040\$	47:028.520\$	5:000.000\$	2:050.000\$	6:158.000\$	13:208.000\$	23:633.891\$	1:000.000\$	84:870.411\$

XX

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO DAS

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	300.000\$	—\$—	—\$—	300.000\$	—\$—
2.º — Secretaria-Geral.	702.000\$	—\$—	54.600\$	756.600\$	—\$—
3.º — Conselho Superior de Obras Públicas	951.600\$	—\$—	7.200\$	958.800\$	—\$—
4.º — Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	3:776.400\$	—\$—	109.000\$	3:885.400\$	—\$—
5.º — Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos	5:745.000\$	33.000\$	3:441.520\$	9:219.520\$	—\$—
6.º — Junta Autónoma de Estradas	9:462.600\$	—\$—	18:458.778\$	27:921.378\$	—\$—
7.º — Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização	4:948.800\$	—\$—	3.000\$	4:951.800\$	—\$—
8.º — Laboratório de Engenharia Civil	1:708.223\$	—\$—	219.500\$	1:927.723\$	—\$—
9.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
10.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Soma da despesa ordinária . . .</i>	27:594.623\$	33.000\$	22:293.598\$	49:921.221\$	—\$—
Despesa extraordinária					
11.º — Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
12.º — Cidade Universitária de Coimbra	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
13.º — Abastecimento de água às sedes dos concelhos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
14.º — Casas para alojamento de famílias pobres	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
15.º — Construção de estradas e pontes	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
16.º — Construções hospitalares no País	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
17.º — Obras marítimas	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Soma da despesa extraordinária</i>	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	27:594.623\$	33.000\$	22:293.598\$	49:921.221\$	—\$—

III

DE 1951, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

OBRAS PÚBLICAS

			2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento do serviços e diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37.115	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
46.500\$	223.200\$	569.700\$	—\$—	10.000\$	129.000\$	139.000\$	70.000\$	—\$—	778.700\$
191.250\$	602.400\$	1:550.250\$	—\$—	35.000\$	70.500\$	105.500\$	1:538.000\$	—\$—	3:193.750\$
44.300\$	725.940\$	1:729.040\$	—\$—	7.000\$	23.000\$	30.000\$	25.100\$	—\$—	1:784.140\$
646.100\$	3:089.240\$	7:620.740\$	72:100.000\$	29.000\$	34:758.500\$	106:887.500\$	91.000\$	—\$—	114:599.240\$
1:182.200\$	7:354.856\$	17:756.576\$	7:150.000\$	1:254.000\$	9:540.000\$	17:944.000\$	5:024.000\$	—\$—	40:724.576\$
5:146.800\$	22:284.723\$	55:352.901\$	11:677.500\$	2:965.000\$	78:899.999\$	93:542.499\$	1:104.600\$	—\$—	150:000.000\$
1:018.100\$	3:916.260\$	9:886.160\$	500.000\$	100.000\$	192.000\$	792.000\$	674.000\$	—\$—	11:352.160\$
16.740\$	1:531.377\$	3:475.840\$	140.000\$	190.000\$	251.500\$	581.500\$	762.000\$	—\$—	4:819.340\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	6:000.000\$	—\$—	6:000.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	500.000\$	500.000\$
8:291.990\$	39:727.996\$	97:941.207\$	91:567.500\$	4:590.000\$	123:864.499\$	220:021.999\$	15:288.700\$	500.000\$	333:751.906\$
—\$—	—\$—	—\$—	301:970.000\$	—\$—	—\$—	301:970.000\$	—\$—	—\$—	301:970.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	7:500.000\$	—\$—	—\$—	7:500.000\$	—\$—	—\$—	7:500.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	10:000.000\$	—\$—	—\$—	10:000.000\$	—\$—	—\$—	10:000.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	1:500.000\$	—\$—	—\$—	1:500.000\$	—\$—	—\$—	1:500.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	100:000.000\$	—\$—	—\$—	100:000.000\$	—\$—	—\$—	100:000.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	2:500.000\$	—\$—	—\$—	2:500.000\$	—\$—	—\$—	2:500.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	2:500.000\$	—\$—	—\$—	2:500.000\$	—\$—	—\$—	2:500.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	425:970.000\$	—\$—	—\$—	425:970.000\$	—\$—	—\$—	425:970.000\$
8:291.990\$	39:727.996\$	97:941.207\$	517:537.500\$	4:590.000\$	123:864.499\$	645:991.999\$	15:288.700\$	500.000\$	759:721.906\$

XX

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	540.400\$	—\$—	—\$—	540.400\$	—\$—
2.º — Secretaria-Geral.	65.700\$	—\$—	—\$—	65.700\$	—\$—
3.º — Direcção-Geral de Administração Política e Civil	740.400\$	—\$—	—\$—	740.400\$	—\$—
4.º — Inspeção Superior de Administração Colonial.	356.400\$	—\$—	—\$—	356.400\$	—\$—
5.º — Inspeção Superior dos Negócios Indígenas	21.600\$	—\$—	—\$—	21.600\$	—\$—
6.º — Direcção-Geral de Fomento Colonial	682.800\$	—\$—	—\$—	682.800\$	—\$—
7.º — Direcção-Geral de Fazenda das Colónias	850.200\$	—\$—	—\$—	850.200\$	—\$—
8.º — Direcção-Geral do Ensino	205.800\$	—\$—	—\$—	205.800\$	—\$—
9.º — Conselhos e outros órgãos	353.400\$	—\$—	213.000\$	566.400\$	—\$—
10.º — Estabelecimentos dependentes do Ministério	1:006.200\$	—\$—	38.600\$	1:044.800\$	—\$—
11.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
12.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa ordinária</i>	4:822.900\$	—\$—	251.600\$	5:074.500\$	—\$—
Despesa extraordinária					
13.º — Despesa excepcional derivada da guerra	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	4:822.900\$	—\$—	251.600\$	5:074.500\$	—\$—

IV

DE 1951, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

DAS COLÓNIAS

			2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37:115	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
53.750\$	399.680\$	993.830\$	—\$—	17.500\$	144.300\$	161.800\$	719.450\$	—\$—	1:875.080\$
41.700\$	52.380\$	159.780\$	—\$—	12.000\$	143.500\$	155.500\$	213.000\$	—\$—	528.280\$
2.450\$	587.220\$	1:330.070\$	—\$—	50.000\$	42.000\$	92.000\$	1:164.000\$	—\$—	2:586.070\$
—\$—	275.520\$	631.920\$	—\$—	6.500\$	8.000\$	14.500\$	2.000\$	—\$—	648.420\$
—\$—	17.280\$	38.880\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	38.880\$
3.000\$	533.940\$	1:219.740\$	—\$—	20.000\$	33.000\$	53.000\$	7:674.297\$60	—\$—	8:947.037\$60
3.250\$	670.260\$	1:523.710\$	—\$—	15.000\$	43.000\$	58.000\$	4:930.509\$40	—\$—	6:512.219\$40
4.750\$	161.940\$	372.490\$	—\$—	6.000\$	16.000\$	22.000\$	8:389.500\$	—\$—	8:783.990\$
4.800\$	437.820\$	1:009.020\$	—\$—	6.800\$	34.100\$	40.900\$	6:281.000\$	—\$—	7:330.920\$
24.800\$	833.840\$	1:903.440\$	—\$—	140.000\$	42.940\$	182.940\$	316.810\$	—\$—	2:403.190\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	120.000\$	—\$—	120.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	250.000\$	250.000\$
138.500\$	3:969.880\$	9:182.880\$	—\$—	273.800\$	506.840\$	780.640\$	29:810.567\$	250.000\$	40:024.087\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	15:000.000\$	—\$—	15:000.000\$
138.500\$	3:969.880\$	9:182.880\$	—\$—	273.800\$	506.840\$	780.640\$	44:810.567\$	250.000\$	55:024.087\$

XX

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO DA EDU

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	287.400\$	—\$—	—\$—	287.400\$	—\$—
2.º — Secretaria-Geral	1:000.800\$	—\$—	49.790\$	1:050.590\$	—\$—
3.º — Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes	32:800.564\$	—\$—	3:545.693\$60	36:346.257\$60	—\$—
4.º — Direcção-Geral do Ensino Liceal	26:058.100\$	—\$—	1:200.000\$	27:258.100\$	—\$—
5.º — Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional . .	21:886.700\$	10.548\$	8:749.111\$	30:646.359\$	—\$—
6.º — Direcção-Geral do Ensino Primário	114:779.572\$	595.500\$	2:836.282\$	118:211.354\$	115.655\$20
7.º — Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar	2:470.200\$	—\$—	399.600\$	2:869.800\$	—\$—
8.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
9.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	199:283.336\$	606.048\$	16:780.476\$60	216:669.860\$60	115.655\$20

V

DE 1951, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

CAÇÃO NACIONAL

			2.ª classe — Despesas com o material				8.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37.115	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
8.000\$	213.120\$	508.520\$	—\$—	5.000\$	121.000\$	126.000\$	26.000\$	—\$—	660.520\$
319.000\$	827.872\$	2:197.462\$	—\$—	96.000\$	375.000\$	471.000\$	27:308.870\$	—\$—	29:977.332\$
3:633.916\$	29:894.797\$	69:874.970\$60	50.000\$	7:727.200\$	10:385.420\$	18:162.620\$	27:836.140\$70	—\$—	115:873.731\$30
466.000\$	21:547.830\$	49:271.930\$	—\$—	621.000\$	1:086.100\$	1:707.100\$	1:754.492\$80	—\$—	52:733.522\$80
731.006\$	24:483.670\$	55:861.035\$	—\$—	1:552.500\$	2:860.000\$	4:412.500\$	4:208.281\$60	—\$—	64:481.816\$60
2:512.580\$	94:794.819\$	215:634.408\$20	—\$—	177.800\$	444.740\$	622.540\$	2:388.582\$60	—\$—	218:645.530\$80
96.000\$	2:270.900\$	5:236.700\$	—\$—	125.000\$	487.500\$	612.500\$	283.600\$	—\$—	6:132.800\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	4:500.000\$	—\$—	4:500.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:500.000\$	1:500.000\$
7:766.502\$	174:033.008\$	398:585.025\$80	50.000\$	10:304.500\$	15:759.760\$	26:114.260\$	68:305.967\$70	1:500.000\$	494:505.253\$50

XX

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	1:566.600\$	—\$—	973.200\$	2:539.800\$	—\$—
2.º — Secretaria-Geral	19.800\$	—\$—	32.400\$	52.200\$	18.480\$
3.º — Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas	11:108.400\$	27.600\$	1:896.815\$	13:032.815\$	—\$—
4.º — Direcção-Geral dos Serviços Pecuários	2:607.600\$	—\$—	3:815.690\$50	6:423.290\$50	—\$—
5.º — Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	3:393.000\$	—\$—	1:323.110\$	4:716.110\$	—\$—
6.º — Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais	3:582.072\$	—\$—	35.800\$	3:617.872\$	—\$—
7.º — Junta de Colonização Interna	2:538.000\$	—\$—	5.000\$	2:543.000\$	—\$—
8.º — Instituto Nacional do Pão	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
9.º — Direcção-Geral do Comércio	994.800\$	—\$—	1:318.020\$	2:312.820\$	—\$—
10.º — Direcção-Geral dos Serviços Industriais	3:240.600\$	—\$—	9.000\$	3:249.600\$	—\$—
11.º — Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos	968.400\$	—\$—	215.150\$	1:183.550\$	—\$—
12.º — Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos	1:771.600\$	—\$—	15.000\$	1:786.600\$	—\$—
13.º — Direcção-Geral dos Combustíveis	1:749.000\$	—\$—	210.444\$	1:959.444\$	—\$—
14.º — Comissão dos Explosivos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
15.º — Intendência-Geral dos Abastecimentos	336.600\$	—\$—	3:891.000\$	4:227.600\$	—\$—
16.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
17.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Soma da despesa ordinária	33:876.472\$	27.600\$	13:740.629\$50	47:644.701\$50	18.480\$
Despesa extraordinária					
18.º — Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950	—\$—	—\$—	8:831.460\$	8:831.460\$	—\$—
Total da despesa do Ministério	33:876.472\$	27.600\$	22:572.089\$50	56:476.161\$50	18.480\$

VI

DE 1951, DISTRIBUIDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

DA ECONOMIA

			2.ª classe — Despesas com o material				8.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37:115	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
525.300\$	2.000.760\$	5.065.860\$	—\$	40.000\$	342.000\$	382.000\$	30:687.000\$	—\$	36:134.860\$
12.600\$	51.000\$	134.280\$	—\$	6.000\$	14.000\$	20.000\$	25.600\$	—\$	179.880\$
1.693.500\$	10:413.232\$	25:139.547\$	50.000\$	450.000\$	3:505.000\$	4:005.000\$	12:066.150\$	—\$	41:210.697\$
452.100\$	5:132.873\$	12:008.263\$50	40.000\$	242.000\$	2:632.500\$	2:914.500\$	8:947.300\$	—\$	23:870.063\$50
408.300\$	3:768.949\$	8:893.359\$	770.000\$	585.000\$	10:394.000\$	11:749.000\$	1:324.876\$10	—\$	21:967.235\$10
616.780\$	2:878.836\$	7:113.488\$	12.000\$	225.000\$	488.600\$	725.600\$	2:823.296\$	—\$	10:662.384\$
900.600\$	2:023.120\$	5:468.720\$	—\$	30.000\$	522.000\$	552.000\$	318.960\$	—\$	6:339.680\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	50.000\$	—\$	50.000\$
37.450\$	1:813.440\$	4:163.710\$	—\$	95.500\$	387.500\$	483.000\$	736.660\$	—\$	5:383.370\$
348.400\$	2:584.800\$	6:182.800\$	—\$	75.000\$	215.750\$	290.750\$	7:783.835\$	—\$	14:257.385\$
516.428\$	934.960\$	2:634.938\$	250.000\$	110.000\$	172.000\$	532.000\$	1:166.600\$	—\$	4:333.538\$
236.500\$	1:413.780\$	3:436.880\$	—\$	307.000\$	136.000\$	443.000\$	550.000\$	—\$	4:429.880\$
426.400\$	1:535.276\$	3:921.120\$	50.000\$	200.000\$	297.000\$	547.000\$	1:840.260\$	—\$	6:308.380\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	800.000\$	—\$	800.000\$
138.000\$	3:293.500\$	7:659.100\$	—\$	20.000\$	1:270.000\$	1:290.000\$	12:150.000\$	—\$	21:099.100\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	2:100.000\$	—\$	2:100.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	150.000\$	150.000\$
5:312.358\$	37:846.526\$	91:822.065\$50	1:172.000\$	2:385.500\$	20:376.350\$	23:933.850\$	83:370.537\$10	150.000\$	199:276.452\$60
—\$	—\$	8:831.460\$	43:435.200\$	—\$	—\$	43:435.200\$	28:009.140\$	—\$	80:275.800\$
5:312.358\$	37:846.526\$	100:653.525\$50	44:607.200\$	2:385.500\$	20:376.350\$	67:369.050\$	111:379.677\$10	150.000\$	279:552.252\$60

XX

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO
MINISTÉRIO DAS

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal					
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	Outras despesas com o pessoal
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
Despesa ordinária						
1.º — Gabinete do Ministro	199.200\$	—\$	—\$	199.200\$	—\$	31.000\$
2.º — Secretaria-Geral	162.600\$	—\$	56.400\$	219.000\$	—\$	80.400\$
3.º — Fundos Especiais de Caminhos de Ferro e de Camionagem (a)	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	(b) 4:298.080\$
4.º — Direcção-Geral dos Serviços de Viação	2:602.800\$	—\$	3:998.000\$	6:600.800\$	—\$	2:602.400\$
5.º — Aeronáutica Civil	10:288.500\$	—\$	1:995.500\$	12:284.000\$	—\$	(c) 7:619.840\$
6.º — Serviço Meteorológico Nacional	3:133.800\$	—\$	698.800\$	3:832.600\$	—\$	903.900\$
7.º — Administração-Geral do Porto de Lisboa (a)	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	(b) 40:400.000\$
8.º — Administração dos Portos do Douro e Leixões (a)	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	(b) 7:383.100\$
9.º — Juntas autónomas dos portos (a)	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
10.º — Abono de família aos funcionários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
11.º — Despesas de anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
<i>Soma da despesa ordinária</i>	16:386.900\$	—\$	6:748.700\$	23:135.600\$	—\$	63:318.720\$
Despesa extraordinária						
12.º — Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
<i>Total da despesa do Ministério</i>	16:386.900\$	—\$	6:748.700\$	23:135.600\$	—\$	63:318.720\$

(a) As despesas destes serviços têm contrapartida em receita.

(b) Importância correspondente às despesas da respectiva classe, cuja discriminação é feita em orçamento privativo.

(c) Inclui a importância de 4:394.340\$, correspondente à totalidade das «Despesas com o pessoal» do Aeroporto de Lisboa, cuja discriminação é feita em orçamento privativo.

(d) Inclui a importância de 1:980.000\$, correspondente à totalidade das «Despesas com o material» do Aeroporto de Lisboa, cuja discriminação é feita em orçamento privativo.

(e) Inclui a importância de 4:325.660\$, correspondente à totalidade das despesas de «Pagamento de serviços e diversos encargos» do Aeroporto de Lisboa, cuja discriminação é feita em orçamento privativo.

VII

DE 1951, DISTRIBUIDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

COMUNICAÇÕES

Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37:115	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
149.760\$	379.960\$	—\$—	8.000\$	83.000\$	91.000\$	52.000\$	—\$—	522.960\$
185.620\$	485.020\$	—\$—	12.000\$	29.000\$	41.000\$	43.250\$	—\$—	569.270\$
—\$—	4.298.080\$	—\$—	—\$—	(b) 42:059.513\$60	42:059.513\$60	61:644.406\$40	4.000\$	108:006.000\$
5:557.360\$	14:760.560\$	—\$—	1:075.000\$	1:805.000\$	2:880.000\$	533.700\$	—\$—	18:174.260\$
9:913.886\$	29:817.726\$	—\$—	3:947.000\$	(d) 7:475.500\$	11:422.500\$	(e) 12:024.960\$	—\$—	53:265.186\$
2:749.980\$	7:486.480\$	—\$—	600.000\$	2:150.000\$	2:750.000\$	1:118.300\$	—\$—	11:354.780\$
—\$—	40:400.000\$	—\$—	—\$—	(b) 21:430.000\$	21:430.000\$	45:620.000\$	50.000\$	107:500.000\$
—\$—	7:383.100\$	—\$—	—\$—	(b) 10:103.500\$	10:103.500\$	4:998.767\$	14.633\$	22:500.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	16:487.000\$	—\$—	16:487.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:000.000\$	—\$—	1:000.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	150.000\$	150.000\$
18:556.606\$	105:010.926\$	—\$—	5:642.000\$	85:135.513\$60	90:777.513\$60	143:522.383\$40	218.633\$	339:529.456\$
—\$—	—\$—	77:050.000\$	—\$—	—\$—	77:050.000\$	3:500.000\$	—\$—	80:550.000\$
18:556.606\$	105:010.926\$	77:050.000\$	5:642.000\$	85:135.513\$60	167:827.513\$60	147:022.383\$40	218.633\$	420:079.456\$

de aplicação das receitas próprias.

de aplicação das receitas próprias.

é feita em orçamento privativo de aplicação das receitas próprias.

XX

RESUMO POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO DAS CORPORA

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal			
	Remunerações certas ao pessoal em exercício			Outras despesas com o pessoal
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária				
1.º — Gabinete do Ministro	193.200\$	—\$—	193.200\$	46.892\$
2.º — Secretaria Geral.	2:714.400\$	—\$—	2:714.400\$	218.375\$
3.º — Conselho Superior da Previdência Social	66.000\$	—\$—	66.000\$	39.000\$
4.º — Magistratura do Trabalho	2:365.800\$	—\$—	2:365.800\$	103.000\$
5.º — Direcção-Geral do Trabalho e Corporações	4:132.800\$	—\$—	4:132.800\$	656.766\$
6.º — Direcção-Geral da Previdência e Habitações Económicas	1:692.000\$	—\$—	1:692.000\$	346.543\$
7.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
8.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Soma da despesa ordinária.</i>	11:164.200\$	—\$—	11:164.200\$	1:410.576\$
Despesa extraordinária				
9.º — Casas do Povo	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
10.º — Casas económicas	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Soma da despesa extraordinária</i>	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	11:164.200\$	—\$—	11:164.200\$	1:410.576\$

VIII

DE 1951, DISTRIBUIDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

ÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

		2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Suplemento nos termos do Decreto-Lei n.º 37:115	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
144.960\$	385.052\$	—\$—	430.000\$	77.500\$	507.500\$	419.500\$	—\$—	1:312.052\$
2:160.000\$	5:092.775\$	—\$—	340.000\$	337.000\$	677.000\$	762.500\$	—\$—	6:532.275\$
48.900\$	153.900\$	—\$—	20.000\$	13.000\$	33.000\$	76.000\$	—\$—	262.900\$
1:884.960\$	4:353.760\$	—\$—	85.000\$	351.000\$	436.000\$	731.200\$	—\$—	5:520.960\$
3:261.780\$	8:051.346\$	—\$—	100.000\$	235.000\$	335.000\$	766.000\$	—\$—	9:152.346\$
1:422.200\$	3:460.743\$	—\$—	100.000\$	100.000\$	200.000\$	340.400\$	—\$—	4:001.143\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	500.000\$	—\$—	500.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	100.000\$	100.000\$
8:922.800\$	21:497.576\$	—\$—	1:075.000\$	1:113.500\$	2:188.500\$	3:595.600\$	100.000\$	27:381.676\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	250.000\$	—\$—	250.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	10:000.000\$	—\$—	10:000.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	10:250.000\$	—\$—	10:250.000\$
8:922.800\$	21:497.576\$	—\$—	1:075.000\$	1:113.500\$	2:188.500\$	13:845.600\$	100.000\$	37:631.676\$

Em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

I) Equilíbrio financeiro

Artigo 1.º Os impostos directos e indirectos e os mais rendimentos e recursos do Estado no ano de 1951 são avaliados em 5.318:261.669\$, sendo 4.700:256.854\$ de receitas ordinárias e 618:004.815\$ de receitas extraordinárias, conforme o mapa n.º 1 que faz parte do presente decreto.

Art. 2.º São fixadas as despesas ordinárias e extraordinárias do Estado na metrópole para o ano de 1951 na quantia de 5.315:227.519\$90, sendo as ordinárias de 4.404:222.704\$90 e as extraordinárias de 911:004.815\$, conforme o mapa n.º 2 que faz parte do presente decreto.

Art. 3.º As receitas dos serviços autónomos, constantes do mapa n.º 3 que faz parte do presente decreto, são avaliadas no ano de 1951 na quantia total de 1.224:278.886\$80 e em igual importância são fixadas as despesas dos mesmos serviços.

II) Réditos fiscaes

Art. 4.º Continua suspensa no ano económico de 1951, e enquanto as condições do Tesouro o permitirem, a cobrança do imposto de salvação pública, criado pelo Decreto n.º 15:466, de 14 de Maio de 1928, e que era arrecadado em harmonia com o disposto no Decreto n.º 30:255, de 6 de Janeiro de 1940.

Art. 5.º Serão cobrados durante o ano económico de 1951 os seguintes adicionais:

1.º 50 por cento à taxa do imposto de fabricação e consumo sobre a cerveja fabricada no continente da República e nas ilhas adjacentes destinada ao consumo do País. Este adicional é devido mesmo que as fábricas já tenham pago anteriormente o imposto por avença, ou parte dele, em relação ao 1.º semestre do ano de 1951. \$20 por litro sobre a cerveja importada do estrangeiro para o consumo do País, devendo a liquidação e cobrança deste adicional efectuar-se no acto do despacho de importação;

2.º 15 por cento sobre as colectas da contribuição predial rústica e percentagens cobradas pelos corpos administrativos referentes a prédios cujo rendimento colectável resulte de avaliações efectuadas anteriormente a 1 de Janeiro de 1940;

3.º 25 por cento à taxa do imposto sobre espectáculos cinematográficos a que se refere a alínea b) do artigo 2.º do Decreto n.º 14:396, de 10 de Outubro de 1927, e 10 por cento à taxa do imposto sobre os espectáculos referidos na alínea a) do artigo 2.º do citado decreto.

Art. 6.º Para os efeitos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 33:128, de 12 de Outubro de 1943, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 33:418, de 23 de Dezembro de 1943, as taxas do artigo 2 da tabela geral do imposto do selo, aprovada pelo Decreto n.º 21:916, de 28 de Novembro de 1932, e bem assim o emolumento a que se refere o artigo 29.º do Regulamento do Serviço e Operações das Bolsas de Fundos Públicos e Particulares e Outros Papéis de Crédito, de 10 de Outubro de 1901, a cobrar sobre os títulos cujo valor seja modificado por virtude de aumento do capital, incidem apenas sobre a importância do aumento realizado.

Art. 7.º Manter-se-á no ano de 1951 a elevação de 50 por cento das taxas constantes da tabela mencionada

no n.º 2.º do artigo 61.º do Decreto n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929, e legislação complementar.

§ 1.º São passíveis de imposto profissional de empregados por conta de outrem os vencimentos, salários, gratificações ou remunerações de idêntica natureza que os contribuintes das profissões liberais aufram de quaisquer entidades singulares ou colectivas a que normalmente prestem serviço não dependendo do diploma ou habilitação que condicione o exercício da profissão. Se nos serviços prestados se compreenderem actividades das duas naturezas e a ambas respeitar a remuneração, o imposto profissional de empregados por conta de outrem incidirá apenas sobre dois terços da remuneração recebida.

§ 2.º São igualmente passíveis de imposto profissional de empregados por conta de outrem as remunerações normais recebidas por serviços de consulta jurídica e económico-técnica prestados a quaisquer entidades singulares ou colectivas por indivíduos não sujeitos a imposto profissional das profissões liberais.

§ 3.º Para os efeitos do § 1.º deste artigo são diplomas ou documentos de habilitação que condicionam o exercício de profissão liberal, além dos exigidos pela legislação especial em vigor, as cédulas ou bilhetes de identidade passados pelas respectivas Ordens.

III) Garantias do equilíbrio

Art. 8.º Em todos os serviços do Estado, incluindo os que gozem de autonomia administrativa, continuará a ser aplicado durante o ano de 1951 o disposto no n.º 2.º do artigo 46.º da terceira das Cartas de Lei de 9 de Setembro de 1908.

Art. 9.º Durante o ano de 1951 não serão utilizadas em mais de 90 por cento as dotações dos orçamentos dos Ministérios para o mesmo ano consignadas às despesas mencionadas nas alíneas A), B), C) e D) do artigo 1.º do Decreto n.º 19:286, de 30 de Janeiro de 1931.

§ 1.º São excluídas da aplicação do disposto neste artigo:

1.º As verbas para satisfação das despesas mencionadas nas alíneas a) e b) dos n.ºs 1), 2), 3) e 4) do § 1.º e na alínea d) do § 2.º do artigo 1.º do Decreto n.º 19:286;

2.º As verbas destinadas à aquisição, conservação e reparação do material de defesa e segurança pública;

3.º As verbas destinadas à compra de solípedes e a forragens, ferragem, curativo e medicamento de solípedes para o Exército, Guarda Nacional Republicana, Guarda Fiscal e serviços pecuários;

4.º As verbas destinadas à compra de combustíveis e lubrificantes para veículos do Exército, da Armada, da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana, da Guarda Fiscal e da Polícia de Viação e Trânsito, bem como às reparações, sobresselentes, etc., dos referidos veículos;

5.º As verbas destinadas nos orçamentos dos Ministérios do Exército e da Marinha a missões e comissões de serviço e de estudo no estrangeiro;

6.º As verbas descritas nos n.ºs 1) e 2) do artigo 9.º, do capítulo 1.º, na alínea a) do n.º 1) do artigo 37.º, do capítulo 3.º, no n.º 3) do artigo 113.º, do capítulo 5.º, e nos n.ºs 1), 2) e 3) do artigo 144.º, do capítulo 6.º, do orçamento do Ministério do Interior; a da alínea a) do n.º 1) do artigo 252.º, do capítulo 4.º, a da alínea a) do n.º 1) do artigo 262.º, a da alínea a) do n.º 1 do artigo 312.º e a da alínea a) do n.º 1) do artigo 335.º, do capítulo 5.º, e as das alíneas a) e b) do n.º 1) do artigo 372.º, do capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Justiça; a do n.º 2) do artigo 26.º, do capítulo 3.º, do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros; a do n.º 3) do artigo 23.º, do capítulo 2.º, e a do n.º 3) do ar-

tigo 60.º, do capítulo 5.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas; a da alínea a) do n.º 1) do artigo 34.º, do capítulo 3.º, e as das alíneas a), b) e c) do n.º 1) do artigo 66.º, do capítulo 8.º, do orçamento do Ministério das Colónias; as das alíneas i) e j) do n.º 2) do artigo 17.º, do capítulo 2.º, e a da alínea a) do n.º 1) do artigo 257.º, do capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional; as das alíneas a) e b) do n.º 1) do artigo 203.º, do capítulo 9.º, na parte destinada, respectivamente, a vencimentos do pessoal das Bolsas de Fundos de Lisboa e Porto, e a da alínea a) do n.º 1) do artigo 240.º, do capítulo 10.º, do orçamento do Ministério da Economia.

§ 2.º Nos casos em que as verbas inscritas no orçamento tenham aplicação expressamente concretizada e delimitada quanto ao fim especial a que se destinam, poderá o Ministro das Finanças autorizar a utilização total dessas verbas.

Art. 10.º Os serviços públicos, incluindo os que tenham autonomia administrativa, não poderão exceder durante o ano de 1951, sem autorização do Ministro das Finanças, os duodécimos das dotações orçamentais inscritas em despesas ordinárias, ficando suspensas as autorizações gerais e especiais em contrário.

§ 1.º Exceptuam-se da aplicação desta regra as dotações orçamentais consignadas ao pagamento de despesas provenientes de:

- a) Encargos da dívida pública;
- b) Contratos que obriguem ao pagamento, em prestações ou no total, em determinado prazo, de encargos derivados dos mesmos contratos;
- c) Vencimentos do pessoal docente do serviço eventual dos diferentes ramos de ensino;
- d) Gratificações de regência;
- e) Conservação e aproveitamento de prédios rústicos relativamente aos três últimos duodécimos do ano;
- f) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza relativamente aos dois últimos duodécimos do ano;
- g) Foros, censos e pensões;
- h) Prémios de seguro;
- i) Condenações judiciais;
- j) Serviços de sindicância;
- k) Gastos confidenciais ou reservados;
- l) Quotas para organismos internacionais.

§ 2.º São mantidas no ano económico de 1951 as autorizações concedidas pelo Decreto-Lei n.º 32:980, de 20 de Agosto de 1943, reduzindo-se a três o número de duodécimos a adiantar.

§ 3.º Os créditos especiais e transferências de verbas ficam sujeitos aos preceitos gerais deste artigo.

Art. 11.º Sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Decreto com força de lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, os fundos permanentes de importância superior à média mensal das respectivas despesas do 1.º trimestre de 1950, a conceder no ano de 1951 em conta da mesma rubrica orçamental e a favor do mesmo responsável, carecem de autorização do Ministro das Finanças, a obter através da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Art. 12.º Os pedidos de antecipação de duodécimos das dotações orçamentais, a que se refere o artigo 10.º deste diploma, as propostas para abertura de créditos especiais e transferência de verbas e a constituição de fundos permanentes serão presentes, no ano de 1951, a despacho do Ministro da pasta, por intermédio do chefe da repartição de contabilidade pública junto do respectivo Ministério.

Art. 13.º No ano de 1951 as requisições passadas pelos serviços públicos com autonomia administrativa por conta de verbas orçamentais serão acompanhadas de um projecto pormenorizado da aplicação da soma requisitada, devendo as repartições da Direcção-Geral

da Contabilidade Pública recusar a autorização quando da pormenorização não se conclua a estrita necessidade da aplicação do dinheiro no mês a que a requisição diz respeito.

§ único. Os responsáveis pelas requisições dos serviços por importâncias superiores às suas necessidades mensais, não devidamente justificadas, embora dentro dos respectivos duodécimos, ficam incursos, independentemente de procedimento disciplinar a que possa haver lugar, na penalidade prevista no § único do artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14:908, de 18 de Janeiro de 1928.

Art. 14.º As dotações inscritas no orçamento ordinário com aplicação concretizada e delimitada quanto ao fim especial a que se destinam não podem ser utilizadas para servir de compensação a abertura de créditos especiais ou transferências de verbas.

Art. 15.º As sobras das dotações da classe «Despesas com o pessoal» não podem ser utilizadas para transferências de verbas sem confirmação do Ministro das Finanças.

Art. 16.º Pelas disponibilidades das verbas de pessoal, na parte do suplemento, é vedado aos estabelecimentos de ensino superior contratar pessoal docente.

IV) Despesas extraordinárias em regime especial

Art. 17.º Em execução do n.º 1.º do artigo 20.º da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950, a colónia de Timor apresentará à aprovação do Conselho de Ministros, até ao fim de Janeiro de 1951, o plano de aplicação da verba consignada à despesa extraordinária para a reconstrução e reconstituição da sua vida económica e administrativa.

V) Disposições especiais

Art. 18.º Continua suspensa a execução dos seguintes decretos:

- N.º 12:600, de 1 de Novembro de 1926.
- N.º 15:086, de 15 de Fevereiro de 1928.
- N.º 17:062, de 3 de Junho de 1929.
- N.º 22:002, de 19 de Dezembro de 1932.

Art. 19.º Os juros do empréstimo Consolidado dos Centenários de 4 por cento, 1940, correspondentes aos 1.º e 2.º semestres de 1951 e relativos aos capitais da dívida externa já convertidos ou a converter, que excederem a quantia de 1:439.280\$ serão pagos em conta das dotações inscritas no orçamento de 1951 para pagamento da dívida externa.

Art. 20.º Fica o Ministro das Finanças autorizado, com dispensa do disposto no final do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, a mandar satisfazer, de conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» descrita no orçamento do Ministério das Finanças para o ano de 1951, os encargos respeitantes a anos económicos findos com os emolumentos pela cobrança do imposto sucessório e da sisa, com os abonos para perfazer os mínimos estabelecidos nos Decretos-Leis n.ºs 29:554, de 26 de Abril de 1939, e 34:560, de 1 de Maio de 1945, para o pessoal das execuções fiscais e com pensões de classes inactivas, e bem assim pelas dotações consignadas nos diferentes Ministérios a «Despesas de anos económicos findos» idênticos encargos que resultem da satisfação de abonos de família, suplemento e subsídio eventual.

Art. 21.º Mediante despacho do Ministro das Finanças, podem ser pagas pelas respectivas verbas consig-

nadas a «Despesas de anos económicos findos» nos diferentes Ministérios as importâncias respeitantes a abono de família mandadas repor indevidamente depois de findos os anos económicos a que os abonos disserem respeito.

Art. 22.º Os funcionários do quadro da Direcção-Geral do Tribunal de Contas contratados, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:185, de 24 de Novembro de 1948, para o desempenho de funções em categoria superior manterão os seus anteriores direitos e regalias.

§ único. Na satisfação dos encargos resultantes dos contratos a que se refere este artigo poderão ser utilizadas, além da dotação especialmente inscrita para tal fim, as disponibilidades da verba orçamental destinada ao pagamento do pessoal do quadro.

Art. 23.º Os saldos das dotações descritas em despesa extraordinária no orçamento do Ministério do Interior dos anos de 1947, 1948, 1949 e 1950 para «Reapetrechamento dos Hospitais Cíveis de Lisboa», ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36:368, de 24 de Junho de 1947, podem ser aplicados no ano económico de 1951, inscrevendo-se concorrentes quantias no orçamento extraordinário do referido Ministério.

Art. 24.º No ano económico de 1951, enquanto não for dada organização definitiva ao Campo do Trabalho Prisional de Pinheiro da Cruz (Grândola), aos estabelecimentos prisionais e não estiverem concluídas as construções de novos edifícios dos estabelecimentos prisionais, serão as despesas com a sustentação de reclusos que trabalham naquele Campo ou nos estabelecimentos nas condições anteriores custeadas pela dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 140.º, n.º 1), do orçamento do Ministério da Justiça e realizadas por administração directa dos respectivos directores, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7:378, de 4 de Março de 1921.

Art. 25.º É mantido em vigor no ano económico de 1951 o Decreto-Lei n.º 32:933, de 28 de Julho de 1943, abonando-se as compensações nele previstas por conta das disponibilidades existentes nas dotações das verbas de representação e residência e das verbas de previsão inscritas no orçamento para o mesmo fim.

Art. 26.º Se as necessidades do serviço assim o exigirem, poderá o Ministro das Finanças, por conta da

verba consignada no Ministério das Obras Públicas a «Subsídios para melhoramentos rurais», autorizar à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização um fundo permanente não superior a dois duodécimos.

Art. 27.º O subsídio que a Sociedade de Geografia de Lisboa percebe pelo Ministério das Colónias é fixado para o ano económico de 1951 em 150.000\$.

Art. 28.º Ao residente de S. João Baptista de Ajuda e ao secretário-são atribuídos no ano económico de 1951 os vencimentos que lhes foram fixados pelo artigo 26.º do Decreto n.º 37:715, de 30 de Dezembro de 1949.

Art. 29.º Continua suspenso no ano económico de 1951 o subsídio que se concedia à Companhia Nacional de Navegação nos termos do Decreto n.º 12:438, de 7 de Outubro de 1926.

Art. 30.º No ano de 1951 poderá o Ministro das Finanças conceder à Comissão dos Explosivos, por conta da verba consignada no n.º 1) do artigo 360.º, do capítulo 14.º, do orçamento do Ministério da Economia, um crédito permanente até à importância de dois duodécimos, que deverá ser liquidado logo que a receita arrecadada comporte as despesas realizadas.

Art. 31.º Mediante despacho fundamentado do Ministro das Comunicações e com o acordo do Ministro das Finanças, poderá ser entregue, de uma só vez, ao Aeroporto de Santa Maria a importância descrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 103.º, do capítulo 5.º, do orçamento do Ministério das Comunicações e que se destina a constituir um fundo permanente para as despesas a que a respectiva rubrica alude.

Art. 32.º Este decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Dezembro de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

N.º 1

Mapa da receita ordinária e extraordinária do Estado, na metrópole,
para o ano económico de 1951, a que se refere o decreto desta data

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
1.º		RECEITA ORDINÁRIA				
		CAPÍTULO 1.º				
		Impostos directos gerais				
	1.º	Contribuição industrial	500:000.000\$			
	2.º	Imposto profissional	65:000.000\$			
	3.º	Contribuição predial:				
		Rústica				
		Urbana	315:000.000\$			
	4.º	Imposto sobre a aplicação de capitais:				
		Secção A				
		Secção B	105:000.000\$			
		Em títulos estrangeiros (artigo 46.º da Lei n.º 1:368, de 21 de Setembro de 1922)				
	5.º	Imposto complementar	205:000.000\$			
	6.º	Imposto sobre as sucessões e doações:				
		Imposto	130:000.000\$			
		Taxa de compensação	90:000.000\$			
2.º	7.º	Sisa sobre as transmissões de imobiliários por título oneroso	110:000.000\$			
	8.º	Imposto de trânsito — Diferentes taxas para viação.	7:000.000\$			
	9.º	Taxa de soberania (5 por cento sobre o valor locativo, nos termos da alínea b) do artigo 1.º do Decreto n.º 12:439, de 8 de Outubro de 1926)	150.000\$			
	10.º	Juros da mora de dívidas à Fazenda.	7:500.000\$			
	11.º	Imposto de rendimento, classe B	850.000\$			
					1.535:500.000\$	
		CAPÍTULO 2.º				
		Impostos indirectos				
	12.º	Direito estatístico sobre a exportação do vinho	1:000.000\$			
	13.º	Direitos sobre o vinho exportado pela Alfândega do Porto	20.000\$			
	14.º	Direitos de exportação de vários géneros e mercadorias	20:000.000\$			
	15.º	Direitos de importação de cereais.	1:500.000\$			
	16.º	Direitos de importação de tabaco estrangeiro	230:000.000\$			
	17.º	Direitos de importação de vários géneros e mercadorias	700:000.000\$			
	18.º	Estampilhas fiscais (Receita por meio de)	180:000.000\$			
	19.º	Imposto do selo sobre as especialidades farmacêuticas nacionais e estrangeiras e águas mineromedicinais estrangeiras.	2:500.000\$			
	20.º	Imposto do selo sobre os produtos de perfumaria e de toucador nacionais ou estrangeiros	4:500.000\$			
	21.º	Imposto do selo	240:000.000\$			
	22.º	Taxa de salvação nacional	250:000.000\$			
3.º					1.629:520.000\$	
		CAPÍTULO 3.º				
		Indústrias em regime tributário especial				
	23.º	Imposto de licença sobre os estabelecimentos onde se produzir álcool — Impressos	800\$			
	24.º	Imposto de produção de alcoois e aguardentes.	50.000\$			
	25.º	Alcool e aguardente da Madeira	1:100.000\$			
	26.º	Imposto sobre os prémios de seguro	19:000.000\$			
	27.º	Imposto sobre minas	4:500.000\$			
	28.º	Imposto sobre a indústria da pesca:				
		Taxa de licença fixa	40:000.000\$			
		Imposto do pescado				
Soma e segue			64:650.800\$		3.165:020.000\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
3.º		<i>Transporte</i>	64:650.800\$		3.165:020.000\$	
29.º		Imposto do fabrico de fósforos	17:000.000\$			
30.º		Imposto do fabrico de tabacos	115:000.000\$			
31.º		Imposto do fabrico de câmaras-de-ar e protectores. .	1:000.000\$			
32.º		Imposto de venda de tabacos:				
		Taxa de licença	5:500.000\$			
		Imposto de venda	3:500.000\$			
33.º		Imposto sobre o tabaco manipulado importado do es-				
		trangeiro pelo arquipélago dos Açores.	3.000\$			
34.º		Imposto ferroviário	15:000.000\$			
35.º		Imposto de camionagem e taxa de compensação:				
		Imposto	30:000.000\$			
		Taxa	15:000.000\$			
36.º		Imposto sobre espectáculos e divertimentos públicos	15.000.000\$			
37.º		Imposto do jogo	10:000.000\$			
38.º		Imposto de fabricação e consumo sobre a cerveja . .	8:000.000\$		299:653.800\$	
4.º		CAPÍTULO 4.º				
		Taxas — Rendimentos de diversos serviços				
		<i>Serviços administrativos:</i>				
39.º		Custas contadas nas auditorias administrativas. .	65.000\$			
40.º		Custas contadas no Supremo Tribunal Adminis-				
		trativo	500.000\$			
41.º		Custas contadas no Tribunal de 2.ª Instância das				
		Contribuições e Impostos	300.000\$			
42.º		Custas de avaliação nos processos de impostos				
		sobre sucessões e doações e sisa sobre trans-				
		missões de imobiliários por título oneroso. . .	5.000\$			
43.º		Custas de segundas avaliações do imposto suces-				
		sório e sisa	1:000\$			
44.º		Custas nos termos dos artigos 180.º e 241.º do				
		Código da Contribuição Predial	2.000\$			
45.º		Custas contadas nos processos de avaliação de				
		prédios urbanos, ao abrigo das disposições da				
		Lei n.º 2:030, de 22 de Junho de 1948	600.000\$			
46.º		Diplomas de funções públicas.	400.000\$			
47.º		Emolumentos da Inspeção-Geral de Crédito e				
		Seguros.	30.000\$			
48.º		Emolumentos das Secretarias de Estado e diversos				
		serviços não especificados	3:500.000\$			
49.º		Imposto de licença para uso de acendedores e				
		isqueiros	1:500.000\$			
50.º		Indemnizações de 2 por cento pelas cobranças das				
		contribuições e impostos pertencentes aos dis-				
		tritos autónomos das ilhas	1:000.000\$			
51.º		Percentagens e custas das execuções fiscais . . .	3:000.000\$			
52.º		Conservação do cadastro da propriedade rústica	20.000\$			
53.º		Percentagem sobre as quantias cobradas nas alfân-				
		degas por conta dos organismos corporativos e				
		de coordenação económica.	3:500.000\$			
54.º		Peritos veterinários	60.000\$			
55.º		Receitas dos Palácios e Monumentos Nacionais	200.000\$			
56.º		Receita nos termos do Decreto n.º 16:449, de 30 de				
		Janeiro de 1929 (Ordens honoríficas):				
		Imposto de registo.	30.000\$			
		Taxa fixa				
57.º		Receitas que pertenciam aos organismos incor-				
		porados no Montepio dos Servidores do Estado	800.000\$			
58.º		Remição de foros e venda de bens nacionais. . .	3:000.000\$			
59.º		Rendimentos diversos do Instituto Nacional de				
		Estatística	850.000\$			
60.º		Taxa de 4 por cento para fiscalização da receita				
		de seguros consignada às câmaras municipais	400.000\$			
61.º		Receita proveniente da emissão de obrigações . .	100.000\$			
62.º		Venda de géneros e mercadorias por apreensões				
		feitas.	1:100.000\$			
63.º		Emolumentos cobrados nas câmaras municipais	1:000.000\$			
64.º		Emolumentos da Direcção-Geral de Saúde . . .	1:800.000\$			
65.º		Emolumentos das polícias cívicas.	900.000\$			
66.º		Emolumentos dos governos civis	1:000.000\$			
67.º		Receitas dos serviços de emigração	6:000.000\$			
68.º		Imposto de licença de uso e porte de arma e outros				
		rendimentos previstos no Decreto-Lei n.º 37:313,				
		de 21 de Fevereiro de 1949	3:000.000\$			
		<i>Soma e segue</i>	34:663.000\$		3.464:673.800\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
4.º		Transporte	34:663.000\$		3.464:673.800\$	
	69.º	Percentagem sobre as cobranças dos corpos administrativos e pessoas colectivas de utilidade pública administrativa	8:000.000\$			
	70.º	Percentagem sobre as receitas das juntas de turismo	2:300.000\$			
	71.º	Taxas adicionais sobre as de licença cobradas nas câmaras municipais	18:000.000\$			
	72.º	Serviços radiotelegráficos	100.000\$			
	73.º	Emolumentos consulares	16:500.000\$			
	74.º	Emolumentos da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos	10.000\$			
	75.º	Emolumentos da Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos	30.000\$			
	76.º	Emolumentos dos serviços das estradas	300.000\$			
	77.º	Receita nos termos do Código da Estrada	7:500.000\$			
	78.º	Rendimentos diversos dos pavilhões da Praça do Império	100.000\$			
	79.º	Emolumentos da Direcção-Geral dos Serviços Industriais	150.000\$			
	80.º	Emolumentos da Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos	20.000\$			
	81.º	Emolumentos da Direcção-Geral do Comércio	10.000\$			
	82.º	Instituto Geográfico e Cadastral	60.000\$			
	83.º	Receitas da Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais — Inspecção de Pesos e Medidas	150.000\$			
	84.º	Serviços de Inspecção Fitopatológica	800.000\$			
	85.º	Taxas da Direcção-Geral dos Combustíveis	6:000.000\$			
	86.º	Diversas receitas não classificadas	10:000.000\$			
	87.º	Multas	20:000.000\$	124:693.000\$		
		Serviços alfandegários:				
	88.º	Armazenagem nas alfândegas	500.000\$			
	89.º	Emolumentos das alfândegas	40:000.000\$			
	90.º	Emolumentos da Guarda Fiscal	400.000\$			
	91.º	Emolumentos nos processos do contencioso fiscal e técnico (participação do Estado)	2.000\$			
	92.º	Taxas de tráfego	5:500.000\$			
	93.º	Vendas de impressos nas alfândegas	1:500.000\$	47:902.000\$		
		Serviços do fomento:				
	94.º	Custo dos passaportes	1:700.000\$			
	95.º	Receitas dos departamentos, capitanias e delegações	4:000.000\$			
	96.º	Receitas da marinha mercante	22:000.000\$			
	97.º	Taxa de rega e de beneficiação	100.000\$			
	98.º	Bolsas	150.000\$			
	99.º	Bolsas de Mercadorias	1:600.000\$			
	100.º	Demarcação de prédios rústicos	150.000\$			
	101.º	Receitas da Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos	5.000\$			
	102.º	Reconhecimento e demarcação de minas	200.000\$			
	103.º	Repartição da Propriedade Industrial — Despesas com vistorias e restituições	5.000\$			
	104.º	Taxas da Direcção-Geral do Comércio	300.000\$			
	105.º	Taxas da Direcção-Geral dos Serviços Industriais	180.000\$			
	106.º	Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais	1:800.000\$	32:190.000\$		
		Serviços de instrução:				
	107.º	Aquário Vasco da Gama	75.000\$			
	108.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino	18:000.000\$			
	109.º	Receitas dos laboratórios da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra	20.000\$			
	110.º	Receitas dos museus	100.000\$			
	111.º	Subsídio à Escola Comercial Oliveira Martins, no Porto	2.500\$			
	112.º	Subsídio à Escola Industrial e Comercial das Caldas da Rainha	30.000\$	18:227.500\$		
		Serviços judiciais e de registo:				
	113.º	Arquivo de Identificação	2:000.000\$			
	114.º	Emolumentos do Arquivo Geral de Registo Criminal e Policial	2:700.000\$			
	115.º	Imposto de carceragem	12.000\$			
	116.º	Imposto de justiça cível	800.000\$			
	117.º	Imposto de justiça crime e multas criminais	7:500.000\$			
	118.º	Outras receitas	9.000\$	13:021.000\$		
		Soma e segue		236:033.500\$	3.464:673.800\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
4.º		Transporte				
		<i>Serviços militares:</i>		236.033.500\$	3.464.673.800\$	
119.º		Fundo de instrução do Exército	4:000.000\$			
120.º		Multas por infracção dos regulamentos militares	300.000\$			
121.º		Museu Militar	15.000\$			
122.º		Receitas a satisfazer pelos estabelecimentos produtores do Ministério do Exército	3:400.000\$			
123.º		Cauções militares de ausentes no estrangeiro e outras receitas	150.000\$			
124.º		Taxa de licenciamento	5:000.000\$			
125.º		Taxa militar— Por meio de guias	2:000.000\$	14:865.000\$		
		<i>Serviços sanitários:</i>				
126.º		Emolumentos de cartas de saúde	200.000\$			
127.º		Postos de desinfecção	70.000\$			
128.º		Serviços sanitários	180.000\$			
129.º		Taxas sobre estabelecimentos insalubres	180.000\$	630.000\$	251:528.500\$	
5.º		CAPÍTULO 5.º				
		Domínio privado, empresas e indústrias do Estado— Participação de lucros				
		<i>Domínio privado do Estado:</i>				
130.º		Censos, foros, pensões, juros, laudémios e rendas	2:500.000\$			
131.º		Fazendas abandonadas	450.000\$			
132.º		Fianças-crimes quebradas e depósitos de contratos não cumpridos	700.000\$			
133.º		Heranças jacentes	50.000\$			
134.º		Receitas agrícolas	5.000\$			
135.º		Receitas provenientes da exploração agrícola— Quinta da Lajeosa	200.000\$			
136.º		Despesas com a administração dos bens na posse da Junta de Colonização Interna	440.000\$			
137.º		Renda dos sanatórios da Madeira	8.000\$			
138.º		Renda pela exploração das águas medicinais do Arsenal da Marinha	21.000\$			
139.º		Rendas das fábricas dos tabacos	2:077.000\$			
140.º		Pan American Airways (cláusula 10.ª do contrato de 14 de Abril de 1937)	500.000\$	6:951.000\$		
		<i>Indústrias do Estado— Receitas brutas:</i>				
141.º		Casa da Moeda:				
		Serviços de contrastaria	3:500.000\$			
		Outros serviços	6:000.000\$			
142.º		Imprensa Nacional	12:500.000\$			
143.º		Aeroporto de Lisboa	10:700.000\$			
144.º		Aeroporto do Porto	50.000\$			
145.º		Aeroporto de Santa Maria	5:000.000\$			
146.º		Aeroporto do Sal	500.000\$			
147.º		Porto de Lisboa	107:500.000\$			
148.º		Portos do Douro e Leixões	22:500.000\$			
149.º		Estádio Nacional	600.000\$			
150.º		Serviços florestais e aquícolas	15:000.000\$	183:850.000\$		
		<i>Participações de lucros:</i>				
151.º		Banco de Portugal	6:500.000\$			
152.º		Caixa Geral de Depósitos	30:000.000\$			
153.º		Companhia Portuguesa de Tabacos	1:000.000\$			
154.º		Correios, telégrafos e telefones	3:000.000\$			
155.º		Lotarias	60:000.000\$			
156.º		Caminho de Ferro da Beira	41:300.000\$	141:800.000\$	332:601.000\$	
6.º		CAPÍTULO 6.º				
		Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias				
157.º		Dividendos de acções de bancos e companhias	10:000.000\$			
158.º		Juros de obrigações do Fundo de renovação da marinha mercante	11:410.000\$			
159.º		Juros de obrigações da Companhia Nacional de Caminhos de Ferro	800\$			
160.º		Juros de obrigações da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses	380.000\$			
161.º		Juros de obrigações da Empresa Hidroeléctrica do Cávado	2:000.000\$			
162.º		Juros de diversas proveniências	1:900.000\$		25:690.800\$	
		<i>Soma e segue</i>			4.074:494.100\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
		<i>Transporte</i>			4.074:494.100\$	
7.º		CAPÍTULO 7.º				
		Reembolsos e reposições				
	163.º	Encargos da dívida das colónias	4:181.000\$			
	164.º	Encargos de vários empréstimos	24:371.973\$			
	165.º	Garantia de juro — Beira Baixa	500.000\$			
	166.º	Garantia de juro — Caminho de Ferro de Mirandela a Bragança	10.000\$			
	167.º	Garantia de juro — Foz Tua e Mirandela	35.000\$			
	168.º	Garantia de juro — Santa Comba Dão a Viseu	18.000\$			
	169.º	Garantia de juro — Vale do Vouga	60.000\$			
	170.º	Importância proveniente da liquidação dos bens dos inimigos, com aplicação ao pagamento de indemnizações	15.000\$			
	171.º	Recenseamento geral da população	400.000\$			
	172.º	Reembolso do custo do papel para valores selados	1:000.000\$			
	173.º	Reembolso das despesas com a coloração de óleos minerais para iluminação	900.000\$			
	174.º	Reembolso das despesas efectuadas com a aquisição de fardamentos e placas-distintivos do pessoal das alfândegas:				
		Serviço técnico-aduaneiro	1.000\$			
		Serviço do tráfego.	350.000\$			
		Serviço fluvial e marítimo	160.000\$			
	175.º	Reembolso do empréstimo realizado em 11 de Junho de 1927 com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, conforme autorização concedida ao Governo pelo Decreto n.º 13:398, de 4 de Abril de 1927, e nos termos do Decreto n.º 27:823, de 7 de Julho de 1937	85.000\$			
	176.º	Reembolso do empréstimo concedido à colónia de Moçambique nos termos do Decreto-Lei n.º 36:446 (juros)	18:000.000\$			
	177.º	Reembolso do empréstimo concedido à Câmara Municipal do Funchal nos termos do Decreto-Lei n.º 37:716, de 31 de Dezembro de 1949.	1:400.000\$			
	178.º	Reembolso das rendas de casa das direcções e secções de finanças.	88.000\$			
	179.º	Reembolso das rendas de casa para tesourarias da Fazenda Pública.	10.000\$			
	180.º	Reembolso da despesa de transporte para a verificação da doença dos funcionários.	600\$			
	181.º	Reembolso das rendas de casa habitadas por funcionários públicos	32.000\$			
	182.º	Reembolso das despesas feitas com a aquisição de metais para amodar	1:500.000\$			
	183.º	Reembolso de juros e amortização do empréstimo para o Fundo de renovação da marinha mercante	15:537.500\$			
	184.º	Reembolso do custo do material adquirido para reapetrechamento do Caminho de Ferro da Beira	18:700.000\$			
	185.º	Reembolso de parte das despesas realizadas com o Conselho Superior da Previdência Social	70.000\$			
	186.º	Reembolso das despesas a que se refere o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 37:244, de 27 de Dezembro de 1948	8:100.000\$			
	187.º	Reembolso, pela Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, de parte das despesas com o cadastro geométrico da propriedade rústica, na ilha da Madeira	1:500.000\$			
	188.º	Reembolso das despesas com a Subinspecção da Polícia Judiciária do Funchal	176.980\$			
	189.º	Reembolso pelas câmaras municipais, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 34:678, de 20 de Junho de 1945, da sua participação nos vencimentos pagos pelo Estado pela execução do citado decreto-lei.	300.000\$			
	190.º	Reembolso, pelas câmaras municipais, de parte da despesa com os postos da Guarda Nacional Republicana	90.000\$			
	191.º	Reembolso do adiantamento feito à Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros para a construção do novo edifício dos Paços do Concelho	50.000\$			
	192.º	Reembolso das importâncias entregues pelo Ministério da Marinha ao Arsenal do Alfeite	58:887.930\$			
	193.º	Reembolso das despesas com a alimentação dos oficiais, sargentos e praças da Armada	4:000.000\$			
		<i>Soma e segue</i>	160:529.983\$		4.074:494.100\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
7.º		<i>Transporte</i>	160:529.983\$		4.074:494.100\$	
194.º		Reembolso do custo de materiais fornecidos pela Direcção do Serviço de Abastecimentos do Ministério da Marinha	18:500.000\$			
195.º		Reembolso das dotações concedidas à Direcção do Serviço de Abastecimentos do Ministério da Marinha para aquisição de géneros e artigos de fardamento	21:000.000\$			
196.º		Reembolso das despesas com a aquisição de impressos para passaportes	95.000\$			
197.º		Produto do imposto a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 1:909, de 22 de Maio de 1935	425.000\$			
198.º		Reembolso das despesas realizadas de conta da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios	7:100.000\$			
199.º		Reembolso das despesas realizadas de conta da Administração-Geral do Porto de Lisboa com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios	4:700.000\$			
200.º		Reembolso das despesas realizadas de conta da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios	21:500.000\$			
201.º		Reembolso das despesas realizadas de conta da Misericórdia de Lisboa com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios	1:500.000\$			
202.º		Reembolso das despesas realizadas de conta dos Serviços Florestais e Aquícolas com a construção e melhoramento de edifícios	1:000.000\$			
203.º		Reembolso das despesas realizadas de conta da Emissora Nacional de Radiodifusão com a instalação dos emissores regionais e conservação, reparação e melhoramento de edifícios	7:000.000\$			
204.º		Reembolso das despesas realizadas pela Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos de conta de particulares	3:300.000\$			
205.º		Reembolso das despesas realizadas pela Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos de conta de particulares	100.000\$			
206.º		Reembolso das despesas realizadas pela Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos de conta de particulares	506.000\$			
207.º		Reembolso das despesas realizadas pela Direcção-Geral dos Serviços Industriais de conta de particulares	6:000.000\$			
208.º		Reembolso das despesas realizadas pela Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais de conta de particulares	2:000.000\$			
209.º		Reembolso das despesas realizadas pela Direcção-Geral dos Serviços Pecuários de conta de particulares	100.000\$			
210.º		Reembolso das despesas realizadas pela Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas de conta de particulares	100.000\$			
211.º		Reembolso das importâncias abonadas para a construção de casas económicas	20:000.000\$			
212.º		Reembolso nos termos do Regulamento dos Serviços Hidráulicos de 19 de Dezembro de 1892	400.000\$			
213.º		Reembolso, pelas câmaras municipais, das despesas com o levantamento de plantas topográficas, nos termos do Decreto n.º 24:802, de 21 de Dezembro de 1934	850.000\$			
214.º		Reembolso das despesas efectuadas com a reparação dos estragos causados pelo mar nos molhes do porto de Leixões no Inverno de 1937	259.859\$			
215.º		Reembolso das despesas efectuadas com a construção do Aeroporto de Lisboa (Decreto-Lei n.º 32:323, de 15 de Outubro de 1942)	3:066.160\$			
216.º		Reembolso pela Administração-Geral do Porto de Lisboa de parte das despesas efectuadas com a construção do Aeroporto Marítimo de Cabo Ruivo	3:000.000\$			
217.º		Reembolso das despesas com os serviços de urbanização	11:452.160\$			
218.º		Reembolso do custo de assistência técnica, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 34:337, de 27 de Dezembro de 1944	100.000\$			
219.º		Reembolso das rendas de casa das escolas de ensino primário da cidade de Lisboa, de conta do respectivo Município, a liquidar oportunamente	650.000\$			
220.º		Reembolso, pelas câmaras municipais, de parte das despesas com a construção de edifícios para escolas primárias, de harmonia com o Plano dos Centenários	4:684.382\$			
221.º		Reembolso do adiantamento concedido à Direcção-Geral do Ensino Liceal, nos termos do Decreto-Lei n.º 37:985, de 27 de Setembro de 1950	2:000.000\$			
		<i>Soma e segue</i>	301:918.544\$		4.074:494.100\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
7.º		<i>Transporte</i>	301:918.544\$		4.074:494.100\$	
	222.º	Reembolso do custo de impressos para o serviço de racionamento e trânsito da Intendência-Geral dos Abastecimentos	1:300.000\$			
	223.º	Reembolso dos vencimentos e mais remunerações do pessoal da circunscrição florestal de Ponta Delgada	328.640\$			
	224.º	Reembolso dos valores entregues a colonos pela Junta de Colonização Interna (J. C. I.), nos termos do Decreto n.º 36:709, de 5 de Janeiro de 1948.	90.000\$			
	225.º	Reembolso das despesas realizadas com a Comissão de Coordenação Económica	4:000.000\$			
	226.º	Reembolso da despesa com as pensões aos sinistrados dos antigos Caminhos de Ferro do Estado	970\$			
	227.º	Reembolso pela Empresa do Cobre de Angola das despesas efectuadas pela missão técnica do Bembe	384.440\$			
	228.º	Reembolsos diversos.	700.000\$			
	229.º	Vencimentos liquidados a funcionários públicos (Excesso de)	2:250.000\$			
	230.º	Reposições não abatidas nos pagamentos	40:000.000\$		350:972.594\$	
8.º		CAPÍTULO 8.º				
		Consignações de recelta				
		<i>Despesas com obras de assistência:</i>				
	231.º	Assistência aos funcionários civis tuberculosos	10:000.000\$			
	232.º	Assistência Nacional aos Tuberculosos	500.000\$			
	233.º	Instituto de Assistência à Família	14:800.000\$			
	234.º	Fundo de beneficência pública de alienados	1.200\$			
	235.º	Serviços anti-sazonáticos.	1:100.000\$			
	236.º	Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância.	3:340.000\$			
	237.º	Serviços jurisdicionais de menores	3:000.000\$			
	238.º	Serviços prisionais.	8:000.000\$			
	239.º	Fundo de socorros a náufragos	1:200.000\$			
	240.º	Fundo das Casas dos Pescadores	350.000\$			
	241.º	Edição do livro único destinado ao ensino primário elementar	500.000\$			
	242.º	Fundo das bolsas escolares e prémios nacionais	50.000\$			
	243.º	Receitas diversas	150.000\$	42:991.200\$		
		<i>Despesas com funcionalismo:</i>				
	244.º	Emolumentos cobrados nas casas de despacho das encomendas postais, nos termos dos Decretos n.ºs 6:825 e 9:742, respectivamente de 18 de Julho de 1920 e 29 de Maio de 1924	200.000\$			
	245.º	Fiscalização das fábricas de cerveja e outras.	400.000\$			
	246.º	Fiscalização das fábricas de tabaco	1:280.000\$			
	247.º	Fiscalização do comércio bancário	1:200.000\$			
	248.º	Imprensa Nacional — Receita proveniente da venda de impressos nas tesourarias da Fazenda Pública	500.000\$			
	249.º	Serviços técnicos de censura prestados pela Inspeção dos Espectáculos.	30.000\$			
	250.º	Fiscalização do jogo.	553.780\$			
	251.º	Comissão de explosivos dependente do Ministério da Economia	800.000\$			
	252.º	Serviços de segurança pública dos distritos autónomos das ilhas	900.000\$			
	253.º	Desconto ao pessoal da Polícia de Segurança Pública nos termos do Decreto-Lei n.º 34:882	20.000\$			
	254.º	Serviços médico-legais.	18.475\$			
	255.º	Institutos de criminologia	3.000\$			
	256.º	Emolumentos cobrados nos termos do § 1.º do artigo 196.º do Decreto-Lei n.º 26:118	9.000\$			
	257.º	Direcção do Serviço de Fiscalização.	11:000.000\$			
	258.º	Desconto ao pessoal da Polícia de Viação e Trânsito nos termos do Decreto-Lei n.º 34:882	1.000\$			
	259.º	Direcção-Geral dos Serviços Industriais	400.000\$	17:315.255\$		
		<i>Despesas com o património do Estado:</i>				
	260.º	Teatro Nacional de S. Carlos (receita a entregar para contrapartida de despesas com espectáculos além do subsídio concedido)	3:800.000\$			
	261.º	Produto de desamortização de imóveis e semoventes	5:000.000\$			
	262.º	Fundo João Chagas	92.400\$	8:892 400\$		
		Soma e segue		69:198.855\$	4:425:466.694\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
8.º		<i>Transporte</i>		69:198.855\$	4.425:466.694\$	
		<i>Despesas militares:</i>				
	263.º	Multas nos termos do Decreto n.º 15:723, de 14 de Julho de 1928	12.500\$			
	264.º	Multas provenientes da aplicação do Decreto n.º 32:587, de 24 de Dezembro de 1942 (aquisição de solípedes para o Exército).	130.000\$	142.500\$		
		<i>Despesas com os serviços de justiça:</i>				
	265.º	Propinas de exames para cargos judiciais		10.000\$		
		<i>Despesas com publicações:</i>				
	266.º	Boletim de Seguros	131.980\$			
	267.º	Boletim Comercial do Ministério dos Negócios Estrangeiros	110.000\$			
	268.º	Anais do Ministério da Educação Nacional	5.000\$			
	269.º	Boletim de Agricultura e outras publicações do Ministério da Economia	7.000\$	253.980\$		
		<i>Fundos especiais para fomento:</i>				
	270.º	Fundo dos serviços de turismo	55.000\$			
	271.º	Fundo Especial de Caminhos de Ferro	99:006.000\$			
	272.º	Fundo Especial de Camionagem	9:000.000\$			
	273.º	Laboratório de Engenharia Civil	600.000\$			
	274.º	Fundo do cadastro	3:000.000\$			
	275.º	Fundo destinado à construção de uma escola primária	1:200.000\$			
	276.º	Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas	3:000.000\$			
	277.º	Estabelecimentos zootécnicos	2:400.000\$			
	278.º	Laboratório Central de Patologia Veterinária	600.000\$			
	279.º	Laboratórios de Patologia Veterinária	30.000\$			
	280.º	Serviços pecuários — Diversas receitas	4:000.000\$			
	281.º	Receitas da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos	700.000\$			
	282.º	Receitas da Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos	6:100.000\$			
	283.º	Condicionamento e fomento do plantio da vinha	3:000.000\$			
	284.º	Fundo do cinema nacional	2:500.000\$			
	285.º	Fundo de fomento de exportação	30:000.000\$			
	286.º	Fundo do trabalho prisional	1:000.000\$	166:191.000\$		
		<i>Fundos em títulos da dívida pública e noutros:</i>				
	287.º	Receitas dos bens das mitras, etc. — Juro de títulos averbados às entidades indicadas no artigo 104.º do Decreto de 20 de Abril de 1911	6.825\$			
	288.º	Produto das doações ou legados a aplicar a certificados de renda perpétua	22:500.000\$	22:506.825\$		
		<i>Portos:</i>				
	289.º	Junta Autónoma dos Portos do Norte:				
		Viana do Castelo	520.000\$			
		Póvoa de Varzim	40.000\$			
		Vila do Conde	—\$—			
	290.º	Junta Autónoma do Porto de Aveiro	2:760.000\$			
	291.º	Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz	339.000\$			
	292.º	Junta Autónoma do Porto de Setúbal	1:260.000\$			
	293.º	Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve:				
		Portimão	1:080.000\$			
		Lagos	156.000\$			
	294.º	Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve:				
		Faro-Olhão	1:440.000\$			
		Tavira	480.000\$			
		Vila Real de Santo António	720.000\$			
	295.º	Junta Autónoma dos Portos do Arquipélago da Madeira	3:924.000\$			
	296.º	Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Ponta Delgada	1:248.000\$			
	297.º	Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Angra do Heroísmo	2:520.000\$	16:487.000\$	274:790.160\$	4.700:256.854\$
		<i>Soma e segue</i>				4.700:256.854\$

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
		<i>Transporte</i>				4.700:256.854\$
		RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
9.º		CAPÍTULO 9.º				
298.º		Amoedação a aplicar a aproveitamentos hidroeléctricos das bacias hidrográficas e construção do caminho de ferro mineiro, via larga, do couto mineiro do Cabo Mondego	5:900.000\$			
299.º		Importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos a aplicar a: Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950: Levantamentos topográficos e avaliações; re-apetrechamento dos Hospitais Cíveis de Lisboa; melhoramentos rurais; trabalhos de urbanização; Cidade Universitária de Coimbra; abastecimento de água às sedes dos concelhos; casas para alojamento de famílias pobres; casas do povo; casas económicas e fomento da produção e utilização de combustíveis nacionais	78:709.015\$			
300.º		Fundo de contrapartida do Plano Marshall: Escolas do Ensino Técnico Profissional	68:000.000\$			
301.º		Produto da venda de títulos ou de empréstimos, a aplicar a despesas, nos termos da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950: Caminho de Ferro da Beira; protecção a refugiados; obras de hidráulica agrícola; portos comerciais e de pesca; obras de regularização dos rios e defesa dos campos marginaes; edifícios para escolas primárias e liceus; edifícios públicos; edifícios para hospitais escolares em Lisboa e Porto; construções prisionais; rede complementar de estradas da ilha da Madeira; rede complementar de estradas dos Açores; aproveitamentos hidráulicos da Madeira—1.ª fase; construção de estradas e pontes; povoamento florestal; colonização interna; fomento mineiro; construção de aeroportos e aeródromos; rede telegráfica e telefónica nacional; porto de Lisboa e porto de Leixões	465:395.800\$		618:004.815\$	618:004.815\$
						5.318:261.669\$

RESUMO

Receita ordinária:

Capítulo 1.º—Impostos directos gerais	1.535:500.000\$
» 2.º—Impostos indirectos	1.629:520.000\$
» 3.º—Indústrias em regime tributário especial	299:653.800\$
» 4.º—Taxas—Rendimentos de diversos serviços	251:528.500\$
» 5.º—Domínio privado, empresas e indústrias do Estado—Participação de lucros	332:601.000\$
» 6.º—Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias	25:690.800\$
» 7.º—Reembolsos e reposições	350:972.594\$
» 8.º—Consignações de receita	274:790.160\$
	4.700:256.854\$

Receita extraordinária:

Capítulo 9.º	618:004.815\$
	5.318:261.669\$

Ministério das Finanças, 30 de Dezembro de 1950.—O Ministro das Finanças, *Artur Aguedo de Oliveira*.

N.º 2

Mapa da despesa ordinária e extraordinária do Estado, na metrópole,
para o ano económico de 1951, a que se refere o decreto desta data

Capítulos	Importâncias		
	Por capítulos	Por Ministérios	Totais
DESPESA ORDINÁRIA			
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS			
Encargos gerais da Nação			
1.º	Encargos da dívida pública.	500:671.248\$40	
2.º	Presidência da República. 2:328.532\$50		
3.º	Presidência do Conselho 45:423.684\$		
4.º	Representação nacional 8:423.040\$		
5.º	Tribunal de Contas 3:440.206\$		
6.º	Junta do Crédito Público. 3:078.620\$		
7.º	Pensões e reformas 317:644.500\$	380:338.582\$50	
Serviço próprio do Ministério			
8.º	Gabinete do Ministro 1:472.152\$		
9.º	Intendência-Geral do Orçamento 1:700.000\$		
10.º	Direcção-Geral da Fazenda Pública 41:200.974\$30		
11.º	Direcção-Geral da Contabilidade Pública 11:201.360\$		
12.º	Serviço de contribuições 68:554.072\$		
13.º	Inspecção-Geral de Finanças 8:898.160\$		
14.º	Serviço das alfândegas. 51:963.617\$90		
15.º	Guarda Fiscal 69:878.439\$50		
16.º	Inspecção-Geral de Crédito e Seguros. 2:900.570\$		
17.º	Casa da Moeda 12:492.590\$		
18.º	Instituto Geográfico e Cadastral 6:840.550\$		
19.º	Abono de família aos funcionários 7:500.000\$		
20.º	Despesas de anos económicos findos 1:900.000\$	286:502.485\$70	1.167:512.316\$60
MINISTÉRIO DO INTERIOR			
1.º	Gabinete do Ministro	15:538.100\$	
2.º	Secretaria-Geral.	980.080\$	
3.º	Administração Política e Civil	35:207.013\$	
4.º	Serviços de segurança pública	251:604.583\$	
5.º	Serviços de saúde pública	33:718.928\$	
6.º	Serviços de assistência pública	227:693.980\$	
7.º	Junta da Emigração	5:109.216\$	
8.º	Abono de família aos funcionários	10:000.000\$	
9.º	Despesas de anos económicos findos	700.000\$	580:551.900\$
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA			
1.º	Gabinete do Ministro	667.260\$	
2.º	Conselhos superiores e organismos de inspecção	13:612.740\$	
3.º	Direcção-Geral da Justiça	40:253.918\$40	
4.º	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	51:702.813\$70	
5.º	Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores	15:472.312\$20	
6.º	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	5:398.776\$20	
7.º	Serviços médico-legais e de identificação civil e criminal	5:980.580\$	
8.º	Abono de família aos funcionários	1:500.000\$	
9.º	Despesas de anos económicos findos	500.000\$	135:088.400\$50
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO			
1.º	Gabinete do Ministro	1:765.440\$	
2.º	Primeira Direcção-Geral do Ministério do Exército	449.950\$50	
3.º	Segunda Direcção-Geral do Ministério do Exército	11:083.730\$	
4.º	Terceira Direcção-Geral do Ministério do Exército	6:486.915\$	
Soma e segue		19:786.035\$50	1.883:152.617\$10

Capítulos		Importâncias		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
Transporte		19:786.035\$50 69:170.877\$40	1.883:152.617\$10	
5.º	Serviços gerais do Ministério do Exército	1:051.185\$		
6.º	Governo Militar de Lisboa, regiões e comandos militares	3:821.520\$		
7.º	Corpo de Generais	4:125.600\$		
8.º	Corpo do Estado-Maior do Exército	92:783.251\$80		
9.º	Arma de infantaria	42:934.722\$50		
10.º	Arma de artilharia	30:697.463\$30		
11.º	Arma de cavalaria	26:409.677\$80		
12.º	Arma de engenharia	38:856.230\$10		
13.º	Aeronáutica militar	26:597.806\$40		
14.º	Serviço de Saúde Militar	1:548.340\$		
15.º	Serviço Veterinário Militar	9:941.858\$		
16.º	Serviço de Administração Militar	51:689.447\$80		
17.º	Serviços Auxiliares do Exército	86:321.499\$60		
18.º	Serviços de Instrução Militar	918.210\$50		
19.º	Serviços de Justiça Militar	2:464.841\$		
20.º	Serviços Prisionais Militares	40:614.370\$50		
21.º	Forças eventualmente constituídas	72:808.923\$50		
22.º	Classes inactivas do Ministério do Exército	5:755.000\$		
23.º	Abono de família aos funcionários	120.000\$		
24.º	Despesas de anos económicos findos		628:416.860\$70	
MINISTÉRIO DA MARINHA				
1.º	Gabinete do Ministro	3:190.660\$		
2.º	Comando-Geral da Armada	11.100\$		
3.º	Estado-Maior Naval	134.500\$		
4.º	Superintendência dos Serviços da Armada	264:888.956\$		
5.º	Inspeção da Marinha	15.800\$		
6.º	Direcção-Geral da Marinha	40:656.889\$		
7.º	Intendência de Marinha do Alfeite	1:080.150\$		
8.º	Arsenal do Alfeite	58:887.930\$		
9.º	Abono de família aos funcionários	4:450.000\$		
10.º	Despesas de anos económicos findos	1:000.000\$	374:313.985\$	
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS				
1.º	Gabinete do Ministro	748.200\$		
2.º	Secretaria-Geral	2:727.640\$		
3.º	Direcção-Geral dos Negócios Politicos e da Administração Interna	53:052.500\$		
4.º	Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares	26:222.071\$		
5.º	Abono de família aos funcionários	120.000\$		
6.º	Despesas de anos económicos findos	1:000.000\$	83:870.411\$	
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS				
1.º	Gabinete do Ministro	778.700\$		
2.º	Secretaria-Geral	3:193.750\$		
3.º	Conselho Superior de Obras Públicas	1:784.140\$		
4.º	Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	114:599.240\$		
5.º	Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos	40:724.576\$		
6.º	Junta Autónoma de Estradas	150:000.000\$		
7.º	Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização	11:352.160\$		
8.º	Laboratório de Engenharia Civil	4:819.340\$		
9.º	Abono de família aos funcionários	6:000.000\$		
10.º	Despesas de anos económicos findos	500.000\$	333:751.906\$	
MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS				
1.º	Gabinete do Ministro	1:875.080\$		
2.º	Secretaria-Geral	528.280\$		
3.º	Direcção-Geral de Administração Política e Civil	2:586.070\$		
4.º	Inspeção Superior de Administração Colonial	648.420\$		
5.º	Inspeção Superior dos Negócios Indígenas	38.880\$		
6.º	Direcção-Geral de Fomento Colonial	8:947.037\$60		
7.º	Direcção-Geral de Fazenda das Colónias	6:512.219\$40		
8.º	Direcção-Geral do Ensino	8:783.990\$		
9.º	Conselhos e outros órgãos	7:330.920\$		
10.º	Estabelecimentos dependentes do Ministério	2:403.190\$		
11.º	Abono de família aos funcionários	120.000\$		
12.º	Despesas de anos económicos findos	250.000\$	40:024.087\$	
Soma e segue			3.343:529.866\$80	

Capítulos		Importâncias		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
	<i>Transporte</i>		3.343:529.866\$80	
	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL			
1.º	Gabinete do Ministro	660.520\$		
2.º	Secretaria-Geral	29:977.332\$		
3.º	Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes	115:873.731\$30		
4.º	Direcção-Geral do Ensino Liceal	52:733.522\$80		
5.º	Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional	64:481.816\$60		
6.º	Direcção-Geral do Ensino Primário	218:645.530\$80		
7.º	Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar	6:132.800\$		
8.º	Abono de família aos funcionários	4:500.000\$		
9.º	Despesas de anos económicos findos	1:500.000\$	494:505.253\$50	
	MINISTÉRIO DA ECONOMIA			
1.º	Gabinete do Ministro	36:134.860\$		
2.º	Secretaria-Geral	179.880\$		
3.º	Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas	41:210.697\$		
4.º	Direcção-Geral dos Serviços Pecuários	23:870.063\$50		
5.º	Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	21:967.235\$10		
6.º	Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais	10:662.384\$		
7.º	Junta de Colonização Interna	6:339.680\$		
8.º	Instituto Nacional do Pão	50.000\$		
9.º	Direcção-Geral do Comércio	5:383.370\$		
10.º	Direcção-Geral dos Serviços Industriais	14:257.385\$		
11.º	Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos	4:333.538\$		
12.º	Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos	4:429.880\$		
13.º	Direcção-Geral dos Combustíveis	6:308.380\$		
14.º	Comissão dos Explosivos	800.000\$		
15.º	Intendência-Geral dos Abastecimentos	21:099.100\$		
16.º	Abono de família aos funcionários	2:100.000\$		
17.º	Despesas de anos económicos findos	150.000\$	199:276.452\$60	
	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES			
1.º	Gabinete do Ministro	522.960\$		
2.º	Secretaria-Geral	569.270\$		
3.º	Fundos Especiais de Caminhos de Ferro e de Camionagem	108:006.000\$		
4.º	Direcção-Geral dos Serviços de Viação	18:174.260\$		
5.º	Aeronáutica Civil	53:265.186\$		
6.º	Serviço Meteorológico Nacional	11:354.780\$		
7.º	Administração-Geral do Porto de Lisboa	107:500.000\$		
8.º	Administração dos Portos do Douro e Leixões	22:500.000\$		
9.º	Juntas autónomas dos portos	16:487.000\$		
10.º	Abono de família aos funcionários	1:000.000\$		
11.º	Despesas de anos económicos findos	150.000\$	339:529.456\$	
	MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL			
1.º	Gabinete do Ministro	1:312.052\$		
2.º	Secretaria-Geral	6:532.275\$		
3.º	Conselho Superior da Previdência Social	262.900\$		
4.º	Magistratura do Trabalho	5:520.960\$		
5.º	Direcção-Geral do Trabalho e Corporações	9:152.346\$		
6.º	Direcção-Geral da Previdência e Habitações Económicas	4:001.143\$		
7.º	Abono de família aos funcionários	500.000\$		
8.º	Despesas de anos económicos findos	100.000\$	27:381.676\$	4.404:222.704\$90
	DESPESA EXTRAORDINÁRIA			
	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS			
21.º	Levantamentos topográficos e avaliações	12:500.000\$		
22.º	Caminho de Ferro da Beira	24:500.000\$	37:000.000\$	
	MINISTÉRIO DO INTERIOR			
10.º	Reapetrechamento dos Hospitais Cíveis de Lisboa		1:959.015\$	
	<i>Soma e segue</i>		38:959.015\$	4.404:222.704\$90

Capítulos		Importâncias		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
	<i>Transporte</i>		38:959.015\$	4.404:222.704\$90
	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO			
25.º	Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950: Rearmamento do Exército em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações, bem como despesas com missões de estudo ou de fiscalização inerente ao mesmo rearmamento	145:000.000\$		
26.º	Forças militares extraordinárias nas colónias	65:000.000\$	210:000.000\$	
	MINISTÉRIO DA MARINHA			
11.º	Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950: Aquisição de navios de guerra e de outras embarcações, armamento e equipamento para navios, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, aquisição, instalação e transformação de radiofaróis, de faróis marítimos e aeromarítimos e de sinais sonoros, material de balizagem, incluindo as despesas com missões de estudo e fiscalização, transportes e direitos alfandegários, aquisição de terrenos, construções e indispensáveis instalações dos serviços, compreendendo a aquisição do respectivo material	15:000.000\$ 20:000.000\$		
12.º	Reparação e modernização de navios de guerra	35:000.000\$		
13.º	Forças navais extraordinárias nas colónias	3:500.000\$ 10:500.000\$	49:000.000\$	
	MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS			
7.º	Protecção a refugiados		1:000.000\$	
	MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS			
11.º	Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950: Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola Portos Regularização dos rios e defesa dos campos marginais Aproveitamento hidroeléctrico das bacias hidrográficas Novas instalações para a marinha de guerra Edifícios escolares Estádio de Lisboa Edifícios públicos Melhoramentos rurais Edifícios para hospitais escolares em Lisboa e Porto Construções prisionais Rede complementar das estradas da ilha da Madeira (subsídio) Rede complementar das estradas dos Açores Aproveitamentos hidráulicos da Madeira Trabalhos de urbanização	25:000.000\$ 30:000.000\$ 5:000.000\$ 3:500.000\$ 6:000.000\$ 103:000.000\$ 2:000.000\$ 8:000.000\$ 30:000.000\$ 50:000.000\$ 10:000.000\$ 6:375.000\$ 18:095.000\$ 3:000.000\$ 2:000.000\$		
12.º	Cidade Universitária de Coimbra	301:970.000\$		
13.º	Abastecimento de água às sedes dos concelhos	7:500.000\$		
14.º	Casas para alojamento de famílias pobres	10:000.000\$		
15.º	Construção de estradas e pontes	1:500.000\$		
16.º	Construções hospitalares no País	100:000.000\$		
17.º	Obras marítimas	2:500.000\$ 2:500.000\$	425:970.000\$	
	MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS			
13.º	Despesa excepcional derivada da guerra		15:000.000\$	
	MINISTÉRIO DA ECONOMIA			
18.º	Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950: Povoamento florestal Colonização interna Intensificação agrícola	40:000.000\$ 22:375.800\$ 500.000\$		
	<i>Soma e segue</i> 62:875.800\$		739:929.015\$	4.404:222.704\$90

Capítulos	Importâncias		
	Por capítulos	Por Ministérios	Totais
18.º	<i>Transporte</i> 62:875.800\$	739:929.015\$	4.404:222.704\$90
	Fomento da produção e utilização de combustíveis nacionais 3:000.000\$		
	Fomento mineiro 10:000.000\$		
	Construção do caminho de ferro mineiro, via larga, do couto mineiro do Cabo Mondego 2:400.000\$		
	Subsídio à Junta Geral do Distrito Autónomo de Angra do Heroísmo para execução do plano de aproveitamento dos baldios agricultáveis da ilha Terceira 2:000.000\$	80:275.800\$	
	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
12.º	Despesas em execução da Lei n.º 2:045, de 23 de Dezembro de 1950:		
	Construção de aeroportos e aeródromos 15:550.000\$		
	Estabelecimento de linhas aéreas 3:500.000\$		
	Rede telegráfica e telefónica nacional 8:000.000\$		
	Portos. 53:500.000\$	80:550.000\$	
	MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
9.º	Casas do Povo 250.000\$		
10.º	Casas económicas 10:000.000\$	10:250.000\$	911:004.815\$
			5.315:227.519\$90

Ministério das Finanças, 30 de Dezembro de 1950.— O Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.

N.º 3

**Mapa da receita e despesa dos serviços autónomos para o ano económico de 1951,
a que se refere o decreto desta data**

Receita:

Emissora Nacional de Radiodifusão:	
Receitas diversas	52:402.820\$30
Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:	
Receitas diversas	270:883.000\$
Hospitais Cíveis de Lisboa:	
Receitas diversas	78:868.858\$
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa:	
Receitas diversas	78:524.208\$50
Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones:	
Receitas diversas	743:600.000\$
	<u>1.224:278.886\$80</u>

Despesa:

Emissora Nacional de Radiodifusão:	
Despesa de administração, manutenção, equipamento, etc.	52:402.820\$30
Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:	
Despesa de administração, juros de capitais depositados, etc.	228:537.500\$
Lucros prováveis	42:345.500\$
	<u>270:883.000\$</u>
Hospitais Cíveis de Lisboa:	
Despesa de administração e sustentação dos serviços hospitalares	78:868.858\$
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa:	
Despesa de administração e assistência	78:524.208\$50
Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones:	
Despesa de exploração dos correios, telégrafos e telefones e encargos a custear pelos fundos de reserva e 1.º estabelecimento	743:600.000\$
	<u>1.224:278.886\$80</u>

Ministério das Finanças, 30 de Dezembro de 1950. — O Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.

